ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM SAÚDE. DIRETORIA DE SAÚDE – DISA/IPM**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026**
PROCESSON°:	**P157690/2025**
OBJETO:	**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COGESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORTSAÚDE (IPM-SAÚDE), ABRANGENDO REGULAÇÃO, AUDITORIA, PROCESSAMENTO DE CONTAS, CALL CENTER 24H, BI, BACKUPS, GESTÃO DE REDE, INTEGRAÇÃO E EQUIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM, por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos **do Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de Preços - SRP), **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, nº **15.604**, de 28 de março de 2023**, e nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016, na **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados). Serão também observadas as diretrizes da **Lei Municipal nº 8.409**, de 24 de dezembro de 1999 (que criou o Programa FORTSAÚDE/IPM-Saúde) e do **Decreto Municipal nº 11.700**, de 16 de agosto de 2004 (que o regulamenta).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO TIPO DE OBJETO: SERVIÇO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

1. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**(https://www.gov.br/pncp/pt-br),** bem como nos sítios eletrônicos **compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br**.

2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br.**

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/11/2026.

5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/11/2026, às 09 horas.

6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/11/2026, às 09 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

SUMÁRIO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. DA FASE DE JULGAMENTO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS RECURSOS

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço** destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COGESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – FORTSAÚDE (IPM-SAÚDE)**, abrangendo regulação, auditoria, processamento de contas, call center 24h, BI, backups, gestão de rede, integração e equipe técnica, conforme **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de **05 (cinco) anos**.

1.1.1. A presente licitação será processada para um ÚNICO ITEM, com critério de julgamento pelo menor preço global.

1.1.2. O valor global estimado da contratação para o período de 05 (cinco) anos é de R$ 84.850.808,00 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e oito reais).

1.2. A descrição detalhada do objeto, suas especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais requisitos encontram-se no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.3. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

2.5. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

constante no **ANEXO IV - JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICABILIDADE DE COTA RESERVADA (ME/EPP).**

2.5.1. A não aplicabilidade da cota reservada para ME/EPP, não impede a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que poderão concorrer em igualdade de condições com os demais licitantes.

2.6. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF (Sistema de Cadastro Único de Fornecedores), obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.6. Cabe ao licitante acompanhar todas as transações no sistema eletrônico, sendo responsável por eventuais perdas de informações ou prejuízos decorrentes de falhas de conexão ou de seu equipamento.

2.7. O licitante é responsável pela veracidade e exatidão das informações e documentos por ele inseridos no sistema, bem como pela sua atualização.

2.8. <u>Não será admitida a participação de licitantes que</u>:

a) Não cumpram as exigências deste Edital e seus Anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão ou entidade licitante;

h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, ou que possuam sócios em comum, que participem do mesmo certame licitatório;

j) Empresário Individual e Cooperativas, conforme justificativas dispostas nos itens 18 e 19, respectivamente, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) O impedimento de que trata o item 2.8.5.d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.5.b e 2.8.5.c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

p) O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

q) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

r) A vedação de que trata o item 2.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. **Todas as licitantes deverão constituir a GARANTIA DA PROPOSTA,** a título de requisito de pré-habilitação, como condição de participação, até o dia útil imediatamente anterior ao da data da sessão pública, a ser prestada em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, no valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (valor global quinquenal), nos termos do art. 58 c/c art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/21, em qualquer das modalidades previstas nos itens seguintes:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.9.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO, o licitante deverá recolher junto a Unidade Arrecadadora/Tesouraria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, CNPJ: 07.965.184/0001-73, mediante depósito na seguinte conta bancária: Banco do Brasil, Agência 008-6, Conta Corrente nº 23671-3, devendo o respectivo comprovante de recolhimento ser apresentado na forma prevista neste Edital.

2.9.2. TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual das seguintes comprovações: (art. 96, § 1º, inc. I, Lei nº 14.133/21):

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços;

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Fortaleza o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público;

2.9.3. SEGURO-GARANTIA, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura do certame (Art. 96, § 1º, inc. II, Lei nº 14.133/21).

a) Na hipótese de a Administração não conseguir verificar/validar a autenticidade da garantia de proposta apresentada, o licitante será notificado para, no prazo de 02 (duas) horas, apresentar o comprovante de pagamento do respectivo prêmio/tarifa (ou documento equivalente).

b) O não atendimento da diligência no prazo assinalado no item anterior, ou a comprovação de irregularidade da garantia, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme o edital e a legislação vigente.

2.9.4. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar: (Art. 96, § 1º, inc. III, Lei nº 14.133/21):

a) Beneficiário: Instituto de Previdência do Município - IPM;

b) Objeto: Garantia da participação no PREGÃO Nº _____;

c) Valor: 1% (um por cento) do valor global (quiquênio) estimado da licitação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

2.9.5. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) que deverá atender aos seguintes critérios:

a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) Garantir o resgate integral do valor pago pelo contratante ao final do prazo de vigência;

c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;

d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;

e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

2.10. A comprovação da constituição da garantia de proposta será exigida **exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, quando da convocação para apresentação da proposta readequada**, devendo ser anexada ao sistema em arquivo no formato PDF, denominado "GARANTIA DE PROPOSTA".

2.10.1. A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída na data estabelecida no **item 2.9**, não sendo admitida a sua constituição após a abertura da sessão pública, ainda que a respectiva comprovação documental seja apresentada posteriormente, na forma prevista no item acima.

2.11. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar sua validade e eficácia pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

2.11.1. O licitante provisoriamente vencedor que não apresentar a comprovação da garantia de proposta apresenta-la em desconformidade com as exigências deste Edital, ou cuja garantia não tenha sido regularmente constituída até a data estabelecida no item 2.9, terá sua proposta desclassificada.

2.11.2. O(A) Pregoeiro(a) analisará a regularidade e efetividade da GARANTIA DE PROPOSTA.

2.11.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação nesse PREGÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pelo(a) Pregoeiro(a) à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

2.12. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, de recusa injustificada em assinar o contrato ou das demais hipóteses previstas no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a licitante estará sujeita à execução da garantia da proposta, até o limite do seu valor, observada a legislação aplicável.

2.13. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante esse processo de Pregão, até a assinatura do contrato, ou até a apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, no caso da LICITANTE vencedora, até o limite do seu valor.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.14. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

2.15. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou após a data em que for fracassada a LICITAÇÃO (§2º, art. 58, Lei nº 14.133/21).

2.16. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento, observados os limites legais e as disposições deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação serão apresentados **apenas pelo licitante provisoriamente vencedor**, após a fase de lances e julgamento das propostas.

3.1.1. O licitante será inabilitado caso não apresente os documentos ou em caso de fato(s) superveniente(s), que enseje motivo impeditivo no momento da sua habilitação, nos termos deste edital.

3.1.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.3. A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, naforma no inciso I, art. 63, da Lei Federal n°14.133/2021.

3.1.4. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste Edital.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A constatação de falsidade em qualquer declaração apresentada sujeitará o licitante às sanções cabíveis ao licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. O licitante provisoriamente vencendor deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, as seguintes declarações, conforme modelos constantes nos **ANEXOS II e IV** deste Edital:

a) Declaração de Compromisso de Participação (Anexo II);

b) Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção (Anexo IV).

3.16. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.17. A proposta deverá ser clara, objetiva e sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.18. A ausência das declarações exigidas no item 3.15 sujeitará o licitante às medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável, podendo acarretar a desclassificação da proposta, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR UNITÁRIO (R$) e VALOR TOTAL (R$), correspondente ao valor global da proposta para o período de vigência contratual de 05 (cinco) anos, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. O valor total da proposta corresponderá ao valor global ofertado pelo licitante para o período de vigência contratual de 05 (cinco) anos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Em caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverá ser retido na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A proposta deverá ser válida por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação de que o preço ofertado é fixo e irreajustável durante o período de validade da proposta.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO ITEM, correspondente ao período de vigência contratual de 05 (cinco) anos.

5.3.1. As propostas serão automaticamente ordenadas pelo sistema, da menor para a maior, considerando o valor global ofertado.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma **sucessiva e decrescente**, observado o intervalo mínimo de diferença de **R$ 1.000,00 (mil reais)** entre as ofertas, inclusive para lances intermediários.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O modo de disputa será **aberto**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

5.9.1. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa de lances será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema classificará as propostas em ordem crescente de preços e informará o licitante que apresentou o menor valor global.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.5.2. Empresas brasileiras;

5.16.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16.5.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas–CNEP, mantido pela Controladoria – GeraldaUnião (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. O Pregoeiro verificará a conformidade da proposta do licitante vencedor com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Não atender às exigências do Edital e do Termo de Referência.

6.8.2. Contiver vícios insanáveis;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, salvo se o licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Em caso de desclassificação da proposta do licitante vencedor, o Pregoeiro convocará o próximo licitante classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

6.15. O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, a qualquer momento, a apresentação de documentos complementares ou informações adicionais para análise da proposta.

6.16. A decisão do Pregoeiro sobre a classificação e o julgamento das propostas será motivada e registrada em ata.

6.17. PROVA DE CONCEITO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

6.17.1. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá realizar Prova de Conceito como condição de julgamento, com o objetivo de demonstrar a capacidade de fornecer a solução de software integrada e completa, conforme as especificações técnicas do **Anexo I - Termo de Referência**.

6.17.2. A Prova de Conceito deverá demonstrar o atendimento aos requisitos essenciais, listados objetivamente no **ANEXO VII - REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E PROVA DE CONCEITO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DO PROGRAMA IPM/SAÚDE** o qual trata do escopo da solução e a lista de itens objeto da avaliação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.17.3. A licitante deverá disponibilizar todos os recursos necessários à realização da Prova de Conceito, incluindo equipe técnica, infraestrutura tecnológica, acesso à plataforma e ambiente de demonstração funcional, nos termos do Anexo I – Temo de Referência.

6.17.4. Prazo de realização: a Prova de Conceito será realizada em sessão própria, pública e presencial, designada pela Comissão Avaliadora, nas dependências do IPM ou em local por este indicado, com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis** contados da convocação da licitante, realizada por meio de comunicação formal encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela licitante em sua proposta, devendo ser dada ciência aos demais licitantes acerca da data, horário e local da sessão, assegurada a possibilidade de seu acompanhamento, nos termos do **item 13.3.3 do Anexo I – Termo de Referência**.

6.17.5. A avaliação será realizada por equipe técnica designada pela autarquia licitante (IPM), considerando as exigências dispostas nos **itens 13.3.1 e 13.3.2. do Anexo I – Termo e Referência.**

6.17.6. O não atendimento de qualquer requisito essencial da Prova de Conceito, após esgotada, quando cabível, a diligência saneadora prevista no item 13.3.6 do Anexo I – Termo de Referência, implicará a desclassificação da licitante, na forma do *art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021* e do disposto no item 13.3.5 do Anexo I – Termo de Referência.

6.17.7. Realizada a Prova de Conceito, a Comissão Avaliadora registrará o resultado da avaliação, indicando o atendimento ou não dos requisitos previstos no **ANEXO VII - REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E PROVA DE CONCEITO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DO PROGRAMA IPM/SAÚDE**, e proferirá decisão fundamentada quanto à aprovação ou não aprovação da solução, disponibilizando o respectivo resultado no sistema eletrônico do certame, para ciência dos interessados, sem prejuízo de sua juntada aos autos do processo.

6.17.8. Em caso de não aprovação da Prova de Conceito, a proposta será desclassificada e a licitante seguinte na ordem de classificação será convocada, observados os mesmos procedimentos, requisitos e critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

6.17.9. Concluída a análise das propostas e a habilitação da licitante provisoriamente vencedora, será aberta a fase recursal, nos termos do item 8 – DOS RECURSOS deste Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, na forma do *art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021*.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da **Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR**.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Não será admitida a participação de consórcio de empresas, conforme **ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei 14.133/2021).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura daata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

7.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor e homologado pela autoridade competente.

9.2. A adjudicação e a homologação serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **5 (cinco) dias corridos,** contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.1.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.1.3. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. As regras referentes ao registro de preço, ao órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta no **Anexo X - Ata de Registro de Preços.**

10.2. A licitante vencedora deverá **comprovar, como condição para a assinatura do contrato, a existência de cultura interna estruturada de *compliance***, mediante apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Código Interno de Ética e Conduta;

b) Política e procedimentos formais de *duediligence* de terceiros;

c) Programa estruturado de gestão de riscos de *compliance*;

d) Comprovações de treinamentos internos periódicos destinados aos colaboradores, por meio de atas, listas de presença e certificados emitidos aos participantes.

10.2.1. A não apresentação da documentação exigida até a data fixada para a assinatura do contrato implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9. Fraudar a licitação;

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e consistem em:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. A multa poderá ser aplicada observado o patamar mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento e máximo de 30% (trinta por cento), do valor estimado do certame ou da contratação definitiva, conforme a gravidade da infração.

12.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.5. As apurações de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.6. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.6.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.7. As apurações das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.8. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, conforme item 3 do preâmbulo, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 13.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgado o Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que nãohaja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas sem favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Editale/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br e endereço eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br**.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LICENÇA DE USO E/OU REPRESENTAÇÃO TÉCNICA E COMERCIAL

ANEXO VII - REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E PROVA DE CONCEITO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DO PROGRAMA IPM/SAÚDE

ANEXO VIII - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Apêndice do Anexo IX - Gestão de Risco

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP

ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO XII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fortaleza/CE, data assinatura digital.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

INGRID VASCONCELOS DE SOUSA ARAÚJO
PROCURADORA JURÍDICA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM
OAB/CE N.° 21.200

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **1.1. Setor Requisitante: Diretoria de Saúde** – DISA/IPM.
- **1.2. Responsável pela Formalização da Demanda:** Rita Érica Viana Batista.
- **1.3. Cargo/Função:** Diretora de Saúde.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cogestão do programa de assistência à saúde dos servidores do Município de Fortaleza – FORTSAÚDE (IPM-SAÚDE), abrangendo regulação, auditoria, processamento de contas, call center 24h, BI, backups, gestão de rede, integração e equipe, conforme especificações detalhadas neste instrumento.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o período de 05 (cinco) anos de vigência contratual.

2.3. DO QUANTITATIVO E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Catser	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unit. Mensal Máx. por vida (R$)	Preço Mensal Máx. (R$)	Preço Anual Máx. (R$)	Preço Global Máx. (R$) (05 anos)
1	8737	Serviços de cogestão do programa de assistência à saúde dos servidores do município de fortaleza – fortsaúde (ipm-saúde), abrangendo regulação, auditoria, processamento de contas, call center 24h, bi, backups, gestão de rede, integração e equipe.	Vida Assistida	79.747	R$ 17,73333333333333	R$ 1.414.180,13	R$ 16.970.161,60	R$ 84.850.808,00

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações e nas referências do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A contratação é imperativa para garantir o suporte técnico-operacional, a segurança dos dados e a rastreabilidade completa dos atendimentos do Programa IPM Saúde, que atualmente atende aproximadamente 79.747 beneficiários (dados de Fevereiro/2026).

3.2. O Programa IPM Saúde desempenha um papel social inestimável, prestando assistência a uma vasta comunidade de beneficiários, incluindo servidores municipais ativos, aposentados e seus dependentes. A necessidade foi acentuada pela atualização da base cadastral em 2025, com a incorporação de novos servidores, elevando o quantitativo para 43.929 titulares e 35.818 dependentes, totalizando 79.747 vidas assistidas, conforme relatório atuarial de 10 de fevereiro de 2026.

3.3. A complexidade e a extensão dos serviços são notórias, com uma rede credenciada robusta de aproximadamente 300 prestadores e um volume operacional médio mensal de 55.535 autorizações para exames e procedimentos em SADT, além de cerca de 750 internações eletivas e 5.644 de urgência nos últimos três meses (Dezembro/2025, Janeiro/202 e Fevereiro/2026). Gerenciar esse fluxo massivo e diversificado demanda controle rigoroso, acompanhamento contínuo, inteligência de dados e uma estrutura operacional de ponta.

3.4. Ademais, é de extrema necessidade que a presente contratação lance meios destinados a resguardar a integridade do sistema de atendimento do programa IPM/Saúde, em especial, o público beneficiário, tendo em vistas a sensibilidade da operação e o significativo volume de tratamento de dados pessoais e assistenciais, a evidenciar a premente observância de técnicas e culturas de *compliance*.

3.5. Nessa perspectiva, foi realizado Estudo Técnico Preliminar, a partir do qual serviu de base para o desenvolvimento do presente Termo de Referência, ocasião em que se levantaram as estratégias de execução da gestão e controle dos serviços do programa de saúde do IPM, sopesando essencialmente 02 (duas) alternativas:

3.5.1."Alternativa 1 – Execução Direta pela Equipe do IPM" foi categoricamente descartada por ser inviável, antieconômica e incompatível com os princípios da eficiência e especialização na administração pública, devido à ausência de expertise e quadro técnico, insuficiência estrutural e logística, e inviabilidade econômica e operacional na atração de talentos.

3.5.2."Alternativa 2 – Contratação de Empresa Especializada (Cogestora)" se revelou como a mais vantajosa, eficiente e sustentável, oferecendo acesso a know-how especializado, plataforma tecnológica de ponta, eficiência no atendimento ao cidadão, controle efetivo e análise de conformidade, e apoio estratégico à gestão.

3.6. A solução escolhida consiste na contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, modalidade indicada para serviços comuns que podem ser objetivamente definidos, como previsto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Será adotado no presente certame o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,** fundamentado no Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes fundamentos e especificações:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.7.1. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços** visa conferir agilidade e segurança operacional ao IPM Fortaleza, considerando o histórico de interrupção contratual recentemente experimentado por esta Autarquia;

3.7.2. A adoção do SRP fundamenta-se ainda, na natureza contínua, permanente e essencial dos serviços de cogestão do Programa IPM-Saúde, bem como na necessidade de assegurar meios céleres de recomposição contratual, mitigação de riscos operacionais e manutenção da continuidade assistencial aos beneficiários, especialmente nas hipóteses de rescisão, inexecução, impedimento ou incapacidade operacional da contratada original, observados as seguintes premissas:

a) Prevenção de descontinuidade via Cadastro de Reserva: A formação de um cadastro de reserva, nos termos do *Art. 82, § 4º da Lei nº 14.133/2021*, permite que, em caso de rescisão com a primeira colocada, o IPM convoque imediatamente os demais licitantes que aceitarem o preço registrado, garantindo a continuidade do serviço sem novos certames.

b) Eficiência baseada no histórico administrativo: O modelo visa evitar a recorrência de contratações emergenciais por dispensa de licitação, a exemplo da contratação emergencial ora em vigor, a qual foi necessária devido à rescisão unilateral decorrente das graves falhas na execução de contrato outrora firmado.

c) Flexibilidade para variação da base de vidas: O SRP possibilita a adaptação imediata do contrato às oscilações da base de beneficiários (entradas e saídas de servidores), permitindo que a contratação ocorra estritamente sobre o quantitativo de vidas ativas processadas, cujo preço unitário estará registrado em ata.

d) Segurança jurídica na substituição de fornecedores: A existência de uma Ata de Registro de Preços (ARP) vigente confere ao IPM o poder de substituir fornecedores inadimplentes com celeridade, preservando o interesse público e a saúde dos beneficiários.

e) Otimização orçamentária: Permite o planejamento de longo prazo com a garantia de preços fixados, protegendo a Autarquia contra flutuações inflacionárias atípicas no setor de saúde durante a vigência da Ata.

3.7.3. Sendo um serviço contínuo, a cogestão exige estabilidade. O SRP é a solução mais adequada, especialmente pela validade da ARP a qual será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada à vantagem econômica.

3.7.4. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP seguirá o rito do Decreto Municipal nº 15.608/2023 e suas alterações, permitindo a formação de cadastro de reserva para garantir a continuidade assistencial em caso de rescisão do primeiro colocado, conforme Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.5. Na hipótese de frustração da contratação, rescisão contratual, impedimento superveniente ou qualquer situação que inviabilize a continuidade dos serviços pela detentora da primeira posição na ARP, o IPM poderá, imediatamente e sem necessidade de nova licitação, convocar a empresa seguinte classificada e com preço registrado na ARP, para fins de celebração de contrato de cogestão, desde que mantidas as condições registradas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.7.6. A empresa subsequente registrada na ARP poderá ser contratada para executar o serviço integralmente, inclusive com o mesmo quantitativo de vidas originalmente licitado, observado o limite quantitativo máximo estabelecido na Ata, nos termos do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.7. A contratação da empresa subsequente dependerá apenas da comprovação de manutenção das condições de habilitação e do aceite da ordem de contratação, sendo-lhe assegurado prazo razoável para apresentação de documentação atualizada, quando for o caso.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação tem **como fundamento** o *Edital do Pregão Eletrônico n°* _____ e seus anexos, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos **do Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Federal n° 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de Preços - SRP), **nº 15.595**, de 22 de março de 2023, nº **15.604**, de 28 de março de 2023**, e nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016, na **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados). Serão também observadas as diretrizes da **Lei Municipal nº 8.409**, de 24 de dezembro de 1999 (que criou o Programa FORTSAÚDE/IPM-Saúde) e do **Decreto Municipal nº 11.700**, de 16 de agosto de 2004 (que o regulamenta).

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

5.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista e atualizada no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026 do Instituto de Previdência do Município (IPM).

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, nos termos do art. 5º e 6° do Decreto Municipal nº 15.595 de 22.03.2023, tendo sido o referido instrumental devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com as especificações citadas abaixo.

5.3. Identificação do Item: Id do item no PCA: 10. Classe/Descrição do Grupo: 1701 – Serviço de Auditoria e TI – SAÚDE - COGESTÃO

5.4. Link para Consulta no PNCP: As informações dos campos acima estão disponibilizadas no PNCP através do link: **https://pncp.gov.br/app/pca/07954605000160/2026/36**.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os serviços de cogestão do Programa IPM Saúde, abrangendo minimamente os seguintes serviços essenciais, cujo detalhamento está disposto no **ANEXO VIII – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**:

6.1. Regulação e Autorização de Procedimentos Assistenciais:

6.1.1. Validação de elegibilidade dos beneficiários.

6.1.2. Verificação de cobertura e conformidade com os protocolos clínicos estabelecidos.

6.1.3. Acompanhamento e gestão de todo o fluxo de autorização.

6.2. Auditoria Médica, Odontológica e Hospitalar:

6.2.1. Realização de auditoria interna e externa de contas médicas, hospitalares e odontológicas.

6.2.2. Auditoria de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

6.2.3. Auditoria de serviços correlatos e procedimentos.

6.2.4. Revisão administrativa e técnica dos valores cobrados e processados pelos prestadores de serviço.

6.3. Controle e Processamento de Contas Médicas e Odontológicas:

6.3.1. Definição e cumprimento de prazos de análise para o processamento de contas.

6.3.2. Implementação de mecanismos eficazes para contestação de glosas e recursos.

6.3.3. Gestão ativa para garantir a fluidez no ciclo financeiro.

6.4. Suporte Integral e Personalizado via Call Center 24h e Chat Interativo Mobile:

6.4.1. Disponibilização de um Call Center operando 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.4.2. Implementação de chat de mensagens através de aplicativo mobile, para interação ágil, intuitiva e instantânea.

6.4.3. Prestação de informações, orientações, e realização de autorizações e marcações de forma ágil e precisa para beneficiários e rede credenciada.

6.4.4. Cumprimento de Acordos de Nível de Serviço (SLA) rigorosos para atendimento.

6.5. Geração de Relatórios Gerenciais e Indicadores de Desempenho (Business Intelligence- BI):

6.5.1. Apresentação de análises de sinistralidade, perfis de utilização, custos e resultados.

6.5.2. Fornecimento de dados que subsidiem a tomada de decisões estratégicas e o monitoramento contínuo da saúde financeira e assistencial do programa.

6.5.3. Geração estratégica de relatórios e indicadores de desempenho.

6.6. Entrega Periódica, Estruturada e Segura de Backups de Dados:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.6.1. Garantia da posse e rastreabilidade da base de dados do IPM.

6.6.2. Entrega de backups conforme a política de segurança da informação do IPM e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.6.3. Formato de entrega padronizado (ex: XML), conforme requisitos específicos a serem detalhados.

6.7. Suporte Ativo à Gestão da Rede Credenciada:

6.7.1. Gestão do credenciamento e descredenciamento de prestadores.

6.7.2. Monitoramento contínuo da qualidade dos serviços, inclusive com visitas in loco.

6.7.3. Avaliação de desempenho dos prestadores.

6.8. Integração com Sistemas Internos do IPM:

6.8.1. Garantia de interoperabilidade e fluidez dos dados com os sistemas internos do IPM, incluindo, mas não se limitando ao IPM Digital.

6.9. Serviços Atuariais:

6.9.1. Estudo estatístico detalhado para análise de sinistralidade e sustentabilidade financeira do programa da saúde.

6.10. Implantação de Plano de *Compliance* em gestão de programa de saúdeabrangendo, no mínimo:

6.10.1. Código de Conduta claro, estabelecendo valores, princípios e diretrizes para todos os colaboradores.

6.10.2. Políticas e Procedimentos operacionais, traduzindo a legislação em orientações aplicáveis ao dia a dia.

6.10.3. Treinamento contínuo, garantindo que equipes compreendam seus papéis e responsabilidades.

6.10.4. Canais de comunicação e reporte, permitindo o registro de dúvidas, incidentes e desvios, no âmbito do plano de *compliance* a ser implantado e mantido pela contratada.

6.11. Disponibilização de Equipe Técnica Especializada *in loco*:

6.11.1. Alocação de equipe técnica em postos estratégicos e horários definidos na rede credenciada. É importante ressaltar que não é necessária a instalação de equipe nas dependências do IPM, mas sim a atuação em pontos específicos da rede.

7. REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá apresentar e manter os seguintes requisitos essenciais e inegociáveis:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.1. Sistema Informatizado Moderno Próprio ou Licença de Uso:

7.1.1. Plataforma robusta, escalável e segura.

7.1.2. Funcionalidades avançadas para a gestão integrada dos serviços de saúde.

7.1.3. Capacidade de promover a interoperabilidade e a segurança da informação.

7.1.4. Aderência e compatibilidade com as necessidades da Autarquia, com constante atualização.

7.1.5. Ferramenta com recursos de inteligência artificial voltados ao cruzamento de dados de auditoria, para detecção de inconsistências, aperfeiçoamento dos parâmetros de análise e redução de glosas.

7.1.6. Plataforma que permita levantar base consultiva de preços de mercado, destinada à instrução célere de demandas judiciais urgentes, inclusive para fins de cumprimento de determinações judiciais.

7.2. Equipe Técnica Multidisciplinar e Altamente Qualificada:

7.2.1. Composta por profissionais experientes e dedicados nas áreas de saúde (médicos, odontólogos, enfermeiros auditores).

7.2.2. Especialistas em Tecnologia da Informação com foco em sistemas de saúde.

7.2.3. Profissionais de contabilidade, atuário, gestão e operações.

7.2.4. Profissionais com conhecimento técnico em ferramentas de inteligência artificial aplicadas à regulação, auditoria, análise de dados e apoio à gestão em saúde suplementar.

7.2.5. Profissional dotado de certificação em *compliance* em gestão de programa de saúde.

7.3. Estrutura de Atendimento Remoto Eficiente (Call Center 24h e Chat Interativo Mobile):

7.3.1. Capacidade para atender às demandas de beneficiários e prestadores com agilidade e qualidade.

7.3.2. Seguimento de Acordos de Nível de Serviço (SLA) rigorosos.

7.4. Capacidade Avançada de Geração e Análise de Dados:

7.4.1. Ferramentas e expertise para transformar informações brutas em inteligência estratégica.

7.4.2. Capacidade de subsidiar a gestão e o planejamento do Programa.

7.5. Mecanismos de Integração:

7.5.1. Aptidão para se integrar aos sistemas internos do IPM, garantindo a interoperabilidade e a fluidez dos dados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DA SUSTENTABILIDADE

8.1.1. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser pautados sempre pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir desperdícios de insumos e materiais consumidos.

8.1.2. Todos os equipamentos próprios dos profissionais que eventualmente necessitem ser utilizados nas dependências do IPM, devem obedecer aos critérios de sustentabilidade de produção e de consumo energético, conforme legislação pertinente.

8.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.2.1. Vedação: É proibida a subcontratação dos serviços essenciais (regulação, auditoria, processamento de contas, BI e suporte à rede), sob pena de rescisão contratual.

8.2.2. Exceções: Admite-se apenas a subcontratação pontual de serviços considerados acessórios para fins de execução indireta, como operação de *call center* (limitada a 20% do volume total de serviços) e licença de *softwares* auxiliares, mediante aprovação prévia do IPM.

8.2.3. Regras: Qualquer subcontratação exige solicitação formal com 15 dias de antecedência, comprovação de regularidade do subcontratado e aprovação expressa do IPM em até 5 dias úteis. A Contratada permanece integralmente responsável pelos atos e qualidade dos serviços prestados pelo subcontratado.

8.2.4. Fiscalização: O IPM reserva-se o direito de auditar subcontratados a qualquer tempo. O descumprimento destas regras sujeita a Contratada a multa de 2% sobre o valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.

8.3. DA COMPROVAÇÃO DE *COMPLIANCE*

8.3.1. A adjudicatária deverá, previamente à assinatura do contrato, comprovar a existência de estrutura interna mínima de *compliance*, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a assinatura do contrato.

8.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.4.1. A Contratada prestará garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativa disposta no item 8.4.7 deste Termo de Referência, considerando a natureza continuada do serviço, a complexidade técnica do objeto e os riscos inerentes às atividades de cogestão de programa de saúde."

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.4.2. A Licitante vencedora deverá prestar a garantia contratual até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4.2.1. Caso opte pela modalidade de seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para prestação da garantia será contado da data de homologação da licitação, assegurado o intervalo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a convocação para assinatura e a data da assinatura do contrato, de modo a viabilizar a emissão da apólice sem prejuízo do prazo do caput.

8.4.2.2. A convocação para assinatura do contrato indicará expressamente a modalidade de garantia adotada pela licitante e o prazo aplicável, na forma dos subitens anteriores.

8.4.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das **modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à contratada a livre escolha, a saber:

a) **Seguro-garantia judicial e extrajudicial** emitido por sociedade seguradora autorizada pela SUSEP, com cobertura ampla para inadimplência, rescisão ou vícios;

b) **Caução** em dinheiro ou títulos da dívida pública federal (atualizados pelo IPCA);

c) **Fiança bancária** de instituição financeira autorizada pelo Banco Central;

d) **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.4. Vigência e Manutenção:

a) A garantia vigorará por toda a execução contratual, acrescida de 120 (cento e vinte) dias após o término ou rescisão, observadas as condições e os prazos aplicáveis à modalidade escolhida, de modo a não permanecer qualquer período de execução contratual sem cobertura;

b) Deverá ser prestada antes da assinatura do contrato, observado o disposto nos itens 8.4.2.1, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

c) Em caso de prorrogação, a Contratada atualizará a garantia proporcionalmente em 10 (dez) dias úteis antes do vencimento.

8.4.5. Liberação da Garantia:

a) A garantia será restituída ou liberada após a fiel execução do contrato ou após a extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, considerada a vigência contratual de 05 (cinco) anos;

b) A liberação total ocorrerá após o decurso de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência contratual ou da extinção do contrato, cumprido o recebimento definitivo e inexistindo pendências judiciais ou administrativas, observado o disposto no item 8.4.4, alínea “a”;
c) Execução imediata em caso de inadimplência, rescisão culposa ou multas não pagas.

8.4.6. Das consequências da falta, insuficiência ou não renovação da garantia contratual

8.4.6.1. A falta de prestação da garantia no prazo do item 8.4.2, sua insuficiência, sua não renovação ou sua redução injustificada, constatadas pela fiscalização, sujeitam a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes consequências:

a) notificação para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da garantia não prestada, não renovada ou insuficiente, limitada a 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

c) retenção de até 10% (dez por cento) do valor mensal da remuneração até a efetiva regularização, a título de medida acautelatória, não configurando sanção nem caracterizando mora da CONTRATANTE;

d) não atendida a notificação da alínea "a", rescisão do contrato por inadimplemento, na forma da Cláusula Décima Nona da minuta contratual, com execução da garantia eventualmente existente;

e) aplicação das demais sanções previstas no item 14.2 deste Termo de Referência e na Cláusula Décima Oitava da minuta contratual, observado o limite global de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação de que trata o item 12.3 do Edital.

8.4.6.2. Para os fins deste item, considera-se valor da garantia exigida o apurado na forma dos itens 8.4.1 e 8.4.7, correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

8.4.6.3. A multa de que trata a alínea "b" é cumulável com as demais sanções deste Termo de Referência, vedada sua incidência sobre obrigação já sancionada por multa compensatória.

8.4.6.4. A falta de prestação da garantia antes da assinatura do contrato não se sujeita a este item, regendo-se pelo item 8.4.2, com o decaimento do direito à contratação e a execução da garantia de proposta, na forma dos itens 8.5.2.3 e 8.5.2.4.

8.4.7. Justificativa da Garantia Contratual de 10% (dez por cento):

8.4.7.1. A garantia contratual será de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a majoração do percentual para até 10% (dez por cento) mediante justificativa fundada na análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos e determina a utilização do valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais nas contratações de serviços contínuos com vigência superior a 1 (um) ano.

8.4.7.2. Para os efeitos deste item, o valor anual do contrato é de **R$ 16.970.161,60** (dezesseis milhões, novecentos e setenta mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), resultando em garantia de **R$ 1.697.016,16** (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, dezesseis reais e dezesseis centavos).

8.4.7.3. A majoração para 10% (dez por cento) justifica-se pela conjugação dos seguintes fatores de complexidade técnica e de risco, na forma do art. 98, caput, da Lei nº 14.133/2021:

a) **magnitude e vulto da contratação:** valor global estimado de **R$ 84.850.808,00** ao longo de 5 (cinco) anos, com valor anual médio de **R$ 16.970.161,60**, o que impõe proteção patrimonial compatível com a dimensão econômica do ajuste;

b) **natureza contínua, essencial e ininterrupta do serviço:** a cogestão atende aproximadamente 79.747 beneficiários, de modo que qualquer inexecução, atraso ou falha operacional alcança diretamente a assistência à saúde dos beneficiários, sendo inadmissível a descontinuidade;

c) **complexidade técnica do objeto:** a execução envolve regulação e autorização de procedimentos assistenciais, auditoria médica, odontológica e hospitalar, auditoria de OPME, processamento de aproximadamente 55.535 autorizações mensais, call center 24 horas, serviços atuariais e infraestrutura tecnológica com tratamento massivo de dados;

d) **intensidade do tratamento de dados pessoais sensíveis:** a operação envolve dados de saúde de 79.747 beneficiários, submetidos à Lei nº 13.709/2018, cujo descumprimento sujeita a Administração a sanções e a danos reputacionais de difícil reparação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e) **histórico de instabilidade contratual registrado no Processo nº P157690/2025:** a rescisão unilateral de contrato anterior, decorrente de falhas na execução, exigiu contratação emergencial para preservar a continuidade assistencial, o que evidencia a necessidade de lastro financeiro efetivo para recomposição célere de eventuais prejuízos;

f) **função econômico-jurídica da garantia:** nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, a garantia destina-se a assegurar a adimplência da contratada e a cobrir penalidades, indenizações e valores devidos à Administração em caso de inadimplemento, rescisão culposa ou multas não quitadas;

g) **proporcionalidade e isonomia:** o percentual corresponde ao limite máximo autorizado no art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e incide de forma isonômica sobre qualquer licitante que venha a ser adjudicatária, independentemente de seu porte, não configurando óbice à competitividade;

h) **adequação da base de cálculo:** a utilização do valor anual do contrato decorre de determinação legal para os serviços contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assegurando cobertura proporcional à exposição financeira anual da Administração, preservada a atualização prevista no item 8.4.7.4.

8.4.7.4. A garantia será atualizada anualmente, na mesma data-base do reajuste contratual, pela variação acumulada do IPCA, de modo que seu valor corresponda permanentemente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato em vigor, mediante apresentação de endosso, aditivo ou nova apólice no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da formalização do reajuste.

8.4.7.5. A garantia deverá ser emitida ou prestada com vigência por todo o período de execução contratual, acrescida de 120 (cento e vinte) dias, observado o disposto no item 8.4.4.

8.5. DA VISTORIA E GARANTIA DA PROPOSTA

8.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.5.2. Todas as licitantes deverão constituir, a título de requisito de pré-habilitação, como condição de participação, até o dia útil imediatamente anterior ao da data da sessão pública, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM**, no valor equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (valor global quinquenal), nos termos do art. 58 cc art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/21, em qualquer das modalidades previstas na legislação e no Edital:

a) Caução em Dinheiro;

b) Títulos da Dívida Pública;

c) Seguro-Garantia;

d) Fiança Bancária;

e) Título de Capitalização.

8.5.2.1. A comprovação da constituição da GARANTIA DE PROPOSTA será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, quando da convocação para apresentação da proposta readequada, devendo ser anexada em arquivo no formato PDF, denominado GARANTIA DE PROPOSTA.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.5.2.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar sua validade e eficácia pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

a) O licitante provisoriamente vencedor que não apresentar a comprovação da garantia de proposta, apresentá-la em desconformidade com as exigências deste Edital, ou cuja garantia não tenha sido regularmente constituída até a data estabelecida no item 8.5.2, terá sua proposta desclassificada.

b) O Pregoeiro(a) analisará a regularidade e efetividade da GARANTIA DE PROPOSTA.

c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação nesse PREGÃO, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pelo(a) Pregoeiro(a) à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

8.5.2.3. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, de recusa injustificada em assinar o contrato ou das demais hipóteses previstas no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a licitante estará sujeita à execução da garantia da proposta, até o limite do seu valor, observada a legislação aplicável.

8.5.2.4. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante esse processo de Pregão, até a assinatura do contrato, ou até a apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, no caso da LICITANTE vencedora, até o limite do seu valor.

8.5.2.5. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

8.5.2.6. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou após a data em que for fracassada a LICITAÇÃO (§2º, art. 58, Lei nº 14.133/21).

8.5.2.7. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento, observados os limites legais e as disposições deste Edital.

8.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de cogestão com máxima diligência e eficiência, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência, competindo-lhe especificamente:

8.6.1. Gestão Operacional e Técnica:

8.6.1.1. Manter equipe técnica multidisciplinar in loco e em postos-chave, garantindo a qualificação mínima exigida e apresentando plano de sucessão ou transição em caso de substituição de profissionais, sob prévia aprovação da CONTRATANTE;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.6.1.2. Designar preposto com plenos poderes para coordenação direta e resolução de intercorrências contratuais;

8.6.1.3. Cumprir rigorosamente os indicadores de desempenho e os Acordos de Nível de Serviço (SLA - *Service LevelAgreement*) estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a eficiência operacional e a qualidade técnica na prestação dos serviços de cogestão.

8.6.1.4. Assegurar a disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de todos os sistemas de informação, plataformas de gestão e infraestrutura tecnológica sob sua responsabilidade, com medição mensal realizada pela fiscalização do contrato.

8.6.1.5. Observar estritamente os prazos de atendimento e resolutividade do Call Center e dos canais de suporte ao beneficiário, conforme as métricas de tempo de espera, tempo médio de atendimento e taxa de abandono fixadas no Anexo de Metas.

8.6.1.6. A inobservância dos níveis de serviço pactuados, especialmente no que tange à disponibilidade sistêmica e aos prazos do Call Center, ensejará a aplicação de sanções administrativas e a retenção proporcional de pagamentos na fatura mensal subsequente, calculada com base na gravidade do descumprimento e no impacto aos serviços do IPM-SAÚDE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

8.6.2. Segurança, Tecnologia e Riscos:

8.6.2.1. Assegurar a conformidade integral com a LGPD, apresentando planos de backup e restore testados, além de certificações de segurança da informação (ex: ISO 27001);

8.6.2.2. Responsabilizar-se pela atualização tecnológica constante (*upgrades* e *updates*) das ferramentas de software utilizadas, garantindo a compatibilidade com as novas versões de sistemas operacionais e a segurança cibernética dos dados dos beneficiários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.6.2.3. Implementar e manter atualizados o Plano de Continuidade de Negócios (PCN), Plano de Recuperação de Desastres (PRD) e Plano de Compliance, conforme a estratégia de mitigação de riscos do projeto;

8.6.2.4. Apresentar plano de contingência para expansão imediata da equipe de atendimento em períodos de pico de demanda.

8.6.2.5. Prover e garantir a validade e a atualização contínua de todas as licenças de software, sistemas de gestão hospitalar, ferramentas de Business Intelligence (BI) e demais plataformas tecnológicas necessárias à execução integral do objeto durante os 05 (cinco) anos de vigência contratual.

8.6.2.6. Arcar integralmente com todos os custos relativos a renovações de licenças, subscrições, suporte técnico dos fabricantes e taxas de manutenção, sendo expressamente vedado qualquer repasse de custos adicionais ao IPM-SAÚDE a título de licenciamento ou atualização durante o período de 5 (cinco) anos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.6.2.7. Garantir que, ao término do contrato, seja realizada a transição tecnológica e a entrega de todos os dados em formato aberto e interoperável, assegurando a continuidade dos serviços e a propriedade intelectual do IPM-SAÚDE sobre as bases de dados geradas.

8.6.3. Responsabilidades Jurídicas e Fiscais:

8.6.3.1. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, assumindo total responsabilidade por encargos decorrentes da execução;

8.6.3.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

8.6.3.3. Responsabilizar-se civilmente por danos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo IPM Fortaleza;

8.6.3.4. Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.6.3.5. Abster-se de subcontratar o objeto sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

8.6.3.6. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, a regularidade cadastral e a habilitação jurídica da empresa e de todo o seu corpo técnico perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CRM-CE), apresentando o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica sempre que solicitado.

8.6.3.7. Garantir que todo o corpo técnico-médico e os responsáveis técnicos alocados na execução do objeto possuam inscrição ativa e regular junto ao CRM-CE, responsabilizando-se civil e eticamente por qualquer intercorrência decorrente do exercício profissional.

8.6.3.8. Comunicar formalmente ao IPM-SAÚDE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer suspensão, cassação ou irregularidade superveniente nas inscrições profissionais ou da própria empresa junto ao órgão de classe, sob pena de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

8.6.4. Transparência e Monitoramento:

8.6.4.1. Disponibilizar canal de comunicação direta para coordenação de atividades e fornecer relatórios periódicos de desempenho, financeiros e assistenciais via sistema de Business Intelligence (BI).

8.6.4.2. Facilitar a ação da fiscalização do IPM-SAÚDE, franqueando acesso a instalações, documentos, registros de logs de sistemas e relatórios de produtividade necessários ao acompanhamento da execução contratual.

8.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (IPM)

8.7.1. Compete ao IPM Fortaleza, na qualidade de Contratante, prover as condições necessárias à plena execução do objeto, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, cumprindo especialmente as seguintes obrigações:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.7.1.1 Gestão e Suporte Operacional:

a) Solicitar a execução dos serviços mediante emissão formal de Ordem de Execução ou instrumento equivalente;

b) Prover acesso integral aos sistemas internos, bases de dados, informações e documentações pertinentes, observadas as normas de segurança da informação e sigilo;

c) Fornecer dados atualizados sobre os beneficiários e a rede credenciada, essenciais para a acurácia da regulação e do processamento de contas;

d) Apoiar a Contratada na resolução de questões administrativas ou institucionais que dependam da intervenção direta da Autarquia.

8.7.1.2. Fiscalização e Controle:

a) Designar, formalmente, Gestor e Fiscal do Contrato (ou comissão específica) para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e o cumprimento dos KPIs;

b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou falhas detectadas na execução, concedendo prazo regulamentar para as devidas correções;

c) Aplicar as sanções e penalidades previstas em lei e neste instrumento em caso de descumprimento contratual.

8.7.1.3. Obrigações Financeiras:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme os critérios de cálculo e prazos estabelecidos na Cláusula Nona deste contrato, após o devido atesto de conformidade dos serviços prestados.

8.8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.8.1. O prazo de vigência contratual será de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de serviço.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada na fase interna do processo, considerando os parâmetros técnicos estabelecidos e o quantitativo estimado de 79.747 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete) vidas assistidas, para o período de 60 (sessenta) meses.

9.1.2. Valor Médio Estimado da Contratação:

- **Valor global (quinquênio) estimado do contrato:** R$ 84.850.808,00 (oitenta e quatro milhões oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e oito reais).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação será alocada na seguinte dotação orçamentária, conforme Seção 8 – Dados Orçamentários da Contratação:

- **Órgão:** Instituto de Previdência do Município de Fortaleza – IPM (18)
- **Unidade Orçamentária:** IPM SAÚDE (203)
- **Classificação Funcional:** 10.126.0001.1005.0015
- **Elemento de Despesa:** 339040
- **Fonte de Recursos:** 1.899.0000.00.01
- **Sequencial:** 38
- **Ação:** Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI – SAÚDE

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no **Banco Santander (Brasil) S.A**, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato n. 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n. 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander (Brasil) S.A.

11.2. O pagamento pelos serviços contratados será realizado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, apurado na forma dos subitens seguintes.

11.2.1. O valor mensal devido corresponderá ao valor unitário mensal por vida assistida, multiplicado pela quantidade de vidas efetivamente assistidas e ativas na base de dados oficial do IPM, apurada no último dia útil do mês de competência.

11.2.2. Consideram-se vidas ativas aquelas elegíveis na forma deste Termo de Referência, excluídas as inativas, descadastradas ou inelegíveis, prevalecendo, em caso de divergência, a base oficial do IPM, assegurado à contratada o direito de manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2.3. A variação do quantitativo de vidas, para mais ou para menos, implica adequação automática da remuneração mensal, sem que isso configure alteração contratual, fato da administração ou desequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. A contratada apresentará a nota fiscal ou fatura discriminando os serviços prestados, a quantidade de vidas ativas apurada no mês de competência, acompanhada de relatório comprobatório, os valores unitário e total e as retenções aplicáveis.

11.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na contratação.

11.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.6. Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, e dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão Negativa Correcional da Controladoria-Geral da União – CGU;

11.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.8. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

11.9. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de regularidade documental exigida para a contratação ou para a manutenção da execução contratual, sem prejuízo das demais condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

11.10. A quantidade de 79.747 vidas assistidas constante deste Termo de Referência é estimativa destinada à formação do valor total da proposta e à classificação no certame, não constituindo garantia de contratação nem base de pagamento, cuja apuração observará o disposto nos subitens 11.2.1 a 11.2.4.

11.11. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, contados a partir da data do orçamento estimado, utilizando-se a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial equivalente previsto em lei, caso o IPCA seja extinto ou suspenso.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

13.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.1.2. O valor global da proposta, correspondente ao período de 60 (sessenta) meses, será o único parâmetro de classificação das propostas e de disputa na etapa de lances.

13.1.3. O valor global da proposta corresponderá ao preço ofertado pelo licitante para a execução integral do objeto durante o período de 05 (cinco) anos, considerando o quantitativo estimado de 79.747 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete) vidas assistidas.

13.1.4. A quantidade de 79.747 vidas assistidas é referência estimada, apurada em fevereiro de 2026, destinada exclusivamente à formação do valor global da proposta e à classificação das licitantes, não constituindo garantia de contratação de volume mínimo nem base fixa para pagamento.

13.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme *Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020*.

13.2.1.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.2.1.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.1.2.2. Prova de Regularidade Fiscal, através de:

13.2.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;

13.2.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras do Estado da sede da licitante;

13.2.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras do município, sede da licitante;

13.2.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

13.2.1.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

13.2.1.3.1.2. Na ausência de Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do aret. 164, §5º da Lei nº 11.101/2005.

13.2.1.3.1.3. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

13.2.1.4. BALANÇO PATRIMONIAL.

13.2.1.4.1. Demonstração de Resultado de Exercícioe demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devendo comprovar:

13.2.1.4.2. PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do subitem acima;

13.2.1.4.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante, atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando com base nas demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) OU Liquidez Corrente (LC) OU Solvência Geral (SG), igual ou maior que 1,0 (um virgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

- **Liquidez Geral (LG)**

Este índice avalia a capacidade da empresa de honrar todas as suas obrigações (curto e longo prazo) somadas, utilizando seus ativos totais conversíveis em dinheiro. **LG=AC+RLP/PC+PNC ≥ 1,0**

- **Liquidez Corrente (LC)**

Este índice é fundamental para contratos de serviços contínuos, pois avalia se a empresa possui recursos imediatos para cobrir suas dívidas de curto prazo. **LC = AC/PC ≥ 1,0**

- **Solvência Geral (SG)**

Mede o grau de segurança que o Ativo Total da empresa oferece aos seus credores totais. **SG = AtivoTotal/PC+PNC ≥ 1,0**

Onde:

LG: Liquidez Geral

LC: Liquidez Corrente

SG: Solvência Geral

AC: Ativo Circulante: Disponibilidades e direitos conversíveis em dinheiro no curto prazo até o fim do exercício seguinte.

RLP: Realizável a Longo Prazo: Direitos conversíveis em dinheiro após o término do exercício seguinte.

PC: Passivo Circulante: Obrigações com vencimento no curto prazo.

PNC (Passivo Não Circulante): Obrigações com vencimento no longo prazo (substitui a nomenclatura antiga "Exigível a Longo Prazo".

13.2.1.4.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial, ressalvadas as exceções legais;

13.2.1.4.5. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório;

13.2.1.4.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

13.2.1.4.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recido de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente;

13.2.1.4.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado;

13.2.1.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.2.1.4.10. Os documentos referidos nos subitens anteriores, limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos.

13.2.1.4.11. Motivação Técnica dos Requisitos Financeiros:

a) A adoção do índice igual ou superior a 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) fundamenta-se na necessidade de garantir que a contratada possua higidez financeira suficiente para honrar suas obrigações de curto e longo prazo. O índice de **Liquidez Corrente** é especialmente vital por tratar-se de um **serviço contínuo**, assegurando que a empresa dispõe de recursos imediatos para cobrir dívidas operacionais sem comprometer a assistência aos beneficiários, visando mitigar o risco de insolvência durante a execução de serviço essencial e ininterrupto.

b) A exigência de **Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação** (item **13.2.1.4.2**) justifica-se pela magnitude e risco da contratação, que envolve a gestão de **R$ 84.850.808,00 estimados,** ao longo de 5 anos. Tal requisito assegura que a licitante possui capital próprio e robustez patrimonial para absorver oscilações operacionais e garantir a execução do objeto sem interrupções críticas.

c) A comprovação dos índices (LG, LC ou SG) é exigida de forma **isolada/alternativa** (bastando o atendimento de um deles), porém, a exigência do Patrimônio Líquido é **cumulativa** aos referidos índices, funcionando como uma dupla camada de proteção à Administração frente ao elevado vulto financeiro e à sensibilidade assistencial das **79.747 vidas assistidas.**

d) **Sobredita exigência cumulativa dos índices ao Patrimônio Líquido** (5% do global) é proporcional à responsabilidade de gerir um fluxo mensal médio de **55.535 autorizações** e uma rede de **300 prestadores**, garantindo que a empresa detenha solvência patrimonial compatível com a escala do IPM Fortaleza.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.2.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1.5.1. Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado sede da empresa.

13.2.1.5.2. Registro do Médico Responsável Técnico no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM).

13.2.1.5.3. As exigências de registro da licitante e de seu Médico Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina - CRM (itens 13.2.1.5.1 e 13.2.1.5.2) são fundamentadas sobre os seguintes pilares técnicos:

a) **Natureza das Atividades Finalísticas:** Conforme detalhado no item 6 deste Termo de Referência, a contratada será responsável pela **regulação e autorização de procedimentos assistenciais**, validação de protocolos clínicos e **auditoria de OPME** (Órteses, Próteses e Materiais Especiais). Tais atividades exigem juízo de valor técnico sobre diagnósticos e condutas terapêuticas, sendo prerrogativa legal de profissionais médicos sob supervisão ética do CRM.

b) **Volume e Complexidade Operacional:** A gestão de um fluxo mensal de aproximadamente **55.535 autorizações de SADT** e centenas de internações eletivas e de urgência demanda um controle rigoroso que garanta a segurança assistencial das **79.747 vidas atendidas**. A ausência de responsabilidade técnica médica formalizada colocaria em risco a integridade das decisões clínicas e a sustentabilidade do programa.

c) **Conformidade com Normas Específicas:** A execução dos serviços deve observar estritamente as prerrogativas das **Resoluções CFM nº 1.614/2001 e nº 2.448/2025**, que regulamentam a atuação de médicos auditores e reguladores como mecanismos de controle, avaliação e garantia da qualidade dos serviços de saúde.

d) **Profissional Médico como Ponto Focal do Contrato:** sendo a atividade médica preponderante para fins de fiscalização do exercício profissional no objeto desta cogestão, notadamente, pelo fato de se exigir um MÉDICO no quadro técnico que figurará como profissional master (ponto focal), responsável pela operação da execução contratual.

e) **Responsabilidade Ética e Civil:** Dado o elevado volume de tratamento de dados sensíveis e a natureza crítica das decisões de saúde, a vinculação da empresa ao conselho de classe (CRM) assegura que a prestação de serviço ocorra sob a égide do Código de Ética Médica, essencial para a mitigação de riscos de judicialização e para a manutenção do equilíbrio atuarial do programa **FortSaúde.**

13.2.1.5.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência da licitante na prestação de serviços para operadora de plano ou programa de saúde com registro ou não na Agência Nacional de Saúde – ANS, com a abrangência mínima de 39.000 (trinta e nove mil) vidas assistidas, cumulativamente com operação de análise e processamento de auditoria de contas médicas de, no mínimo, 28.000 (vinte e oito mil) guias processadas por mês.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.2.1.5.4.1. JustificativaQuantitativa: Considerando o quantitativo de **39.000** vidas representa aproximadamente **48,9% do universo total de 79.747 beneficiários** do IPM. Tal exigência guarda estrita proporcionalidade com o objeto, sendo o patamar mínimo necessário para assegurar que a licitante possui infraestrutura tecnológica, rede de atendimento (Call Center 24h) e capacidade logística para absorver o fluxo operacional de uma autarquia do porte do IPM Fortaleza.

13.2.1.5.4.2. Justificativa Qualitativa: A **Auditoria de Contas Médicas e Hospitalares** constitui a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto. Para fins de comprovação, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar o processamento/auditoria de, no mínimo, **28.000 (vinte e oito mil) faturas/guias de SADT e/ou contas hospitalares por mês**.

13.2.1.5.4.3. Fundamentação da Relevância: Esta autarquia identifica a **Auditoria e Processamento de Contas Médicas** como a atividade de maior relevância e impacto econômico (valor significativo), nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A auditoria de contas é o núcleo da sustentabilidade financeira do programa FortSaúde, sendo responsável pela análise de adequação de cobrança e combate a desperdícios.

13.2.1.5.4.4. A partir de recente levantamento, o quantitativo de processamento de Auditorias sobre Guias de Contas Médicas corresponde a **56.495 guias/mês**, considerando a média semestral de Dezembro/2025 a Março/2026, pelo que se justifica a necessidade de a contratada possuir expertise em processamento de alta escala e sistemas de Inteligência Artificial para detecção de inconsistências em volume massivo de dados.

13.2.1.5.4.5. Tais exigências, são medidas que se impõem, **considerando ainda a densidade operacional do IPM Fortaleza**, que gerencia cerca de **300 prestadores**. Operar este volume exige não apenas pessoal qualificado, mas um 'know-how' em gestão de sinistralidade e compliance que só empresas com experiência em escalas similares podem oferecer, mitigando o risco de colapso no pagamento da rede credenciada e na assistência aos 79.747 beneficiários.

13.2.1.5.5. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

13.2.1.5.6. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo/função exercidos na entidade, estando as informações sujeitas a conferência pelo pregoeiro. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,

c) descrição dos serviços;

d) local e data da emissão do atestado;

e) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

13.2.1.5.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos elou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.2.1.5.8. QUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

13.2.1.5.8.1. A licitante deverá demonstrar a plena disponibilidade e regularidade jurídica da solução tecnológica (software) a ser utilizada na prestação dos serviços, observando-se os seguintes critérios:

- **13.2.1.5.8.1.1.** A documentação descrita nesta seção possui natureza de **requisito de habilitação técnica**, devendo ser apresentada pela licitante provisoriamente vencedora no momento da convocação para entrega dos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. Tal exigência visa garantir que a empresa possua a disponibilidade jurídica imediata da solução tecnológica necessária à prestação do serviço, distinguindo-se da fase da Prova de Conceito (POC).

13.2.1.5.8.2. Para Empresas Proprietárias: Caso a licitante seja a detentora original da solução, deverá apresentar o **Certificado de Registro de Programa de Computador** emitido pelo **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)** em seu próprio nome.

13.2.1.5.8.3. Para Empresas Licenciadas ou Autorizadas: Caso a licitante não seja a proprietária do software, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação conjunta de:

a) Cópia do Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo **INPI** em nome da empresa detentora da propriedade da solução;

b) Declaração de Licença e Representação, fornecida pela empresa proprietária (conforme modelo do **ANEXO V**), em papel timbrado e com firma reconhecida do signatário, atestando que a licitante possui poderes vigentes para **uso, comercialização, locação, suporte e manutenção** da ferramenta para o objeto desta licitação.

13.2.1.5.8.4. A exigência documental visa garantir que a solução tecnológica possua registro oficial e que a licitante detenha o direito legal de operá-la, não se exigindo da empresa licenciada a titularidade do software, mas sim a sua **autorização formal de uso e suporte**. Tal exigência busca ainda, evitar a restrição e ao mesmo tempo resguardar o município sobre questionamentos inerentes à propriedade, direito autoral e segurança dos dados.

13.2.1.5.8.5. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências junto ao INPI e à empresa emitente da declaração de licença para validar a autenticidade dos registros e a extensão dos direitos de representação técnica e comercial conferidos à licitante.

13.2.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.2.1.6.1. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, ou emitir declaração se comprometendo a disponibilizar para a execução do contrato, rol de profissionais devidamente qualificados, conforme perfis mínimos abaixo, devendo mantê-los durante toda a vigência contratual,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

admitindo-se substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, mediante anuência da Administração:

a) **Consultor Master graduado em Medicina** com inscrição no CRM, com experiência mínima de 10 anos em auditoria e consultoria, comprovada através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) **Responsável Técnico Médico** com inscrição no CRM, com experiência na supervisão de Central de Regulação e Auditoria, comprovada através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) **Profissional de Tecnologia da Informação**com diploma reconhecido pelo MEC e experiência comprovada em desenvolvimento e gestão de software para gestão de operação de saúde, comprovada através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

d) **Coordenador Geral do Contrato** com nível superior reconhecido pelo MEC e experiência comprovada nas atividades objeto da contratação, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

e) **Gestor de Rede Credenciada de Saúde**com nível superior reconhecido pelo MEC, e experiência comprovada nas atividades objeto da contratação, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

f) **Advogado** devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com certificação em tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados–**LGPD**, e experiência comprovada nas atividades de tratamento corporativo de dados pessoais, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

g) **Contador** registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

h) **Atuário** formado em Matemática ou Estatística e registrado no Instituto Brasileiro de Atuária.

13.2.1.6.1.1. A exigência de experiência mínima e a terminologia adotada na **alínea "a" do item 13.2.1.6.1.** Fundamentam-se na necessidade de assegurar a presença de um **ponto focal estratégico** com senioridade compatível com a alta complexidade da cogestão. Esclarece-se que o termo **"Master"** define exclusivamente a posição de liderança e a interlocução técnica do profissional médico perante o IPM, não se confundindo com titulação acadêmica de doutorado, mestrado ou certificação técnica oficial. O marco temporal de **10 (dez) anos** é indispensável para garantir que o supervisor possua expertise maturada para gerir os riscos assistenciais de um programa com **79.747 beneficiários** e um fluxo massivo em torno de **55.000 autorizações mensais**, assegurando a governança e a segurança institucional necessárias para a execução do objeto.

13.2.1.6.1.2. Para fins de comprovação do vínculo dos profissionais mencionados no item **13.2.1.6.1**, serão admitidos:

- **Contrato Social ou Estatuto** (para sócios);
- **Carteira de Trabalho (CTPS)** ou ficha de registro (para empregados);

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- **Contrato de prestação de serviços** de natureza civil (para prestadores autônomos ou terceirizados), sendo dispensada a exigência de vínculo empregatício formal, desde que comprovada a disponibilidade do profissional para a execução do objeto contratual.

13.2.1.6.2. Os profissionais indicados pela licitante deverão ser identificados e apresentar termo de compromisso, com respectiva assinatura do profissional (certificação eletrônica ou autenticada em cartório), de participação na execução dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

13.2.1.6.3. Os profissionais indicados deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação para o exercício da profissão bem como certificações de experiência técnica conforme exigências constantes no rol do item 13.2.1.6.1.

13.2.1.6.4. A licitante, de igual modo, deverá apresentardeclaração de que disporá, no ato da contratação, dos seguintes **profissionais**, para **atendimento aocontrato conforme demanda**;

a) **Médicos** inscritos no CRM;

b) **Enfermeiros** inscritos no COREN.

13.2.1.6.5. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica e respectivas entidades representativas de classes, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.3. PROVA DE CONCEITO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE - POC

13.3.1. Da Natureza e Finalidade da POC:

a) Após a classificação provisória da licitante vencedora pelo menor preço e antes da convocação para habilitação, será realizada a POC pela licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances;

b) A POC constitui instrumento de verificação técnica, de natureza instrumental, destinado a aferir a aderência e a compatibilidade da solução tecnológica ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de lances, com os requisitos e funcionalidades especificados no **Anexo VII – Referência para Avaliação e Prova de Conceito de Solução Tecnológica para Gestão do Porgrama IPM/Saúde.**

c) A POC não se caracteriza como requisito de habilitação, pré-habilitação ou condição prévia de participação no certame.

13.3.2. Da Designação da Equipe Avaliadora:

a) A avaliação da POC será realizada por Comissão Avaliadora designada mediante Portaria expedida pela Superintendente do IPM, composta por 03 (três) servidores do IPM, preferencialmente das áreas de tecnologia da informação, saúde e gestão administrativa, com conhecimento técnico compatível com o objeto avaliado;

b) As decisões da Comissão Avaliadora serão tomadas por maioria de votos, registradas em ata de sessão, cabendo a cada membro registrar individualmente seu voto e respectiva fundamentação, caso

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a decisão seja negativando o item exigido na planilha constante no **Anexo VII - REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E PROVA DE CONCEITO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DO PROGRAMA IPM/SAÚDE**;

c) A Comissão Avaliadora poderá contar com o apoio de servidores auxiliares para fins de registro e apoio logístico, sem direito a voto.

13.3.3. Da Convocação e da Realização Presencial:

a) A POC será realizada presencialmente, em sessão pública previamente designada pela Comissão Avaliadora, nas dependências do IPM ou em local por este indicado;

b) A Comissão Avaliadora convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio de comunicação formal encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela licitante em sua proposta, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data designada para a sessão, devendo ser dada ciência aos demais licitantes acerca da data, horário e local da sessão, assegurada a possibilidade de seu acompanhamento;

13.3.4. Da Metodologia de Avaliação:

a) Durante a sessão, o representante da licitante irá demonstrar as formas de acesso à plataforma e atenderá às solicitações de demonstração pleiteadas pela Comissão Avaliadora;

b) A avaliação será norteada e materializada através da planilha de avaliação constante no Anexo VI, na qual a Comissão Avaliadora indicará, para cada item, se o requisito atendido marca-se "SIM" ou "NÃO";

c) Quanto aos itens avaliados favoravelmente, a Comissão Avaliadora poderá registrar, no campo de 'Observações' da planilha, impressões técnicas e constatações relevantes;

d) Quanto aos itens avaliados desfavoravelmente, é obrigatório o registro, no campo de 'Observações' da planilha, dos fundamentos técnicos que motivaram o não atendimento.;

13.3.5. Os requisitos da Prova de Conceito são os **exclusivamente essenciais** e limitam-se ao rol mínimo necessário à **validação técnica e operacional** da solução, não se admitindo exigências de caráter acessório, desejável ou subjetivo. O não atendimento de qualquer requisito implicará a reprovação da solução e a desclassificação da proposta.

13.3.6. Da Diligência Saneadora

13.3.6.1. Verificada a não demonstração de requisito essencial durante a sessão de POC, a Comissão Avaliadora, antes de proferir decisão de desclassificação, poderá conceder à licitante oportunidade de diligência saneadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sessão, para que a licitante:

a) Apresente comprovação suplementar de que a funcionalidade não demonstrada existe efetivamente na plataforma, por meio de documentação técnica, vídeo demonstrativo ou outro meio objetivo; ou

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) Realize nova demonstração presencial em sessão complementar designada para tal fim, no prazo acima estipulado.

b) A diligência saneadora não se aplica a requisitos cuja demonstração foi efetivamente realizada e cujo não atendimento restou objetivamente constatado pela Comissão Avaliadora, sendo destinada tão somente às hipóteses em que a demonstração não pôde ser integralmente realizada por questões operacionais ou técnicas alheias à disponibilidade da funcionalidade na plataforma.

13.3.6.2. A decisão de deferir ou indeferir a diligência saneadora ficará a critério da Comissão Avaliadora, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.7. Do Resultado da POC

13.3.7.1. A planilha de avaliação, devidamente preenchida e assinada por todos os membros da Comissão Avaliadora, constituirá o instrumento formal de registro dos testes realizados e integrará os autos do processo licitatório.

13.3.7.2. Ao término da sessão (e da diligência saneadora, se houver), a Comissão Avaliadora proferirá decisão motivada, registrada em ata, na qual constará:

a) A indicação item por item do resultado da avaliação, conforme planilha do **Anexo VII - REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E PROVA DE CONCEITO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DO PROGRAMA IPM/SAÚDE**;

b) A fundamentação para os itens marcados como "NÃO";

c) A conclusão sobre a aprovação ou reprovação da POC;

d) Os votos individuais dos membros, em caso de divergência.

13.3.7.3. A solução será aprovada na Prova de Conceito quando atendidos todos os requisitos previstos no item 13.3.5, sendo reprovada, com a consequente desclassificação da proposta, na hipótese de não atendimento de qualquer deles.

13.3.8. Dos Recursos

13.3.8.1. As decisões decorrentes da realização da Prova de Conceito, inclusive eventual desclassificação da proposta em razão de sua não aprovação, serão apreciadas na fase recursal própria do certame, observada a sistemática prevista no item 8 – DOS RECURSOS deste Edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. ESTRUTURA INTERNA DE *COMPLIANCE*

13.4.1. A licitante vencedora deverá comprovar, como condição para a assinatura do contrato, a existência de cultura interna estruturada de compliance, mediante apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

13.4.1.1. Código Interno de Ética e Conduta**;**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.4.1.2. Política e procedimentos formais de *duediligence* de terceiros;

13.4.1.3. Programa estruturado de gestão de riscos de *compliance*;

13.4.1.4. Comprovações de treinamentos internos periódicos destinados aos colaboradores, por meio de atas, listas de presença e certificados emitidos aos participantes.

13.4.2. A não apresentação da documentação exigida até a data fixada para a assinatura do contrato implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE MONITORAMENTO CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Monitoramento de Desempenho: A execução contratual será avaliada continuamente pelo IPM com base nos indicadores de desempenho (KPIs) e Acordos de Nível de Serviço (SLAs) definidos no Termo de Referência e no Apêndice de Gestão de Riscos, abrangendo:

14.1.1. Disponibilidade Tecnológica: Estabilidade do sistema superior a 99,5% e tempos de resposta adequados;

14.1.2. Eficiência do Call Center/Chat: Cumprimento das taxas de abandono (TA), tempo médio de atendimento (TMA) e de espera (TME);

14.1.3. Processamento de Contas: Cumprimento do prazo máximo de 30 dias para análise e devolução das contas médicas/odontológicas;

14.1.4. Equipe e Segurança: Manutenção da alocação mínima de pessoal qualificado e conformidade integral com a LGPD, incluindo a eficácia dos processos de backup e restore.

14.2. Das Sanções Administrativas: O descumprimento das obrigações ou a inexecução parcial ou total do objeto sujeitará a CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência Escrita: Aplicável em infrações leves ou descumprimentos iniciais que não acarretem prejuízos graves à operação, a juízo da fiscalização.

14.2.2. Multas: Aplicadas de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções, observando-se os parâmetros do Decreto Municipal nº 13.735/2016 e os fatores de impacto definidos no Mapa de Riscos.

14.2.2.1. As multas serão aplicadas de forma progressiva em casos de inoperância do sistema, baixa qualidade no atendimento, atrasos na análise de contas, descontinuidade de equipe ou vulnerabilidades na segurança de dados;

14.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos devidos à CONTRATADA ou recolhido via Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

14.2.3. Impedimento e Inidoneidade:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.2.3.1. Impedimento de licitar e contratar: Descredenciamento junto à SELIFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.3.2. Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2.3.3. Rescisão Unilateral: Aplicável em casos de descumprimento reiterado, faltas graves ou violações críticas de segurança, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Parâmetros de Aplicação: Para a dosimetria das sanções, serão utilizados obrigatoriamente os fatores de risco dispostos no Apêndice deste Contrato (Gestão de Risco), vinculando a gravidade da penalidade ao impacto direto causado aos beneficiários e à autarquia.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As licitantes devem se comprometer através de declaração **(ANEXO IV)** em observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática oclusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste termo; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1.A contratação não será parcelada devido aos seguintes fatores fundamentais:

16.1.1. Indivisibilidade Técnica e Operacional: O serviço de cogestão de um programa de saúde é um sistema orgânico e profundamente interligado. A desagregação dos componentes comprometeria a fluidez e a integridade do processo como um todo.

16.1.2. Complexidade de Gestão e Coordenação: O parcelamento aumentaria a complexidade administrativa do IPM, elevando o risco de falhas de comunicação, sobreposição de responsabilidades e lacunas no atendimento.

16.1.3. Risco de Descontinuidade e Perda de Qualidade: A segmentação das atividades poderia gerar inconsistências, divergências e interrupções na cadeia de atendimento, impactando a uniformidade, continuidade e qualidade do serviço.

16.1.4. Integração de Dados e Segurança da Informação: A gestão da saúde lida com um volume massivo de dados sensíveis. A contratação de uma única cogestora permite um sistema informatizado único e integrado, essencial para a segurança da informação e conformidade com a LGPD. O parcelamento multiplicaria os pontos de vulnerabilidade.

16.1.5. Economia de Escala e Vantajosidade Econômica: Uma única empresa especializada pode oferecer economias de escala significativas, resultando em custos unitários mais elevados para a Administração caso houvesse parcelamento.

16.1.6. Clareza na Atribuição de Responsabilidades: Um único contrato centraliza a responsabilidade, facilitando a fiscalização e a aplicação de sanções, evitando zonas cinzentas de responsabilidade.

17. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A vigência contratual será de 5 (cinco) anos, admitindo prorrogação por igual período, considerando a natureza contínua do objeto, a complexidade operacional da contratação e na necessidade de estabilidade administrativa e assistencial para o programa permanente Fort/Saúde, notadamente, pelos seguintes motivos:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

17.1.1. Serviço contínuo e permanente: trata-se de atividade que não se exaure em uma entrega pontual, exigindo execução estável e ininterrupta para garantir a regularidade do programa ao longo do tempo.

17.1.2. Programa de saúde estruturante e sensível: o objeto impacta diretamente a assistência aos beneficiários e envolve dados e decisões sensíveis, demandando cautela, governança e alta confiabilidade.

17.1.3. Complexidade da cogestão: a execução envolve múltiplas frentes coordenadas, como regulação, auditoria, atendimento, análise de dados e gestão operacional integrada.

17.1.4. Necessidade de integração tecnológica e operacional: o serviço depende de sistemas e fluxos compatíveis entre si, para assegurar comunicação eficiente, rastreabilidade e tratamento adequado das informações.

17.1.5. Tempo de maturação para implantação e consolidação das rotinas: a contratação exige fase inicial de adaptação, estruturação e ajustes operacionais antes da plena estabilização dos resultados.

17.1.6. Preservação da continuidade assistencial aos beneficiários: a vigência ampliada evita rupturas na prestação do serviço e assegura atendimento contínuo e previsível aos usuários do programa.

17.1.7. Eficiência administrativa e redução de custos de renovação frequente: prazos mais longos reduzem retrabalho, custos de sucessivas licitações e esforços administrativos desnecessários.

17.1.8. Melhor gestão de indicadores e desempenho contratual: um período contratual mais extenso permite acompanhar resultados com maior consistência, corrigir rotas e consolidar melhorias ao longo da execução.

18. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL

18.1. A participação de empresário individual no presente certame resta inviabilizada, em razão da natureza específica do objeto e dos seguintes fundamentos objetivos, observado o dever de motivação exigido pela jurisprudência administrativa e judicial quanto à restrição de modalidades societárias:

a) Ausência de personalidade jurídica distinta: o empresário individual exerce a atividade empresarial em nome próprio, sem personalidade jurídica separada da pessoa física do titular (art. 966 do Código Civil), de modo que o patrimônio da empresa se confunde com o patrimônio pessoal. Para uma contratação de valor global estimado de **R$ 84.850.808,00** ao longo de 5 (cinco) anos, essa configuração expõe a execução contratual a contingências estritamente pessoais do titular (dívidas privadas, incapacidade civil, falecimento), com impacto direto e imediato na continuidade do serviço;

b) Insuficiência estrutural para o porte do objeto: a execução exige equipe técnica multidisciplinar (médicos, odontólogos, enfermeiros auditores, profissional de TI, atuário, contador e advogado com certificação LGPD), call center 24h, plataforma tecnológica com certificações de segurança, planos de continuidade de negócios e recuperação de desastres e estrutura formal de compliance, dimensão operacional incompatível com a estrutura típica de um empresário individual;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) Risco à continuidade assistencial: trata-se de serviço contínuo, essencial e ininterrupto, que atende aproximadamente 79.747 beneficiários. A ausência de governança corporativa e de mecanismos societários de sucessão torna a operação vulnerável a interrupções decorrentes de eventos pessoais do titular, sem previsão de transição ordenada de gestão e de responsáveis técnicos;

d) Fragilidade na execução da garantia e das sanções: embora o empresário individual responda ilimitadamente com seu patrimônio, a efetivação da garantia contratual e o recebimento de multas e indenizações dependem, na prática, de constrição e liquidação de bens pessoais, procedimento moroso e sujeito a proteções legais do patrimônio familiar (ex.: impenhorabilidade do imóvel residencial — Lei nº 8.009/1990), o que reduz a efetividade prática da garantia e das sanções previstas;

e) Comprovação de capacidade econômico-financeira: a exigência de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação e de índices de liquidez igual ou superior a 1,0, apurados com base em demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, pressupõe estrutura societária com contabilidade formal organizada e patrimônio contábil destacado, condições que o empresário individual, em regra, não reúne;

f) Segurança da informação e conformidade com a LGPD: o tratamento massivo de dados pessoais e sensíveis de saúde exige controladoria de dados formalizada, designação de encarregado (DPO), políticas de segurança da informação e certificações auditáveis (ex.: ISO 27001), estrutura organizacional que pressupõe personalidade jurídica societária e quadro permanente dedicado;

g) Registro e responsabilidade técnica perante o CRM: o objeto exige o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CRM-CE) e a designação de Médico Responsável Técnico, prerrogativas estruturadas para sociedades empresárias com organização formal, quadro técnico estável e capacidade institucional de resposta a diligências e fiscalizações.

18.2. A vedação acima não configura restrição à livre concorrência, pois decorre de incompatibilidade objetiva entre a estrutura do empresário individual e as exigências técnicas, patrimoniais, assistenciais e de segurança da informação do objeto, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da motivação dos atos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

19. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

19.1. A participação de cooperativas no presente certame resta inviabilizada, em razão da natureza específica do objeto e dos seguintes fundamentos objetivos, observado o dever de motivação exigido pela jurisprudência administrativa e judicial quanto à restrição de modalidades societárias:

a) Natureza empresarial do objeto: a cogestão do Programa IPM-Saúde exige estrutura societária empresarial típica, com organização corporativa, capital social, quadro de empregados próprios e capacidade de assumir obrigações contratuais complexas e contínuas, características inerentes às sociedades empresárias e não compatíveis com o modelo cooperativista, cuja finalidade legal é a prestação de serviços aos próprios cooperados (art. 3º e art. 90 da Lei nº 5.764/1971);

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) Vedação à intermediação de mão de obra subordinada: o art. 90 da Lei nº 5.764/1971 veda expressamente às cooperativas a intermediação de mão de obra subordinada, e o art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei nº 12.234/2010, veda a utilização de cooperativas de trabalho com o objetivo de fraudar a relação de emprego. Como a execução do objeto exige equipe técnica multidisciplinar subordinada, com preposto, vínculos empregatícios, supervisão hierárquica e alocação in loco em postos da rede credenciada, a participação de cooperativa de trabalho configuraria risco concreto de fraude à legislação trabalhista e previdenciária, expondo a Administração a passivo trabalhista e ao enquadramento como tomadora de serviços;

c) Exigência de registro e responsabilidade técnica perante o CRM: o objeto exige o registro da pessoa jurídica contratada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CRM-CE) e a designação de Médico Responsável Técnico, nos termos das Resoluções CFM nº 1.614/2001 e nº 2.448/2025, prerrogativas estruturadas para sociedades empresárias que exercem atividades de auditoria e regulação em saúde, sem previsão de enquadramento adequado para cooperativas;

d) Responsabilidade civil, fiscal e patrimonial: a contratação envolve valor global estimado de R$ 84.850.808,00 ao longo de 5 (cinco) anos, exigindo-se Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado e índices de liquidez igual ou superior a 1,0, além de responsabilidade civil integral por danos à CONTRATANTE e a terceiros. A estrutura patrimonial das cooperativas destina-se, por natureza, à distribuição de resultados entre os cooperados (atos cooperativos), o que fragiliza o lastro patrimonial exigido para um ajuste desta magnitude;

e) Continuidade assistencial e gestão de riscos: trata-se de serviço contínuo, essencial e ininterrupto (call center 24h, regulação, auditoria e processamento de contas), sujeito a SLAs rigorosos e a plano de compliance, continuidade de negócios e recuperação de desastres. A governança assemblear e a rotatividade característica das cooperativas comprometem a estabilidade gerencial, a sucessão de responsáveis técnicos e a capacidade de resposta imediata exigidas do contrato;

f) Segurança da informação e LGPD: a operação envolve tratamento massivo de dados pessoais e sensíveis de saúde de aproximadamente 79.747 beneficiários, exigindo controladoria tecnológica centralizada, certificações de segurança e responsabilidade clara e individualizada pelo tratamento de dados, estrutura compatível com a organização empresarial formal e não com a gestão compartilhada entre cooperados;

g) Clareza na atribuição de responsabilidades: a manutenção de um único contrato com sociedade empresária especializada centraliza a responsabilidade contratual, facilita a fiscalização, a aplicação de sanções e a execução da garantia contratual, evitando a pulverização de responsabilidades característica da atuação de múltiplos cooperados.

19.2. A vedação acima não configura restrição à livre concorrência, pois decorre de incompatibilidade objetiva entre o modelo cooperativista e as exigências técnicas, trabalhistas, sanitárias e de responsabilidade patrimonial do objeto, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da motivação dos atos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

20. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por servidores do IPM, devidamente designados através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município (DOM), para acompanhar e atestar a conformidade da entrega dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

20.2. Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato será o responsável pela coordenação e acompanhamento da execução do objeto, provendo os meios necessários para o exercício da fiscalização.

20.3. Fiscal Técnico: Será o responsável pela fiscalização técnica, acompanhando a qualidade e as especificações dos produtos entregues.

20.4. Fiscal Administrativo: Será o responsável pela fiscalização administrativa, verificando prazos, documentação fiscal e demais aspectos burocráticos do contrato.

20.5. Atribuições do(s) Gestor(es) e Fiscal(is):

20.5.1. Monitorar a conformidade da entrega em relação ao objeto contratado.

20.5.2. Atestar a realização da entrega e a conformidade dos produtos.

20.5.3. Comunicar à área competente quaisquer ocorrências que necessitem de providências contratuais ou administrativas.

20.5.4. Acompanhar o prazo de entrega.

20.5.5. Manifestar-se sobre a aplicação de sanções, se for o caso.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. Legislação Aplicável: A presente contratação rege-se, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas leis complementares, regulamentos e demais normas pertinentes à matéria, aplicáveis à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

22.2. Casos Omissos: Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na execução da contratação serão dirimidos pela autoridade competente do IPM, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

22.3. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado de Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, Ce. *(data da assinatura digital)*

Rita Érica Viana Batista
Diretora de Saúde – DISA/IPM

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

GESTÃO DO PROGRAMA IPM SAÚDE

Processo nº P157690/2025

1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

Em estrita observância ao Art. 18, inciso I, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes que preconizam a transparência, eficiência e o planejamento nas contratações públicas, **este Estudo Técnico Preliminar (ETP**) visa fundamentar o estudo destinado a eleger a melhor estratégia **de gestão para o Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza – FORTSAÚDE (IPM-Saúde)**, criado através de Lei Municipal nº 8.409, de 24 de dezembro de 1999, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.700, de 16 de agosto de 2004.

O modelo atualmente utilizado pelo IPM consiste em seleção de empresa especializada em congestão de programa de saúde, por meio de processo licitatório ordinário, na modalidade Pregão Eletrônico, dada a natureza de serviço comum e a possibilidade de padronização de desempenho e qualidade.

A cogestão abrange um espectro de serviços de alta complexidade e criticidade para a manutenção da saúde pública municipal, incluindo: a **regulação e auditoria de procedimentos assistenciais**, o **controle rigoroso de contas médicas e odontológicas**, o **fornecimento e operação de sistema informatizado de gestão** de última geração, a **disponibilidade de atendimento multicanal via *call center***, a **geração estratégica de relatórios e indicadores de desempenho**, a **gestão ativa da rede credenciada**, a **integração fluida com os sistemas internos do IPM**, e a **disponibilização de equipe técnica especializada e multidisciplinar**.

Esta contratação é imperativa para assegurar a **continuidade ininterrupta, a máxima eficiência e a excelência da qualidade** na prestação de serviços assistenciais de saúde aos aproximadamente **79.747 beneficiários** do IPM **(Fevereiro/2026)**. Ela garantirá o indispensável suporte técnico-operacional, a segurança dos dados e a rastreabilidade completa dos atendimentos, elementos fundamentais para a salvaguarda do interesse público e a promoção da saúde dos servidores e seus dependentes.

---

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O **Programa IPM Saúde** desempenha um papel social inestimável, prestando assistência a uma vasta comunidade de beneficiários, englobando servidores municipais ativos, aposentados e seus respectivos dependentes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Ocorre que **a base cadastral demandava atualização premente uma vez que o ano de 2025 fora marcado por fatores que influenciaram no acréscimo significativo** de vidas assistidas, a partir da **incorporação de novos servidores efetivos no curso do ano de 2025**, como os advindos do Ato Convocatório da Guarda Civil Municipal e da absorção de empregados da Fundação de Apoio à Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza - FAGIFOR pela Secretaria Municipal de Saúde através da Lei Complementar nº 428 de 12 de junho de 2025, conforme levantamento detalhado dos laudos médicos de admissão realizado junto à Diretoria de Previdência a (DIPREV/IPM).

Após atualização e **levantamento criterioso, em 10 de fevereiro de 2026**, a atual empresa cogestora (TRUE Auditoria) **emitiu Relatório Atuarial**, com a consolidação da base cadastral levando-se em conta os servidores ingressos no curso de 2025, perfazendo o quantitativo **de 43.929 titulares** e **35.818 dependentes**, **totalizando de79.747 vidas assistidas.**

A complexidade e a extensão dos serviços prestados são notórias. A rede **credenciada é robusta, contata com aproximadamente 300 prestadores de servios (Pessoa Física e Jurídica)**, composta por hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios e profissionais, estruturados através dos Editais de Credenciamento nº 101 e 102/2022. O escopo dos **atendimentos abrange desde consultas e exames ambulatoriais de rotina até terapias e procedimentos cirúrgicos de alta complexidade**, refletindo a diversidade e a sensibilidade das demandas de saúde.

O volume operacional é significativo, com uma **média mensal, considerando os últimos 03 (três) meses (Dezembro/2025, Janeiro/2025 e Fevereiro/2026) de aproximadamente 55.535 autorizações para exames e procedimentos em SADT**, complementada por cerca de **750 internações eletivas** e **5.644 de urgência**. Gerenciar esse fluxo massivo e diversificado de serviços exige mais do que apenas administração; demanda **controle rigoroso, acompanhamento contínuo, inteligência de dados e uma estrutura operacional de ponta**, capaz de processar e validar milhares de transações diariamente.

Neste cenário, o papel da empresa cogestora é multifacetado e indispensável, abrangendo:

a) **Gestão de Comunicação e Suporte:** Através de um *call center* 24 horas, que serve como ponte essencial entre beneficiários e prestadores, fornecendo informações, realizando orientações, e efetuando autorizações e marcações de forma ágil e precisa;

b) **Equipe multidisciplinar:** Compostas por profissionais da saúde dentre médicos, odontólogos e enfermeiros auditores, técnicos em tecnologia da informação com expertise em soluções de gestão de saúde, profissionais contábil e atuário;

c) **Auditoria e Controle Financeiro-Assistencial:** Realização de auditorias internas e externas de contas médicas e odontológicas, crucial para a fiscalização da conformidade dos serviços e a otimização dos recursos públicos;

d) **Transparência e Governança de Dados:** Emissão de relatórios periódicos e, fundamentalmente, a **entrega estruturada e segura de *backups* de dados**, garantindo a rastreabilidade e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), aspectos que foram pontos de vulnerabilidade na gestão anterior;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e) **Inovação e Manutenção Tecnológica:** Disponibilização e constante atualização de um sistema informatizado, aderente e compatível com as necessidades da Autarquia, capaz de promover a interoperabilidade e a segurança da informação;

f) **Parametrização das auditorias com recursos de inteligência artificial:** Disponibilização de ferramenta com recursos tecnológicos com uso de Inteligência Artificial destinado a eficientizar o cruzamento de dados de auditorias, gerando correção de atecnias e aprimorando os parâmetros de análise e execução, mitigando a incidência de glosas;

g) **Plataforma de cotação de preços no contexto de liminares judiciais:** Base consultiva de preços de mercado com foco na instrução célere destinada ao cumprimento de determinações judiciais de urgência.

Em síntese, a necessidade premente é garantir a **sustentabilidade do Programa IPM Saúde** não só em sua dimensão financeira – a ser aprofundada pelo iminente estudo atuarial – mas também na qualidade percebida pelos usuários e na capacidade de adaptação às crescentes demandas, sempre pautada pela eficiência e probidade na gestão dos recursos

---

3. ESTUDO DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Em conformidade com no art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021, que exige a análise de soluções existentes no mercado e justificativa das alternativas de contratação, foram avaliadas duas abordagens principais para assegurar a continuidade e aprimoramento da gestão do Programa IPM Saúde:

Alternativa 1 – Execução Direta pela Equipe do IPM:

Após uma análise criteriosa da capacidade institucional, esta alternativa foi categoricamente descartada por se revelar **inviável e antieconômica**, além de ser incompatível com os princípios da eficiência e da especialização na administração pública. As limitações identificadas são contundentes:

a) **Ausência de *Expertise* e Quadro Técnico:** O IPM, em sua atual composição, não possui em seu quadro de pessoal a pluralidade e a profundidade de *expertise* necessária em áreas altamente especializadas, como auditoria médica e odontológica, análise atuarial, regulação complexa de procedimentos assistenciais e Tecnologia da Informação focada em sistemas de saúde. A estrutura existente é primariamente vocacionada para as funções previdenciárias do Instituto;

b) **Insuficiência Estrutural e Logística:** A internalização de todas as atribuições da cogestão exigiria um investimento massivo e estratégico na criação de uma nova estrutura, incluindo o desenvolvimento de plataformas tecnológicas avançadas (que o IPM não possui) e a implantação de um *call center* próprio. Tais investimentos, além de extremamente onerosos, demandariam tempo e recursos que comprometeriam a agilidade e a continuidade dos serviços essenciais;

c) **Inviabilidade Econômica e Operacional na Atração de Talentos:** A realização de concurso público específico para a formação de uma equipe técnica, apesar de ser um mecanismo legítimo, seria economicamente desvantajosa e logisticamente inviável. Categorias

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

profissionais de alta demanda e especialização, como médicos auditores, atuários e especialistas em TI do setor saúde, tradicionalmente buscam vínculos contratuais com maior flexibilidade e remuneração condizente com o mercado privado, o que dificulta sua atração para o regime estatutário em volumes suficientes e com a celeridade necessária.

Alternativa 2 – Contratação de Empresa Especializada (Cogestora):

Esta alternativa é a que se alinha com a **vantajosidade, eficiência e sustentabilidade** almejadas pela Administração Pública, configurando-se como a solução mais adequada. A experiência histórica do IPM desde 2015 com este modelo, mesmo diante de desafios pontuais, demonstrou resultados consistentemente satisfatórios no suporte técnico à regulação, na organização dos fluxos assistenciais, na consolidação de dados e no apoio qualificado à tomada de decisão gerencial.

A contratação de empresa especializada oferece benefícios tangíveis e indispensáveis:

a) **Acesso a *Know-how* Especializado:** Provisão imediata de equipe técnica multidisciplinar com formação adequada e dedicação exclusiva, sem a necessidade de dispendiosos e morosos processos de recrutamento e capacitação interna;

b) **Plataforma Tecnológica de Ponta:** Utilização de plataforma informatizada já desenvolvida, continuamente atualizada e adaptável às diretrizes e peculiaridades do IPM, eliminando custos e prazos de desenvolvimento e manutenção de sistemas complexos;

c) **Eficiência no Atendimento ao Cidadão:** Garantia de um *call center* 24 horas, dimensionado e estruturado para a alta demanda de beneficiários e prestadores, além de *chat* de mensagens através de plataforma *mobile* permitindo interação ágil, intuitiva e instantânea, assim otimizando o fluxo de informações e suporte;

d) **Controle Efetivo e Análise de Conformidade:** Capacidade de controle aprimorado das contas médicas e odontológicas, com auditoria aprofundada, rastreabilidade e análise de conformidade, resultando em economicidade, prevenção de fraudes e uso racional dos recursos;

e) **Apoio Estratégico à Gestão:** Geração de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho precisos, incluindo o estudo atuarial, que subsidiam a tomada de decisões estratégicas e o monitoramento contínuo da saúde financeira e assistencial do programa.

Portanto, a contratação, via licitação, de empresa especializada com comprovada capacidade técnica e *know-how* específico para a cogestão do IPM Saúde é a **solução mais eficaz e em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a perenidade e a qualidade dos serviços prestados aos servidores municipais.

---

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida, respaldada pela análise de alternativas e pela busca da maior vantajosidade para a Administração Pública, consiste na **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de cogestão do Programa IPM Saúde, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Eletrônico. Tal modalidade é a mais indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá apresentar e manter, como requisitos essenciais e inegociáveis:

a) **Sistema Informatizado Moderno Próprio ou Licença de Uso:** Uma plataforma robusta, escalável e segura, com funcionalidades avançadas para a gestão integrada dos serviços de saúde;

- **Justificativa da exigência de qualificação de infraestrutura tecnológica**

Considerando que o sistema informatizado é essencial à operacionalização dos serviços de cogestão, integrando as atividades de regulação, auditoria, controle de contas médicas e odontológicas, gestão da rede credenciada e acompanhamento dos beneficiários, mostra-se indispensável que a futura contratada disponha de solução tecnológica juridicamente regular e com todas as funcionalidades necessárias à execução do objeto.

Essa exigência decorre, especialmente, da experiência do IPM em contratação anterior, na qual a indisponibilidade integral de solução de software repercutiu na falta de eficiência e desempenho minimamente aceitável para regular execução dos serviços do contrato, considerando a ausência de módulos e funcionalidades, compatíveis com a imediata necessidade do programa de gestão de saúde. Tal situação evidenciou os riscos da ausência de disponibilidade jurídica prévia da solução, sobretudo quanto à dependência de terceiros e à continuidade das atividades contratadas.

Diante disso, considerando a centralidade do sistema e os problemas anteriormente identificados, entende-se necessária a comprovação de sua disponibilidade e regularidade jurídica já na fase de habilitação, a fim de verificar se a licitante possui condições efetivas de disponibilizar e operar integralmente a ferramenta, evitando a seleção de empresa sem os direitos necessários à utilização da infraestrutura tecnológica.

Ressalta-se que a exigência não pressupõe, necessariamente, a propriedade do software pela licitante, admitindo-se outras formas juridicamente válidas de disponibilização da solução, desde que assegurem sua utilização regular e integral para a execução dos serviços contratados.

Assim, a definição dos requisitos de qualificação técnica busca mitigar os riscos operacionais identificados, assegurar a capacidade de execução integral do objeto e resguardar a continuidade dos serviços essenciais prestados aos beneficiários do Programa IPM Saúde.

b) **Equipe Técnica Multidisciplinar e Altamente Qualificada:** Composta por profissionais experientes e dedicados nas áreas de saúde (médicos, odontólogos, enfermeiros auditores), Tecnologia da Informação (com foco em sistemas de saúde), contabilidade, atuária, gestão e operações dotados de recursos de Inteligência Artificial;

c) **Estrutura de Atendimento Remoto Eficiente (*Call Center* 24h e *chat* iterativo *mobile*):** Capacitada para atender às demandas de beneficiários e prestadores com agilidade e qualidade, seguindo Acordos de Nível de Serviço (SLA) rigorosos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

d) **Capacidade Avançada de Geração e Análise de Dados:** Para transformar informações brutas em inteligência estratégica, subsidiando a gestão e o planejamento;

e) **Mecanismos de Integração:** Aptidão para se integrar aos sistemas internos do IPM, garantindo a interoperabilidade e a fluidez dos dados.

O escopo do contrato abrangerá, minimamente, os seguintes serviços essenciais:

a) **Regulação e Autorização de Procedimentos Assistenciais:** Com validação de elegibilidade, cobertura e conformidade com protocolos clínicos;

b) **Auditoria Médica, Odontológica e Hospitalar:** Interna e externa, abrangendo contas médicas, hospitalares, OPME, e serviços correlatos;

c) **Controle e Processamento de Contas Médicas e Odontológicas:** Com prazos de análise definidos e mecanismos de contestação;

d) **Suporte Integral e Personalizado via *Call Center* 24h e *chat* de mensagens através de aplicação *mobile*:** Para beneficiários e rede credenciada;

e) **Geração de Relatórios Gerenciais e Indicadores de Desempenho (BI):** Apresentando análises de sinistralidade, perfis de utilização, custos e resultados;

f) **Entrega Periódica, Estruturada e Segura de *Backups* de Dados:** Conforme a política de segurança da informação do IPM e a LGPD, garantindo a posse e a rastreabilidade da base de dados.

g) **Suporte Ativo à Gestão da Rede Credenciada:** Envolvendo credenciamento, monitoramento, inclusive *in loco*, e avaliação de desempenho;

h) **Integração com Sistemas Internos do IPM:** Incluindo, mas não se limitando ao IPM Digital;

i) **Disponibilização de Equipe Técnica Especializada *in loco*:** Não é necessária a instalação de equipe nas dependências do IPM, sendo necessária a atuação de equipe em postos estratégicos e horários definidos na rede credenciada.

---

5. ANÁLISE DE RISCOS

A gestão proativa de riscos é um pilar fundamental da Lei nº 14.133/2021.

Com base na experiência acumulada na execução contratual anterior e nas vulnerabilidades identificadas durante o processo de transição, procedeu-se à identificação e análise dos principais riscos associados à contratação, bem como às estratégias de mitigação a serem formalizadas no Termo de Referência e no Contrato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Risco Identificado (Tipo)	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação (Exigências no TR/Contrato)
Inoperância ou instabilidade do sistema informatizado da contratada (Tecnológico/Operacional).	Comprometimento da autorização de procedimentos, interrupção na regulação, falha na rastreabilidade, desassistência ao beneficiário e prejuízo à imagem institucional.	• Exigência de Acordos de Nível de Serviço (SLA) para disponibilidade do sistema (>99,5%) e tempo de resposta. • Requisito de Plano de Continuidade de Negócios e Plano de Recuperação de Desastres (PCN/PRD) da contratada. • Previsão de cláusulas de penalidade progressivas por indisponibilidade/instabilidade. • Exigência de infraestrutura tecnológica robusta e redundante.
Indisponibilidade ou baixa qualidade do atendimento via Call Center (Operacional/Reputacional)	Demora no suporte a beneficiários e prestadores, acúmulo de demandas, insatisfação generalizada dos usuários e sobrecarga dos canais internos do IPM.	• Especificação de capacidade mínima de atendimento, Taxa de Abandono (TA) máxima, Tempo Médio de Atendimento (TMA) e Tempo Médio de Espera (TME). • Exigência de plano de contingência para ampliação de equipe em picos de demanda. • Previsão de cláusulas de penalidade por não cumprimento das métricas de atendimento. • Exigir implantação de *chat* de mensagens (tipo WhatsApp) através de aplicação *mobile*.
Demora ou inconsistência na análise e processamento de contas médicas e odontológicas (Financeiro/Operacional).	Atraso nos pagamentos aos prestadores, geração de passivos financeiros, insatisfação da rede credenciada, descredenciamento e possível interrupção de serviços essenciais.	• Definição de prazos contratuais rígidos e claros para a análise e devolução das análises de contas (ex: máximo de 30 dias corridos). • Estabelecimento de mecanismos para acompanhamento do **pipeline** de análise de contas. • Aplicação de multas e sanções por descumprimento dos prazos.
Descontinuidade da equipe técnica ou ausência de	Prejuízo na resolução de problemas complexos,	• Cláusula de obrigatoriedade de alocação mínima de pessoal qualificado

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Risco Identificado (Tipo)	Impacto Potencial	Estratégia de Mitigação (Exigências no TR/Contrato)
profissionais *in loco* qualificados (Operacional/Recursos Humanos).	perda de *know-how* institucional, interrupção na comunicação, impacto direto na qualidade do serviço e na gestão diária do Programa.	presencialmente em postos-chave, com perfis técnicos especificados. • Exigência de plano de sucessão ou transição em caso de substituição de profissionais. • Proibição de subcontratação não autorizada e fiscalização rigorosa da qualificação da equipe.
Vulnerabilidades nos processos de segurança de dados ou descumprimento da LGPD (Conformidade/Reputacional).	Perda ou vazamento de dados sensíveis, impossibilidade de auditoria, sanções legais e regulatórias (LGPD) severas, danos irreparáveis à reputação do IPM e descontinuidade dos serviços.	• Exigência de plano de *backup* e *restore* robusto e testado, com formatos de entrega padronizados (ex: XML, conforme Termo de Referência). • Cláusulas contratuais rigorosas de conformidade com a LGPD, com responsabilidades claras e aplicação de penalidades específicas para incidentes de segurança da informação. • Comprovação de certificações de segurança da informação (ex: ISO 27001, quando aplicável).
Negligência ou má-fé da contratada.	Descumprimento contratual reiterado, não resolução tempestiva de falhas e prejuízo direto ao serviço público essencial.	• Cláusulas de penalidade claras, proporcionais e escalonadas no contrato. • Previsão expressa de rescisão unilateral por descumprimento reiterado e grave, com amparo legal na Lei nº 14.133/2021. • Monitoramento constante do desempenho e conformidade através de indicadores.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

Inicialmente cumpre contextualizar, que a despeito da existência de estudo preliminar sobre a recontratação definitiva do serviço de cogestão em referência ter sido, inicialmente, elaborado no

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

primieor semestre de 2025 - ocasião em que fora realizada a competente pesquisa de preços - a sequência dos acontecimentos demandou a realização de nova cotação de preços.

É que a base de dados do sistema informatizado fora atualizada pela atual cogestora TRUE AUDITORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, por recomendação mínima de segurança, após execução do contrato de cogestão pelo período mínimo de 03 (três) meses, conforme orientação do competente profissional atuário.

Com efeito, após a conturbada trasisão dos serviços para atual titular do contrato de cogestão, ainda que decorrente de contratação emergencial, passados pelo menos 03 (três) meses de atualização, manutenção e estabilidade numérica da base global de vidas assistidas, é que foi possível a emissão do competente **estudo atuarial,** recém emitido em **10 de fevereiro de 2026**.

Sobredito estudo atuarial atualizou a base total de vidas assistidas a partir da **consolidação do cadastro de vidas do sistema**, abrangendo o **levantamento atualizado do quantitativo de servidores estatutários recém ingressos na Prefeitura de Fortaleza no curso de 2025**, a partir de diligências junto à Diretoria de Previdência (DIPREV/IPM) responsável pela emissão dos laudos médicos de admissão dos novos servidores.

Tal consolidação, materializada através do Cálculo Atuarial, resultou na atualização do quatitativo de vidas assistidas, **passando de 75.575 para 79.747 indivíduos** contemplados com os serviços do programa IPM-Saúde. Por óbvio, tal circunstância desafiou a necessidade de nova atualização das cotações de preços, cujos dados doravantes serão abordados no presente tópico.

A realização de nova pesquisa de preços, fora medida que se impôs, com vistas a permitir um **dimensionamento mais preciso do custo por vida** e do **impacto financeiro total**, considerando a sinistralidade e a sustentabilidade do programa.

Com efeito, a estimativa de custo foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada com empresas atuantes no ramo dos serviços objeto desta contratação, na presente fase interna do Processo nº P157690/2025, no período de **16 de março de 2026 a 27 de março de 2026.**

Adotou-se como critério de referência a média aritmética dos valores ofertados, por ser a medida que melhor representa o comportamento central do mercado no período de coleta, evitando tanto a subestimação decorrente da adoção do menor valor quanto a majoração decorrente da adoção do maior valor, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

Considerando que o critério de julgamento da licitação é o menor preço global referido ao período de 05 (cinco) anos, todos os valores coletados foram previamente convertidos para a mesma base temporal de 60 (sessenta) meses, de modo a assegurar a comparabilidade das propostas e a permitir que a média apurada corresponda, em valor absoluto, ao valor global estimado da contratação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Da base de referência

Parâmetro	Valor
Quantitativo de vidas assistidas	79.747
Vidas titulares	43.929
Vidas dependentes	35.818
Data de apuração do quantitativo	Fevereiro de 2026
Documento de origem	Relatório Atuarial emitido em 10 de fevereiro de 2026
Período de vigência contratual	05 (cinco) anos
Período em meses	60
Vidas-mês de referência (79.747 × 60)	4.784.820

O quantitativo de 79.747 vidas é estimativa destinada à formação do valor estimado e à classificação das propostas, não constituindo garantia de contratação nem base de pagamento, cuja apuração observará regramento próprio a ser minunciosamente abordado por ocasião do Termo de Referência.

Da fórmula de conversão para a base quinquenal

Para cada proposta coletada, o valor mensal por vida assistida foi convertido em valor global quinquenal mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Valor Global da Proposta = Valor Mensal por Vida Assistida × 79.747 × 60

O produto 79.747 × 60 corresponde a 4.784.820 de vidas por quinquênio. Assim, o valor global de cada proposta equivale ao seu valor mensal por cada vida assistida, multiplicado por 4.784.820.

A adoção de base temporal uniforme é condição de validade da comparação: propostas calculadas em bases distintas produziriam média sem significado e comprometeriam a própria finalidade da pesquisa de preços.

PROPOSTAS RECEBIDAS E VALORES OFERTADOS

Propostas	Valor mensal por vida (R$)	Vidas	Valor mensal (R$)	Meses	Valor anual (R$)	Valor global quinquenal (R$)
P1	15,00000000000000	79.747	1.196.205,00	60	14.354.460,00	71.772.300,00
P2	21,00000000000000	79.747	1.674.687,00	60	20.096.244,00	100.481.220,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

P3	17,20000000000000	79.747	1.371.648,40	60	16.459.780,80	82.298.904,00
Soma	—	—	**4.242.540,40**	—	**50.910.484,80**	**254.552.424,00**

Apuração da média

Parâmetro	Valor
Soma dos valores globais quinquenais das propostas válidas	R$ 254.552.424,00
Número de propostas válidas	3
Valor global médio (254.552.424,00 ÷ 3)	R$ 84.850.808,00
Valor unitário médio mensal por vida (84.850.808,00 ÷ 4.784.820)	R$ 17,7333333333333
Valor mensal médio (84.850.808,00 ÷ 60)	R$ 1.414.180,13
Valor anual médio (84.850.808,00 ÷ 5)	R$ 16.970.161,60
Valor global quinquenal (16.970.161,60 × 5)	**R$ 84.850.808,00**

A média apurada na forma desta tabela corresponde, em valor absoluto, ao valor global estimado da contratação.

Da substituição da pesquisa anterior

A pesquisa de preços realizada em abril de 2025, então baseada em 75.575 vidas assistidas e em valores mensais por vida da ordem de R$ 11,05, tinha caráter preliminar e foi expressamente qualificada, no ETP anterior, como base que demandaria reformulação.

Com a consolidação da base cadastral em fevereiro de 2026, que elevou o quantitativo a 79.747 vidas, impôs-se a realização de nova pesquisa, ora materializada no período de 16 a 27 de março de 2026, cujos resultados substituem integralmente os anteriores.

A substituição decorre, portanto, de três fatores objetivos: alteração do quantitativo de vidas assistidas, alteração do período de coleta e alteração da base temporal de referência, que passou a ser o período quinquenal de vigência contratual.

A identificação das empresas consultadas, os documentos comprobatórios das propostas, as datas de recebimento e a demonstração analítica da variação de preços apurada integram o Relatório de Pesquisa de Preços, anexado separadamente aos autos do Processo nº P157690/2025.

Do valor de referência para controle

O preço unitário mensal máximo por vida assistida, constante do quadro do item 2.3 do Termo de Referência, é de R$ 17,73333333333333, correspondente à divisão de R$ 84.850.808,00 por 4.784.820 vidas-quinqênio.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Esse parâmetro tem função exclusiva de controle de aceitabilidade, destinando-se à verificação de exequibilidade da proposta e à desclassificação de proposta cujo valor unitário recalculado o supere, sem qualquer função de classificação.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2025, nos termos do art. 5º e 6° do Decreto Municipal nº 15.595 de 22.03.2023, tendo sido o referido instrumental devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com as especificações citadas abaixo.

Id do item no PCA: 2 SERVIÇO DE TI

Classe/Descrição do Grupo: 1701 - COGESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

As informações dos campos acima estão disponibilizadas no PNCP através do link: https://pncp.gov.br/app/pca/07954605000160/2025

8. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

A seguir, apresenta-se a dotação orçamentária prevista para viabilizar a contratação do serviço de cogestão do Programa IPM Saúde:

Instituto de Previdência do Município de Fortaleza - IPM	
Órgão	**18**
Unidade Orçamentária	**203 – IPM SAÚDE**
Classificação Funcional	**10.126.0001.1005.0015**
Elemento de Despesa	**339040**
Fonte de Recursos	**1.899.0000.00.01**
Sequencial	**38**
Ação de Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI - SAÚDE	

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 40, inciso V, preconiza o parcelamento da contratação sempre que técnica e economicamente viável, visando a ampliar a competitividade e o aproveitamento das peculiaridades do mercado. Contudo, em casos específicos onde o objeto se revela indivisível ou onde

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

o parcelamento acarretaria prejuízos significativos à Administração Pública, a contratação de forma integral é a solução mais adequada, devendo ser devidamente justificada.

Para a contratação dos serviços de cogestão do Programa IPM Saúde, após análise técnica e gerencial, conclui-se pela **não viabilidade de parcelamento do objeto**, em razão dos seguintes fatores fundamentais:

- **Indivisibilidade Técnica e Operacional:** O serviço de cogestão de um programa de saúde, conforme detalhado no Tópico 2, é um sistema orgânico e profundamente interligado. A regulação de procedimentos, a auditoria de contas médicas e odontológicas, o *call center*, a gestão da rede credenciada, o sistema informatizado e a equipe técnica são interdependentes. A desagregação desses componentes em contratos distintos comprometeria a fluidez e a integridade do processo como um todo.
- **Complexidade de Gestão e Coordenação:** O parcelamento da contratação resultaria na necessidade de gerenciar múltiplos contratos com diferentes fornecedores para serviços intrinsecamente relacionados. Isso aumentaria exponencialmente a complexidade administrativa para o IPM, exigindo um esforço de coordenação desproporcional e elevando o risco de falhas de comunicação, sobreposição de responsabilidades ou lacunas no atendimento, comprometendo a eficácia da gestão do programa.
- **Risco de Descontinuidade e Perda de Qualidade:** A segmentação das atividades poderia gerar inconsistências na aplicação de protocolos, divergências nos sistemas de informação e interrupções na cadeia de atendimento. A operação de um programa de saúde que abrange dezenas de milhares de beneficiários exige uma visão sistêmica e uma coordenação centralizada para garantir a uniformidade, a continuidade e a qualidade do serviço prestado, bem como a experiência do usuário.
- **Integração de Dados e Segurança da Informação:** A gestão da saúde lida com um volume massivo de dados sensíveis. A contratação de uma única cogestora permite a operação de um sistema informatizado único e integrado, essencial para a segurança da informação, a rastreabilidade e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O parcelamento aumentaria a complexidade da integração de diferentes sistemas e bases de dados, multiplicando os pontos de vulnerabilidade e os riscos de vazamento ou inconsistência de informações.
- **Economia de Escala e Vantajosidade Econômica:** Uma única empresa especializada, ao concentrar todas as frentes de serviço, pode oferecer economias de escala significativas em termos de infraestrutura tecnológica, recursos humanos, processos padronizados e expertise consolidada. O parcelamento poderia fragmentar essa escala, resultando em custos unitários mais elevados para a Administração, inviabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa para o IPM.
- **Clareza na Atribuição de Responsabilidades:** Com um único contrato abrangendo todos os serviços de cogestão, a responsabilidade pela execução integral do programa é centralizada em um único fornecedor, facilitando a fiscalização e a aplicação de sanções em caso de falhas,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

conforme a experiência anterior destacada no Tópico 5. O parcelamento poderia gerar zonas cinzentas de responsabilidade, dificultando a responsabilização e a mitigação de problemas.

Diante do exposto, considerando a indivisibilidade técnica e operacional do objeto, a complexidade de gestão, os riscos de descontinuidade e perda de qualidade, a criticidade da segurança da informação e a busca pela economia de escala e vantajosidade econômica, justifica-se plenamente o **não parcelamento da contratação**, optando-se por uma solução integral com um único fornecedor especializado para a cogestão do Programa IPM Saúde.

---

10. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A vigência contratual será de 05 (cinco) anos, admitida prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando: a natureza contínua e permanente do serviço, que não se exaure em entrega pontual; a condição de programa de saúde estruturante e sensível, que impacta diretamente a assistência aos beneficiários e envolvem dados e decisões sensíveis; o serviço envolve múltiplas frentes coordenadas; a necessidade de integração tecnológica e operacional entre sistemas e fluxos; o tempo de maturação necessário à implantação e consolidação das rotinas; a preservação da continuidade assistencial aos beneficiários; a eficiência administrativa e a redução de custos decorrentes de renovações frequentes; e a melhor gestão de indicadores e de desempenho contratual ao longo do tempo.

11. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, em estrita conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, evidencia de forma cabal a **complexidade inerente e a essencialidade** dos serviços de cogestão para a manutenção do Programa IPM Saúde. A análise minuciosa demonstrou a **impossibilidade técnico-operacional e econômica da execução direta** por parte do Instituto, assim como a imperatividade de se buscar uma solução especializada no mercado.

A contratação, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de uma empresa especializada para a cogestão integral dos serviços — justificadamente **não parcelada** para preservar a coerência técnica e a economicidade — constitui a **solução mais vantajosa, adequada e viável**, conforme demonstrado nos estudos de alternativas e riscos. Essa escolha estratégica otimiza os recursos, centraliza as responsabilidades e mitiga os potenciais desafios operacionais e tecnológicos.

Dessa forma, este ETP não apenas valida a adequação da contratação para o atendimento das necessidades do IPM Saúde, mas também reafirma o compromisso da Administração com os princípios da **eficiência, economicidade, transparência, governança, continuidade e qualidade** dos serviços públicos. A solução proposta é um passo resolutivo e otimista para aprimorar a gestão da saúde dos servidores municipais de Fortaleza, consolidando uma gestão pública moderna, ágil e voltada para os resultados em benefício da população.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza-CE, *(data da assinatura digital),*

RITA ÉRICA VIANA BATISTA
Diretora de Saúde – DISA/IPM

VANILSON SOUSA
Diretor Administrativo Financeiro – DIAFI/IPM

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR
Att. Sr (a). Pregoeiro (a)
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, *e-mail*:

f. Banco Santander S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação).**

3. Formação do Preço:

Item	Catser	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Preço Unit. Mensal Máx. por vida (R$)	Preço Mensal Máx. (R$)	Preço Anual Máx. (R$)	Preço Global Máx. (R$) (05 anos)
1	8737	Serviços de cogestão do programa de assistência à saúde dos servidores do município de fortaleza – fortsaúde (ipm-saúde), abrangendo regulação, auditoria,	Vida Assistida	79.747				

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

		processamento de contas, call center 24h, bi, backups, gestão de rede, integração e equipe.						
							VALOR GLOBAL	

VALOR POR EXTENSO: (_____)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, amostras e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

O prazo para início da prestação dos serviços será o indicado no Termo de Referência.

Local e data: Fortaleza/CE, _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO PROFISSIONAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, (NOME DO PROFISSIONAL), CPF nº _____, autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica mínima exigida, conforme os termos do item **13.2.1.6.1.**,alínea _____**<(INDICAR AALÍNEACORRESPONDENTE AO PROFISSIONAL)>**, do Termo de Referência, comprometendo-me a participar da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº **<NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO>**, em caso de eventual contratação da licitante **<NOME DA LICITANTE>,** CNPJ nº _____.

Local e data.

_____

(Nome e assinatura do profissional, com firma reconhecida)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICABILIDADE DE COTA RESERVADA (ME/EPP)

A presente justificativa fundamenta a decisão de não aplicar o regime de cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme facultado pelo art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COGESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - FORT SAÚDE**. A decisão pauta-se na natureza crítica e na complexidade operacional inerentes ao objeto, que demandam uma robustez técnica e financeira superior ao perfil das referidas categorias.

A cogestão do FORTSAÚDE não se resume à prestação de serviços isolados, mas à operação de um ecossistema integrado que compreende a regulação assistencial, auditoria médica, processamento de contas, suporte via *call center* 24h e análise estratégica de dados (BI). A assistência a 79.747 beneficiários e a gestão de uma rede com 300 prestadores exigem uma governança centralizada e uma infraestrutura tecnológica que garantam a continuidade ininterrupta do serviço público. A experiência indica que a eficácia desta cogestão está atrelada à escala operacional e à capacidade de resposta imediata a incidentes críticos, exigências que, via de regra, excedem a capacidade instalada de ME/EPP.

A reserva de cota, ao fragmentar a execução entre diferentes empresas ou forçar a participação de entes sem o porte necessário, fragilizaria a integração necessária entre as frentes de trabalho. A divisão do contrato criaria riscos desnecessários de descontinuidade técnica, o que é inadmissível em serviços essenciais de saúde. Para garantir a segurança dos dados e o cumprimento das metas (SLAs), a Administração Pública necessita de um parceiro com envergadura capaz de absorver o volume de demandas e garantir o equilíbrio econômico-financeiro necessário à manutenção das atividades de auditoria e regulação *in loco*.

Portanto, a não aplicação da cota reservada é medida indispensável para resguardar o interesse público. A ampla concorrência assegura que o IPM contrate uma empresa com plena solidez financeira e técnica, capaz de assumir integralmente as responsabilidades contratuais desde o primeiro dia. O objetivo é evitar prejuízos à assistência médica dos servidores municipais, garantindo que o programa seja gerido por uma entidade que possua o porte e a resiliência necessários para sustentar a operação completa, sem falhas de integração ou fragilidades operacionais que poderiam advir de um modelo de cota.

Fortaleza/CE, data assinatura digital.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA

SUPERINTENDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)
(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LICENÇA DE USO E/OU REPRESENTAÇÃO TÉCNICA E COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE DETENTORA DA PROPRIEDADE DA FERRAMENTA DE *SOFTWARE* DE REGISTRO TRAMITAÇÃO E TRATAMENTO DE DEMANDA)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO TÉCNICA E COMERCIAL

<(NOME DA ENTIDADE DETENTORA DA PROPRIEDADE DA FERRAMENTA DE *SOFTWARE* DE REGISTRO TRAMITAÇÃO E TRATAMENTO DE DEMANDA)>, CNPJ/CGC nº _____, estabelecida (endereço completo), _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a (NOME DA LICITANTE), CNPJ/CGC nº _____, estabelecida (endereço completo), é representante credenciada e licenciada para uso, comercialização, locação, suporte e manutenção da ferramenta de *software* de registro, tramitação e tratamento de demandas e de controle da execução de serviços de saúde a ser utilizada na execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº **<NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO>**, nos termos do respectivo Edital de Licitação.

Local e data.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da proprietária da ferramenta de *software*)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VII - REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E PROVA DE CONCEITO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DO PROGRAMA IPM/SAÚDE

Sumário

1. Introdução
2. Objetivo
3. Escopo do Projeto
4. Requisitos Funcionais
5. Requisitos Técnicos
6. Segurança da Informação
7. Infraestrutura e Arquitetura
8. Migração de Dados
9. Suporte e Operação
10. Conclusão
11. Planilha de Requisitos Objetivos para de Avaliação da Solução

1. Introdução

Esta RFP (Request for Proposal) tem como objetivo lançar diretrizes para balizar a avaliação objetiva de solução tecnológica abrangente para a gestão do programa IPM/Saúde, com foco em operadoras e administradoras de planos ou programas de saúde. A solução deve atender aos requisitos funcionais e não funcionais descritos neste documento, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as regulamentações aplicáveis.

2. Objetivo

Fornecer subsídios para solução tecnológica robusta e escalável para a gestão de sistemas de saúde, incluindo funcionalidades de gestão de beneficiários, rede credenciada, auditoria de contas, regulação de procedimentos, inteligência artificial aplicada aos procedimentos de auditoria, entre outros.

3. Escopo do Projeto

Desenvolvimento e implementação de uma solução tecnológica para gestão de sistemas de saúde.
Integração com sistemas existentes e migração de dados.
Treinamento e suporte técnico.
Garantia de conformidade com as regulamentações aplicáveis, como a LGPD.

4. Requisitos Funcionais

A solução deve contemplar os tópicos abaixo, vide lista completa em “Anexo Único– Lista de Requisitos Objetivos”

Gestão de Beneficiários

Cadastro e atualização dos dados de titulares e dependentes
Controle de documentos centralizada
Gestão de diferentes portes de contratos (Individual, PME, PJ)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Gestão de Rede Credenciada
Cadastro e habilitação da rede credenciada
Diferentes tipos de negociação para o credenciado
Canal exclusivo para utilização da rede credenciada

Regulação de Procedimentos
Regulação automática e manual
Histórico de utilização
Inclusão de exigências

Auditoria de Contas
Acompanhamento de internações
Relatórios hospitalares
Verificação de consistência eletrônica

Workflow para time Backoffice
Registro e encaminhamento de solicitações para áreas internas
Configuração de filas para atendimento
Gestão de SLA para atendimento

Obrigações Regulatórias
Sistema atualizado para cumprimento das obrigações regulatórias da ANS
Funções especificas para NIP, SIB, SIP, RPC e monitoramento TISS
Processamento do ressarcimento ao SUS

Portal de Serviços Web para Rede Credenciada
Consulta de beneficiários
Emissão de autorizações
Envio de contas e documentações

Portal de Serviços Web para Empresas
Movimentação de beneficiários e dependentes (inclusão, exclusão)
Possibilidade de movimentação em lote via importação de planilha
Visibilidade dos dados macros de utilização do plano

Portal de Serviços Web para Beneficiários
Visualização da carteira virtual
Solicitação de reembolso
Consulta da rede credenciada

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Aplicativo Mobile para Beneficiário
Carteira virtual
Consulta da rede credenciada
Solicitação de reembolso

Analytics
Funcionalidades de BI
Análise preditivas de contas
Gestão de NIPs

5. Requisitos Técnicos
Acessibilidade via navegador web (sem instalação local)
Controle de acesso por perfis e senhas
Garantia de unicidade de beneficiários
Alta disponibilidade e desempenho
Escalabilidade horizontal e vertical
Suporte a autenticação via SSO
Log de manipulação de dados
Integração via APIs

6. Segurança da Informação
Criptografia de dados em repouso e em trânsito
Políticas de segurança da informação
Gestão de riscos e vulnerabilidades
Realização de PenTests anuais
Conformidade com LGPD
Auditorias independentes

7. Infraestrutura e Arquitetura
Ambiente SaaS hospedado em nuvem (preferencialmente Oracle Cloud ou similar)
Camadas de aplicação, banco de dados e segurança segmentadas
Monitoramento contínuo de performance e disponibilidade
Backup automatizado e replicação geográfica

8. Migração de Dados
Migração de cadastros base (beneficiário e rede credenciada)
Fornecer layouts padrão para carga de dados
Testes de performance e consistência
Validação de integridade pós-migração

9. Suporte e Operação
Treinamento prévio sobre o funcionamento do sistema

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Operação assistida por 30 dias após go-live
Suporte técnico em horário comercial durante todo o contrato
Atendimento via canais dedicados (telefone, e-mail, portal)
SLA de atendimento e resolução por criticidade
Documentação de apoio para utilização do sistema

10. Conclusão

Esta referência visa balizar requisitos destinados a selecionar licitante que possa prover uma solução tecnológica completa e eficiente para a gestão de sistemas do programa IPM/Saúde. A solução deve atender aos requisitos funcionais e técnicos descritos, listados objetivamente em anexo, garantindo segurança, desempenho e conformidade com as regulamentações aplicáveis.

11. Planilha de Requisitos Objetivos para de Avaliação da Solução

LOCAL DA AVALIAÇÃO:		**DATA:**	**HORA:**
LICITANTE:		**CNPJ:**	
PREPOSTO(A):		**CPF:**	
NOME:	**PORTARIA Nº**	**MAT:**	
NOME:	**PORTARIA Nº**	**MAT:**	
NOME:	**PORTARIA Nº**	**MAT:**	

ID	Módulo / Categoria	Requisito (Essencial)	Atende? (Sim/Não)	Observações da Comissão Avaliadora
1	Aplicativo Mobile	Carteira virtual do beneficiário - Visualização de dados do plano, dependentes e QR Code de identificação		
2	Aplicativo Mobile	Consulta de prestadores - Geolocalização e filtros por especialidade		
3	Aplicativo Mobile	Extrato de utilização - Histórico de atendimentos, autorizações e reembolsos		
4	Auditoria de Contas	Acompanhamento ativo de internações (hospitalar e ambulatorial).		
5	Auditoria de Contas	Acompanhamento de internações - Registro de visitas, evolução clínica e relatórios de auditoria		
6	Auditoria de Contas	Automatização de processos de busca ativa de pacientes internados.		
7	Auditoria de Contas	Controle de glosas, retrabalhos, recursos e resposta à rede.		
8	Auditoria de Contas	Emissão automática de relatórios hospitalares e analíticos.		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9	Auditoria de Contas	Gestão de contas hospitalares por tipo de despesa.		
10	Auditoria de Contas	Gestão de glosas e recursos - Registro, análise e resposta a glosas com histórico e justificativas		
11	Auditoria de Contas	Identificação de permanência inadequada/custos elevados.		
12	Auditoria de Contas	Indicadores de tempo médio de permanência, custo por dia, faixa de diárias.		
13	Auditoria de Contas	Módulo mobile para auditores internos/externos.		
14	Auditoria de Contas	Operação de auditoria offline com sincronização após reconexão.		
15	Auditoria de Contas	Registro de auditorias por competência, prestador, paciente.		
16	Auditoria de Contas	Registro online de visitas, prorrogações e auditorias concorrentes.		
17	Auditoria de Contas	Relatórios gerenciais em tempo real para o painel de controle.		
18	Auditoria de Contas	Verificação de consistência eletrônica - Conferência de dados entre guia, cobrança e autorização		
19	Auditoria de Contas	Verificação de consistência eletrônica de documentos e contas.		
20	Auditoria de Contas Odonto	Gestão de glosas e recursos - Registro, análise e resposta a glosas com histórico e justificativas		
21	Auditoria de Contas Odonto	Verificação de consistência eletrônica - Conferência de dados entre guia, cobrança e autorização		
22	BI e Relatórios	Módulo de analytcs sobre o negócio (BI) - Dashboards e relatórios customizáveis com exportação em PDF/Excel		
23	Capacidade, Performance e Custos	Acessibilidade total via navegador web sem instalação local.		
24	Capacidade, Performance e Custos	Atualizações contínuas funcionais, regulatórias e de segurança.		
25	Capacidade, Performance e Custos	Consultoria especializada para integração, migração e treinamento.		
26	Capacidade, Performance e Custos	Emissão automática de boletos fiscais e integração com ERPs financeiros.		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

27	Capacidade, Performance e Custos	Gestão de cobrança da coparticipação com flexibilidade na criação as regras para composição dos valores		
28	Capacidade, Performance e Custos	Gestão de inadimplência completa, com alertas e régua de comunicação.		
29	Capacidade, Performance e Custos	Implantação em até 6 meses, operação assistida pós-go-live.		
30	Capacidade, Performance e Custos	Infraestrutura adaptável com Oracle Cloud (SAAS) – escalabilidade vertical e horizontal.		
31	Capacidade, Performance e Custos	Licenciamento por beneficiário ativo; modelo mensal, escalonável.		
32	Capacidade, Performance e Custos	Manuais, documentação técnica e de usuário completa.		
33	Capacidade, Performance e Custos	Módulos e funcionalidades customizáveis por segmento (medicina, odontologia).		
34	Capacidade, Performance e Custos	Monitoramento contínuo de performance e disponibilidade.		
35	Capacidade, Performance e Custos	Parametrização sistêmica, detalhamento funcional e testes inclusos no projeto.		
36	Capacidade, Performance e Custos	Previsibilidade financeira (estrutura fixa, sem custos variáveis ocultos).		
38	Capacidade, Performance e Custos	Roadmap tecnológico previsto e contínuo (IA, inovação, interoperabilidade, BI).		
39	Capacidade, Performance e Custos	SLA de disponibilidade superior a 99,9%.		
41	Capacidade, Performance e Custos	Suporte técnico N1-N3 pela central de atendimento ao cliente SAC.		
42	Capacidade, Performance e Custos	Tolerância a picos e workloads elevados (batch, APIs, BI).		
43	Empresa	Movimentação realizada pela empresa - Permitir que a empresa tenha autonomia para realizar movimentaçao de beneficiários no contrato vigente		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

44	Empresa	Portal exclusivo para as empresas - Possibilitar para as empresas visualizacao dos serviços contratados via portal com acesso exclusivo		
45	Gestão de Beneficiários	Autenticação do beneficiário via biometria (facial/digital).		
46	Gestão de Beneficiários	Cadastro completo de beneficiários - Inclusão de dados pessoais, plano, dependentes, histórico de movimentações		
47	Gestão de Beneficiários	Cadastro completo e atualização de titulares, dependentes e agregados.		
48	Gestão de Beneficiários	Cadastro de biometria digital - Para autenticação em atendimentos e acesso ao aplicativo		
49	Gestão de Beneficiários	Cálculo automático de contribuição - Com base em regras parametrizáveis por faixa etária, plano e dependentes		
50	Gestão de Beneficiários	Carregamento, visualização e expurgo de documentos.		
51	Gestão de Beneficiários	Consulta online de histórico de utilização (guias, internações, reembolsos).		
52	Gestão de Beneficiários	Controle de documentos e histórico - Armazenamento de documentos digitalizados e rastreabilidade de alterações		
53	Gestão de Beneficiários	Controle de unicidade do beneficiário por CPF, nome, data de nascimento.		
54	Gestão de Beneficiários	Gestão de documentos centralizada com upload seguro.		
55	Gestão de Beneficiários	Histórico cronológico de solicitações e autorizações.		
56	Gestão de Beneficiários	Movimentação em lote de beneficiários - Inclusão e exclusao de titulares e dependentes em lote via importação de arquivo		
57	Gestão de Beneficiários	Permitir gerir diversos portes de contrato de forma centralizada - Permite a gestão de contratos individuais, PME e PJ no mesmo sistema		
58	Gestão de Beneficiários	Registro de campo "Nome Social" (identidade preferida).		
59	Gestão de Beneficiários	Regras de elegibilidade automatizadas por perfil (inclusão/exclusão).		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

60	Gestão de Beneficiários	Validação automática de carência e regras de transição contratual.		
61	Gestão de Contratos	Administração de contratos individuais, PME, empresariais e coletivos.		
62	Gestão de Contratos	Controle de vigência, reajuste, prorrogação e rescisão.		
63	Gestão de Contratos	Emissão automática de documentos contratuais.		
64	Gestão de Contratos	Gestão de dependentes e agregados vinculados ao contrato.		
65	Gestão de Contratos	Gestão de processos judiciais e demandas administrativas.		
66	Gestão de Contratos	Parametrização de produtos, coberturas e opções de planos.		
67	Gestão de Contratos	Seguimento de auditorias e históricos de alterações no contrato.		
68	Gestão de Rede Credenciada	Cadastro estruturado de hospitais, clínicas, consultórios e profissionais.		
69	Gestão de Rede Credenciada	Consulta e emissão de autorizações para prestadores via portal integrado.		
70	Gestão de Rede Credenciada	Controle de contrato, vigência e auditoria documental de prestadores.		
71	Gestão de Rede Credenciada	Definição de suficiência de rede e indicadores geográficos.		
72	Gestão de Rede Credenciada	Gerenciamento por especialidade, localização e tipo de serviço.		
73	Gestão de Rede Credenciada	Gestão de tabelas de honorários e procedimentos customizadas.		
74	Gestão de Rede Credenciada	Integração com portal de serviços da rede credenciada.		
75	Gestão de Rede Credenciada	Monitoramento de credenciamentos, renovação e descredenciamento.		
76	Gestão de Rede Credenciada	Negociação automatizada por DRG, FFS, capitation ou pacote.		
77	Gestão de Rede Credenciada	Processo customizado de habilitação/regulamentação de prestadores.		
78	Gestão de Rede Credenciada	Rastreabilidade de protocolos de atendimento.		
79	Gestão de Rede Credenciada Odonto	Cadastro estruturado de clínicas, consultórios e profissionais.		
80	Gestão de Rede Credenciada Odonto	Consulta e emissão de autorizações para prestadores via portal integrado.		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

81	Gestão de Rede Credenciada Odonto	Controle de contrato, vigência e auditoria documental de prestadores.		
82	Gestão de Rede Credenciada Odonto	Definição de suficiência de rede e indicadores geográficos.		
83	Gestão de Rede Credenciada Odonto	Gerenciamento por especialidade, localização e tipo de serviço.		
84	Gestão de Rede Credenciada Odonto	Gestão de tabelas de honorários e procedimentos customizadas.		
85	Gestão de Rede Credenciada Odonto	Integração com portal de serviços da rede credenciada.		
86	Gestão de Rede Credenciada Odonto	Monitoramento de credenciamentos, renovação e descredenciamento.		
87	Gestão de Rede Credenciada Odonto	Negociação automatizada por endereço e especialidade.		
88	Gestão de Rede Credenciada Odonto	Processo customizado de habilitação/regulamentação de prestadores.		
89	Gestão de Rede Credenciada Odonto	Rastreabilidade de protocolos de atendimento.		
90	Infraestrutura	Acesso via navegador web (sem instalação local) - Compatível com os principais navegadores (Chrome, Edge)		
91	Infraestrutura	Ambiente SaaS em nuvem - Preferencialmente Oracle Cloud, AWS ou Azure		
92	Infraestrutura	Monitoramento contínuo de performance e disponibilidade - Com alertas e relatórios automáticos		
93	Integração	APIs para integração com outros sistemas - Documentação técnica completa e suporte a eventos em tempo real		
94	Integração	Suporte a autenticação via SSO - Compatível com Microsoft EntraID ou similar		
95	Integração e Interoperabilidade	API de movimentação de beneficiários para RHs e portais externos.		
96	Integração e Interoperabilidade	APIs REST, SOAP abertas para terceiros, legados, ERPs, CRMs.		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

97	Integração e Interoperabilidade	Batch e sincronização near real time entre sistemas ERP e módulos externos.		
98	Integração e Interoperabilidade	Importação/exportação de base de dados via layouts padrão.		
99	Integração e Interoperabilidade	Integração com sistemas TOTVS, SAP, Protheus para contabilidade e financeiro.		
100	Integração e Interoperabilidade	Integração de telemedicina, pronto atendimento e programas clínicos.		
101	Integração e Interoperabilidade	Integração nativa com sistemas públicos (e-SUS, RNDS, ConecteSUS, CROSS).		
102	Integração e Interoperabilidade	Portal web service para empresas (inclusão, exclusão, movimentação).		
103	Integração e Interoperabilidade	Single Sign-On (SSO), LDAP, Active Directory, Microsoft EntraID.		
104	Integração e Interoperabilidade	Transferência segura (VPN, FTP/SFTP, certificados SSL).		
105	Migração de Dados	Layouts padrão para carga de dados - Inclusão de beneficiários, prestadores, contratos e histórico		
106	Migração de Dados	Suporte à carga inicial de dados históricos - Com validação de integridade e consistência		
107	Portais e Interfaces	Aplicativo mobile IOS/Android beneficiário (carteira, reembolso, notificações).		
108	Portais e Interfaces	App mobile auditor (offline, GPS, registro de auditorias).		
109	Portais e Interfaces	Dashboard analítico customizável por perfil.		
110	Portais e Interfaces	Gerenciador de conteúdo (banners, alertas, notícias).		
111	Portais e Interfaces	Interface intuitiva, UX/UI amigável, acessibilidade AA/AAA.		
112	Portais e Interfaces	Portal corporativo (RH/empresa) para movimentação e consultas.		
113	Portais e Interfaces	Portal do beneficiário com carteira digital, histórico e autoatendimento.		
114	Portais e Interfaces	Portal do prestador Odonto para autorizações, contas, glosas e recursos.		
115	Portais e Interfaces	Portal do prestador para autorizações, contas, glosas e recursos.		
116	Portais e Interfaces	Segregação de áreas e permissões por setor/perfil.		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

117	Portal Web	Consulta de rede credenciada - Por especialidade, localização e disponibilidade		
118	Portal Web	Emissão de autorizações - Para procedimentos, exames e internações		
119	Portal Web	Impressão de carteiras - Geração de carteiras digitais e físicas		
120	Portal Web	Solicitação de reembolso - Upload de documentos e acompanhamento da análise		
121	Programa de Desconto em Farmácia	Rede de Farmácias Credenciadas		
122	Rede Credenciada	Cadastro e habilitacao da rede credenciada - Cadastrar e habilitar atendimento em diferentes redes e estabelecimentos para o credenciado		
123	Rede Credenciada	Consulta de prestadores por especialidade e localização - Filtros por tipo de serviço, região, disponibilidade e credenciamento		
124	Rede Credenciada	Portal exclusivo para o credenciado - Possuir um portal para a rede redenciada com foco em registrar os pedidos de autorizações, envios de contas e comunicados.		
125	Rede Credenciada	Possibilitar diferentes tipos de negociação para a rede - Permir que no mesmo cadastro de rede seja realizada diferentes tipos de negociação		
126	Rede Credenciada Odonto	Cadastro e habilitacao da rede credenciada - Cadastrar e habilitar atendimento em diferentes redes e estabelecimentos para o credenciado		
127	Rede Credenciada Odonto	Consulta de prestadores por especialidade e localização - Filtros por tipo de serviço, região, disponibilidade e credenciamento		
128	Rede Credenciada Odonto	Portal exclusivo para o credenciado - Possuir um portal para a rede redenciada com foco em registrar os pedidos de autorizações, envios de contas e comunicados.		
129	Rede Credenciada Odonto	Possibilitar diferentes tipos de negociação para a rede - Permir que no mesmo cadastro de rede seja realizada diferentes tipos de negociação		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

130	Regulação de Procedimentos	Bloqueio automático de procedimentos sobre limites.		
131	Regulação de Procedimentos	Consulta de histórico de utilização - Visualização de procedimentos anteriores por beneficiário		
132	Regulação de Procedimentos	Consulta de utilização e efetividade por procedimento/setor.		
133	Regulação de Procedimentos	Controle de status de solicitações (pendente, autorizada, negada, glosada).		
134	Regulação de Procedimentos	Definição de limites de recorrência e execução por condição de saúde.		
135	Regulação de Procedimentos	Encaminhamento para análise especializada, perícia ou segunda opinião.		
136	Regulação de Procedimentos	Histórico completo de andamento das solicitações (data, autor, motivo).		
137	Regulação de Procedimentos	Inclusão de exigências e registro de documentação pelo prestador.		
138	Regulação de Procedimentos	Inclusão e gestão de exigências - Registro de documentos pendentes, prazos e notificações ao beneficiário		
139	Regulação de Procedimentos	Motor de regras flexível (mais de 400 regras parametrizáveis).		
140	Regulação de Procedimentos	Registro detalhado de alterações e justificativas.		
141	Regulação de Procedimentos	Regulação automática de solicitações - Com base em regras clínicas e administrativas parametrizáveis		
142	Regulação de Procedimentos	Regulação automática/manual conforme protocolo, histórico e AI.		
143	Regulação de Procedimentos	Visualização do prestador apto a realizar determinado procedimento.		
144	Regulação de Procedimentos Odonto	Consulta de histórico de utilização - Visualização de procedimentos anteriores por beneficiário		
145	Regulação de Procedimentos Odonto	Inclusão e gestão de exigências - Registro de documentos pendentes, prazos e notificações ao beneficiário		
146	Regulação de Procedimentos Odonto	Regulação automática de solicitações - Com base em regras clínicas e administrativas parametrizáveis		
147	Segurança da Informação	Conformidade com LGPD - Políticas de privacidade, consentimento e anonimização de dados		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

148	Segurança da Informação	Controle de acesso por perfil e senha - Permitir múltiplos níveis de acesso com autenticação segura		
149	Segurança da Informação	Criptografia de dados em repouso e em trânsito - Utilização de padrões como TLS 1.2+ e AES-256		
150	Segurança da Informação	Plano de gestão de risco e DR - Possuir um plano para gestão de risco e disasterrecovery		
151	Segurança da Informação	Realização de Pentests periódicos - Realização anual por equipe externa, com relatório técnico e plano de ação		
152	Segurança da Informação e LGPD	Anonimização e expurgo automatizados de dados pessoais por regras.		
153	Segurança da Informação e LGPD	Auditorias independentes e relatórios PenTest anual.		
154	Segurança da Informação e LGPD	Autenticação multifator (MFA) para áreas sensíveis.		
155	Segurança da Informação e LGPD	Avaliação de impacto e governança Privacyby Design.		
156	Segurança da Informação e LGPD	Backup automatizado e replicação geográfica nativa.		
157	Segurança da Informação e LGPD	Bloqueio de entrega de guias por glosas.		
158	Segurança da Informação e LGPD	Criptografia de dados em repouso (AES-256) e trânsito (TLS 1.2+).		
159	Segurança da Informação e LGPD	DPO designado e com responsabilidade específica.		
160	Segurança da Informação e LGPD	Integração com Portal de Privacidade para atualização de dados pessoais.		
161	Segurança da Informação e LGPD	Log completo de manipulação e acesso de dados.		
162	Segurança da Informação e LGPD	Mapeamento, inventário, treinamento recorrente em privacidade.		
163	Segurança da Informação e LGPD	Não exibição de dados pessoais sem permissões (tagueamento em BD).		
164	Segurança da Informação e LGPD	Políticas robustas de privacidade e compliance LGPD.		
165	Suporte	Atendimento técnico em horário comercial - Canais: telefone, e-mail e portal		
166	Suporte	Operação assistida após implantação - Período mínimo de 30 dias com equipe dedicada		

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

167	Suporte	SLA de atendimento por criticidade - Classificação de chamados por impacto e urgência		
168	Telemedicina	Agendamento online		
169	Telemedicina	Histórico de atendimentos		
170	Telemedicina	Prescrição eletrônica		
171	Telemedicina	Prontuário eletrônico		
172	Telemedicina	Teleconsulta médica		
173	Telemedicina	Teleorientação		
174	Workflow	Criar filas para atendimento interno com SLA - Possibilitar configurar as filas de atendimento e tempo para resolução		
175	Workflow	Gerir atividades internas entre os departamentos - Fluxo para operacionar demandas internas e gerir atividades entre as áreas		
176	Workflow e SLA	Configuração de filas para atendimento conforme criticidade.		
177	Workflow e SLA	Definição e gestão de SLA por tipo de atendimento/operação.		
178	Workflow e SLA	Escalonamento de demandas para áreas internas ou parceiros.		
179	Workflow e SLA	Gestão de workflow corporativo multissetorial.		
180	Workflow e SLA	Rastreabilidade de todas etapas do processo operacional.		
181	Workflow e SLA	Registro e encaminhamento de solicitações por workflows personalizados.		
182	Workflow e SLA	Visibilidade de pendências, SLAs abertos e cumpridos.		

ASSINATURAS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VIII - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Detalhamento dos Serviços

1. REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE

1.1. É o processo de análise, avaliação e autorização de adequação dos procedimentos médicos-hospitalares, solicitados pelos prestadores de serviços para realização de tratamento médico hospitalares paraos segurados do IPM mantidos pela CONTRATANTE, compreendendo as atividades que compõe o ato médico, o ato de outros profissionais da saúde, serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento-SADT, em regime de atendimento domiciliar, ambulatorial ou hospitalar.

1.2. Executar serviços de regulação, autorização e auditoria de serviços médicos e hospitalares de alta complexidade, utilizando pessoal qualificado e técnico, para avaliar e responder as solicitações de autorização de procedimentos, incluindo serviços médicos, materiais, medicamentos, órteses e próteses e outrositens que compõe o ato médico e/ou atendimento domiciliar, ambulatorial ou hospitalar;

1.3.Disponibilizar auditorias médicas de especialidades de alta complexidade nas especialidades de ortopedia e traumatologia, neurocirurgia, cirurgia vascular, cirurgia cardiovascular, cirurgia geral, oftalmologia, cancerologia, urologia egenética, para realizar atividades de regulação por meio da emissão de pareceres técnicos seguindo as diretrizes de utilização do IPM e protocolos clínicos de reconhecida "boas práticas";

1.4. A Central de Regulação/Autorização de Procedimentosde Saúde, que será acionada através da solução tecnológica da contratada, deverá contar com canais específicos para Autorização e Regulação Médica, além de equipe técnica especializada e dimensionada de forma a atender as metas estipuladas paraa atividade;

1.5. A regulação e as consequentes autorizações prévias deverão ser efetuadas de acordo com a cobertura do CONTRATANTE e em restrita observância às Diretrizes de Utilização para cobertura de seu estatuto;

1.6. Processar as autorizações considerando as diversas regras de negócio (TABELAS PRÓPRIAS, TABELAS DE REFERÊNCIA AMB, CBHPM, TUSS, dentre outras), internas e de mercado, no tocante a liberação de códigos para os procedimentos, insumos e eventos interdependentes;

1.7. Avaliar/analisar a documentação para emissão de autorização prévia e/ou de guia de internação e eventuais prorrogações, em conformidade como tipo de patologia apresentada e prazos compatíveis para os atendimentos:

1.7.1. As solicitações de autorização deverão ser analisadas em conformidade com o tipo de patologia apresentadas e prazos compatíveis para os atendimentos clínicos, cirúrgicos, neonatais e UTI, realizando perícia presencial quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação, com emissão de parecer técnico para a realização de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

procedimentos, inclusive domiciliares;

1.7.2. O prazo para resposta na solicitação de liberação de procedimento em caso de urgência/emergência que ponham em risco a saúde/vida do segurado deverá acontecer de forma imediata;

1.7.3. Em caso de perícia documental o prazo será de 3 (três) dias úteis;

1.7.4. Realizar a cotação de preços para órteses, próteses, materiais e medicamentos especiais, remoção, tratamentos domiciliares/homecare. A cotação deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação. No caso de indisponibilidade de fornecedor ou impossibilidade de cotação, conformeo caso,o prazo para devolução será de até 03 (três) dias contados dasolicitação;

1.7.5. Respeitar os prazos e tempos acordados paraa avaliação e emissão de parecer para cada solicitação de senha, procurando adotar medidas proativas no contato com os prestadores, sem envolver o segurado ou acarretar prejuízo ao seu tratamento, devendo:

1.7.5.1. Identificar e solicitar documentação complementar, laudos de exames ou mesmo perícias, nos casos pertinentes;

1.7.5.2. Identificar a coerência entre procedimentos ou associações entre procedimentos e protocolos médicos estabelecidos;

1.7.5.3. Controlar as autorizações de atendimento(senha) aos segurados, verificando as regras de negócio e de elegibilidade cadastradas no programa;

1.7.5.4. Gerenciar o processo de remoção dos segurados, recepcionar as solicitações de remoção, acionar as empresas de remoção credenciadas, controlar e acompanhar asatividades dos prestadores de serviços de remoção, para que sejam realizados de forma satisfatória e dentro dos prazos acordados, bem como, avaliar e submeter as tabelas de preços para aprovação junto a **CONTRATANTE;**

2. CENTRAL DE AUTORIZAÇÕES

2.1. É o processo de análise, autorização e regulação de insumos utilizados nos tratamentos médico hospitalares, quais sejam, órteses, Próteses, Materiais e Medicamentos Especiais (OPME) e outros utilizados na assistência médico-hospitalar, além de equipe técnica especializada e dimensionada de forma a atender as metas estipuladas paraa atividade.

2.2. A contratada fornecerá os softwares/aplicativos específicos e os treinamentos necessários à utilização para atendimento aos servidores, segurados e prestadores de serviços, durante o período de vigência desta contratação, necessários ao bom funcionamento do serviiço de Central de **Autorizações de Alto Custo**.

2.3. Para o desenvolvimento das atividades de Autorizações de Alto custo será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.3.1. Disponibilizar Central de Regulação e Autorização,que será acionada através da solução tecnológica e deverá contar com canais específicos para Autorização e Regulação Médica e Assistencial e Materiais de Alto Custo (OPME), além de equipe técnica especializada e dimensionada de forma a atender as metas estipuladas para a atividade;

2.3.2. Operacionalizar a emissão de autorização prévia, procedendo a elegibilidade de segurado ao atendimento previsto (validação do segurado), segundo metodologias e regras deparametrização definidas em conjunto com o CONTRATANTE, a partir de sua cobertura definida por Legislação Específica, sendo que deverão ser incluídos exames ou tratamentos, internações, prorrogações, próteses e órteses de implante cirúrgico, tratamentos oncológicos, remoções e correlatos:

2.3.2.1. Para solicitar a autorização, o prestador identificará o segurado, além de informar qual(is) o(s) procedimento(s) será(ão) realizado(s), devendo ser realizadas as checagens e consistências devidas, para então devolver a informação (senha ou negativa) diretamente ao prestador;

2.3.2.2. Aplicação de todas as regras de negócio definidas pelo IPM para os controles do processo de autorizações eletrônicas;

2.3.2.3. O processo de autorização fornecerá a possibilidade de anexar comprovação documental por parte do prestador, tais como pedido médico, laudo ou atestados;

2.3.2.4. Emissão de senhas aos credenciados, relativas a eventos considerados especiais e definidos como de autorização prévia, mediante critérios pré estabelecidos pelo CONTRATANTE, baseadas nasinformações do histórico deutilização em tempo real, do segurado e dos prestadores;

2.3.2.5. Processar as autorizações considerando as diversas regras de negócio (TABELAS PRÓPRIAS, TABELAS DE REFERÊNCIA AMB, CBHPM, TUSS, dentre outras.), internas e de mercado, no tocante a liberação de códigos para os procedimentos, insumos e eventos interdependentes;

2.3.2.6. Avaliar/analisar a documentação para emissão de autorização prévia e/ou de guia de internação e eventuais prorrogações, em conformidade com o tipo de patologia apresentada e prazos compatíveis para os atendimentos;

2.3.2.7. Respeitar os prazos e tempos acordados para aavaliação e emissão de parecer para cada solicitação de senha, procurando adotar medidas proativas no contato com os prestadores, sem envolver o segurado ou acarretar prejuízo ao seu tratamento, devendo identificar e solicitar documentação complementar, laudos de exames ou mesmo perícias, nos casos pertinentes, identificar a coerência entre procedimentos ou associações entre procedimentos e protocolos médicos estabelecidos e reanalisar as solicitações negadas e, caso pertinente.

2.3.2.8. Em caso de consultas, a verificação da elegibilidade do segurado deverá ser solicitada pelos prestadores que possuem comunicação on-line com a ferramenta

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

específica para suporte à gestão do plano de saúde do CONTRATANTE, cuja validação ocorrerá no ato do atendimento;

2.3.2.9. Todos os casos de autorizações prévias deverão ser concluídos em prazos inferiores aos previstos nos normativos da CONTRATANTE, visando o atendimento integral ao segurado dentro do prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE;

2.3.2.10. Para emissão de autorização, a CONTRATADA disponibilizará equipe médica, que não poderá apresentar vínculode trabalho, de prestação de serviços ou societários com o(s) prestador(es) solicitante(s) da autorização, para prestação dos serviços de perícia indicados pela central de regulação,conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com o CONTRATANTE;

2.3.2.11. Os serviços de perícia médica deverão ser disponibilizados, aos segurados do CONTRATANTE, em locais previamente definido entre as partes;

2.3.2.12. Registrar as informações necessárias no sistema de informações da CONTRATADA, visando gerar estatísticas diárias das autorizações efetuadas, disponibilizando-as ao CONTRATANTE, na ferramenta própriae específica para suporte à gestão do programa de saúde, para consulta e extração de relatórios, conforme padrão a ser definido pelo CONTRATANTE em reunião específica para esse fim;

2.3.2.13. Registrar as informações necessárias no sistema de informações da CONTRATADA, visando gerar estatísticas mensais envolvendo procedimentos liberado-autorizados, procedimentos recusados, procedimentos direcionados/executados, procedimentos apresentados com emissão de Notas Fiscais pelo Prestador, e informações correlatas a serem definidas em conjunto com o CONTRATANTE, visando o acompanhamento das atividades de regulação assistencial, disponibilizando-as na ferramenta própria e específica para suporte à gestão do programa de saúde para consulta e extração de relatórios, conforme padrão a ser definido pelo CONTRATANTE em reunião específica.

3. AUDITORIA INTERNA

3.1. É o processo de revisão técnica e administrativadas contas médicas, hospitalares, faturas e outros documentos pertinentes à cobrança dos atendimentos, realizados em hospitais, prontos atendimentos, clínicas ou outros estabelecimentos assistenciaisde saúde, compreendendoa "análise de adequação" da cobrança e pagamento de honorários profissionais, materiais, medicamentos, órteses, próteses, materiais especiais, procedimentos diagnósticos e terapias.

3.2. A CONTRADADA fornecerá os softwares/aplicativos específicos e os treinamentos necessários à utilização para atendimento aos servidores, segurados e prestadores de serviços, durante o período de vigência desta contratação, necessários ao bom funcionamento do serviço de Regulação de Procedimentos de Auditoria Interna. Para o desenvolvimento das atividades de Auditoria Interna será de responsabilidade da empresa

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CONTRATADA.

3.3. Executar a revisão técnica e/ou administrativamente de todas as contas hospitalares, faturas e outros documentos relativos aos atendimentos ambulatoriais e internado, realizados em hospitais, pronto atendimentos, clínicas ou outros estabelecimentos assistenciais de saúde contratados pelo CONTRATANTE, compreendendo a análise de adequação de cobrança e pagamento de todos os itens que compõe as contas, quais sejam, materiais, medicamentos, procedimentos diagnósticos e terapias, etc;

3.4. Indicar eventuais glosas, que deverão ser estabelecidas com clareza e devidamente justificadas pelo auditor responsável;

3.5. Examinar as revisões de glosas solicitadas pelos credenciados, contratados ou segurados a título de reembolso e emitir relatório justificando as eventuais reconsiderações;

3.6. Elaborar parecer sobre os valores dos pacotes de procedimentos negociados com a rede credenciada;

3.7. Assessorar, sempre que requisitado pela Contratante, nas negociações junto aos contratados, credenciados ou conveniados bem como dos prestadores oriundos de demandas judiciais;

3.8. Prestar ou solicitar esclarecimentos técnicos aos credenciados, contratados ou conveniados do programa de saúde;

3.9. Avaliar protocolos e diretrizes clínicas de assuntos ou atividades próprias ou inerentes ao profissional de enfermagem;

3.10. Avaliar valores a serem negociados para conta aberta e fechada, pacotes e diária global, bem como para implantação de novas tabelas;

3.11. Assessorar na definição de parâmetros para avaliação e controle da redecredenciada;

3.12. Assessorar, sempre que requisitado pela Contratante, na avaliação das propostas de reajuste e de novos credenciado se emitir parecer que trate de:

3.12.1. Tabelas próprias de remuneração utilizadas pelo CONTRATANTE;

3.12.2. Tabelas referência de mercado (CBHPM, AMB, SIMPRO, BRASÍNDICE, etc.);

3.12.3. Tabelas próprias de proponentes e credenciados;

3.12.4. Tabelas e gabaritos de pacotes de procedimentos e;

3.12.5. Tabelas e composições de diárias globais;

3.13. Subsidiar com informações das regras de negócios dos procedimentos médico hospitalares para construção ou alteração de funcionalidades nos sistemas informatizados adotados pela CONTRATADA ou por empresa indicada;

3.14. Instruir os processos de faturamento, e credenciamento com pareceres, relatórios e demais documentos necessários nos sistemas e outras tecnologias;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.15. Efetuar a cotação de OPME - órtese, prótese e materiais especiais, conforme critérios definidos pelos regulamentos do CONTRATANTE para fins de autorização de procedimentos de saúde.

4. AUDITORIA EXTERNA

4.1. É o processo de revisão técnica e administrativadas contas médicas, hospitalares, faturas e outros documentos pertinentes à cobrança dos atendimentos, realizados em hospitais, prontos atendimentos, clínicas ou outros estabelecimentos assistenciais de saúde, compreendendo a "análise de adequação" da cobrança e pagamento de honorários profissionais, materiais, medicamentos, órteses, próteses, materiais especiais, procedimentos diagnósticos e terapias, antes do envio da fatura em arquivo eletrônico por partedo prestador, com o objetivo de orientar a equipe de faturamento dos hospitais e reduzir as não-conformidades, gerando assim redução no volume de glosas e no tempo de faturamento dos prestadores. Este processo é popularmente conhecido no mercado de saúde suplementar como "conta limpa".

4.2. A CONTRATADA fornecerá os softwares/aplicativos específicos e os treinamentos necessários à utilização para atendimento aos servidores, segurados e prestadores de serviços, durante o período de vigência desta contratação, necessários ao bom funcionamento do serviço de Auditoria Externa.

4.3. Realizar visitas médicas e de enfermagem a hospitais e domicílios, semanalmente, emitir relatório semanal com os dados de pacientes internados que contemple a evolução clínica com base no prontuário, na visita ao paciente e no período de permanência nas diferentes unidades de internação, inclusive na Atenção Domiciliar (incluindo segurados residentes em ILPIs - Instituições de Longa Permanência para Idosos);

4.4. Realizar visitas médicas e de enfermagem a hospitais e domicílios, semanalmente ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de acompanhar os pacientes internados, inclusive na Atenção Domiciliar;

4.5. Realizar visitas médicas e de enfermagem a segurados, quando solicitado pelo CONTRATANTE, para análise técnica com o objetivo de subsidiar a decisão de incluir ou excluir o paciente na Atenção Domiciliar;

4.6. Realizar visita mensal, ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a pacientes em regime de internação domiciliar e de assistência domiciliar. Sendo os objetivos das visitas:

a) Avaliar o serviço prestado e averiguar irregularidades, com observância das normas do CONTRATANTE e emitir relatórios específicos e conclusivos em cada caso;

b) Emitir relatório individualizado sobre a evolução da condição do paciente baseado no plano assistencial;

c) Avaliar a elegibilidade dos segurados ao Programa de Internação Domiciliar e à Assistência Domiciliar.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.7. A empresa CONTRATADA deverá utilizar de processo mobile para automatizar o processo de visitas;

4.8. Emitir parecer para subsidiar as análises de prorrogações de internações em hospitais, clínicas e internações indicados pelo CONTRATANTE;

4.9. Emitir ou disponibilizar relatórios gerenciais, estatísticos e de visitas que demonstrem a prestação de serviços da auditoria externa, até o 5° dia útil de cada mês, referentes às auditorias efetuadas no mês anterior;

4.10. Os relatórios deverão abranger as seguintes informações:

a) Identificação da conta ou guiade atendimento, o tipo de guia, o valor auditado com a identificação do segurado e do prestador/executor e a data de fechamento;

b) Quantitativo de contas auditadas;

c) Credenciados/conveniados visitados;

d) Quantidade de pacientes visitados e de prontuários auditados, comvalores cobrados, liberados e glosados por hospital;

e) Internados por tipo de internamento-clínico e/ou cirúrgico;

f) Elementos de custos por prestador;

g) Procedimentos autorizados e não autorizados;

h) Consolidado de glosas realizadas no mês, por paciente e evento, com valor e justificativa das glosas;

i) Tempo médio de internação por hospital;

j) Comparativo de número de internações e custo dos Hospitais;

k) Quantitativo de guias ambulatoriais por mês, com valor apresentado, liberado, glosado e percentual de glosa.

4.11. Analisar e emitir parecer sobre a adoção de novas tecnologias, procedimentos e métodos terapêutico-diagnósticos;

4.12. Auditar as contas de internação após a altado paciente ou quando do fechamento parcial, nos casos de permanência por longo período, sempre antes do envio das contas pelo credenciado, contratado ou conveniado.

5. PROCESSAMENTO DE CONTAS MÉDICO-HOSPITALARES

5.1. É o processo de revisão administrativa das contas médicas, hospitalares, faturas e outros documentos pertinentes à cobrança dos atendimentos, realizados em hospitais, prontos atendimentos, clínicas, consultórios ou outros estabelecimentos assistenciais de saúde, compreendendo a "análise de composição de documentos" relativos a cobrança e pagamento de honorários profissionais, materiais, medicamentos, órteses, próteses,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

materiais especiais, procedimentos diagnósticos, terapias, etc.

5.2. A CONTRATADA fornecerá os softwares/aplicativos específicos e os treinamentos necessários à utilização para atendimento aos servidores, segurados e prestadores de serviços, durante o período de vigência desta contratação, necessários ao bom funcionamento do serviço de Processamento de Contas Médico-Hospitalares.

5.3. Disponibilizar equipe administrativa apta para serviço de auditoria das contas médicas, resolução de dúvidas e adequações de documentação e intercorrências diversas com os Prestadores em todo o processo de preparação do pagamento à rede credenciada;

5.4. Gerenciar, organizar e manter em lugar indicado ou aprovado pela Contratante os documentos físicos e eletrônicos que compõe as faturas e processos de pagamento;

5.5. Verificar os dados dos registros eletrônicos e solicitar retificação junto ao CONTRATANTE, quando necessário;

5.6. Efetuar a análise, o registro e a transcrição administrativa das contas e glosas técnicas no sistema do CONTRATANTE, compatibilizando os dados constantes dos registros eletrônicos com a documentação que os embase e considerando as tabelas, regras e ambiente médico-hospitalar onde foi gerada a conta, bem como os contratos com os prestadores de serviços e normas do **CONTRATANTE;**

5.7. Verificar e analisar as negativas e glosas geradas automaticamente pelo sistema informatizado, mantendo-as ou não com a devida justificativa;

5.8. Efetuar as glosas administrativas com as respectivas justificativas e registrá-las no sistema eletrônico e encaminhá-las ao prestador;

5.9. Realizar auditoria administrativa interna das contas médico-hospitalares, por meio do sistema de processamento de contas devidamente parametrizado com as regras de negócio vigente do CONTRATANTE, para a consistência de valores cobrados em conta pelo prestador referente a tabelas de diárias e taxas acordadas, materiais especiais, materiais de consumo, medicamentos, terapias, exames e procedimentos, honorários médicos, entre outros, validando a elegibilidade do prestador e segurado, em 100% (cem por cento) das contas;

5.10. Realizar auditoria técnica interna nas contas médico-hospitalares, para validação de critériostécnicos médicos e de enfermagem, coma aprovação do auditor interno, para a consistência de quantidades e itens contratuais cobrados em conta pelo prestador, referentes às tabelas de diárias e taxas acordadas, materiais especiais, terapias, exames e procedimentos, honorários médicos, entre outros, em100% (cem por cento) das internações hospitalares e dos procedimentos ambulatoriais realizados em clínicas;

5.11. Analisar toda a informação e documentação (documentos cadastrais, contasmédicas, documentos fiscais, entre outros), garantindo ao CONTRATANTE, a partir de sua aprovação,a autenticidade e veracidade de documentos e informações, ajustando-os quando necessário;

5.12. Efetuar a auditoria das faturas transmitidas eletronicamente pela rede credenciada, por meio do

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

sistema disponibilizado pela CONTRATADA;

5.13. Analisar e tratar as críticas da auditoria técnica no sistema de gestão da CONTRATADA;

5.14. Executar o processo de revisão de glosas solicitadas pelos credenciados/contratados;

5.15. Prestar informações aos segurados e credenciados, contratados ou conveniados;

5.16. Executar outros serviços similares oucorrelatos que porventura se façam necessários para a boa execução do contrato;

5.17. Emitir relatórios financeiros gerenciais variados de acordo com as regras definidas pelo Programa:

a) Emitir e gerenciar saldo devedor do sprestadores com a CONTRATADA;

b) Emitir relatório gerencial de todas asproduções dos prestadores detalhando (número denotafiscal, deduções ocorridas,dataoficial e final de pagamento na SEF de acordo com o portal transparência);

c) Emitir relatório de todos os pagamentos cancelados/inativados;

d) Manter registrado movimentação de inclusão e retirada de notas fiscais;

e) Bloqueio de produção já enviada para pagamento;

f) Emitir relatório de prestadores com lançamentos de produçãocom prazo superiorao definido em contrato;

g) Emitir relatório de pagamentos pendentes em todos os estágios do processo;

h) Emitir relatório de produtividade interno da contratada;

i) Emitir relatório por tipo de dedução da produção (desconto financeiro, glosas);

j) Emitir relatório de procedimentos autorizados, executados e apresentados/faturados interligando com a devida Nota Fiscal e informando ainda os procedimentos autorizados que estão a faturar, de forma integrada com os sistemas internos do CONTRATANTE (SGP-e, SIGEF ou outro), e de acordo com as regras definidas pelo Plano.

5.18. Disponibilizar profissionais técnicos da área contábil ou jurídica para efetuar orientações aos prestadores de serviço, sobre oprocesso de cobrança, incluindo, os documentos obrigatórios de habilitação, emissão de notas fiscais, recolhimento de impostos e demais obrigações provenientes da relação comercial com o CONTRATANTE;

5.19. Acompanhar a produção médico-hospitalares e apontar eventuais desvios ocorridos e estruturar plano de ações para melhorias;

5.20. Prestar apoio para análise e restituição de coparticipação quando solicitado pelo CONTRATANTE**;**

5.21. Auxiliar no processo de migração das contas médicas para o cálculo e faturamento da coparticipação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.22. Dentro deste escopo deverá ser incorporado pela CONTRATADA o gerenciamento do serviço de conectividade, que será disponibilizado para a toda "rede credenciada", contendo as seguintes funcionalidades:

a) Digitação de contas médicas pelo prestador credenciado/contratado;

b) Envio de lote de contas no padrão TISS(XML);

c) Consulta a status de lote de guias;

d) Envio de nota fiscal eletrônica e manual, contendo: Certidões negativas de débitos(CND's), declarações de imunidade e isenções fiscais, comprovante de recolhimentos, dentre outro;

e) Consulta de demonstrativos n oformato TISSvigente;

f) Digitação de recurso de glosa.

6. SERVIÇOS ATUARIAIS

6.1. É o processo de elaboração de estudo estatístico detalhado dos eventos do programa de saúde mantido pela CONTRATANTE, incluindo a análise da sinistralidade, dentro dos padrões pré-determinados nas melhores práticas atuariais, contemplando a avaliação das receitas, despesas, resultados, riscos, etc.

6.2. A CONTRATADA fornecerá os softwares/aplicativos específicos e os treinamentos necessários à utilização para atendimento aos servidores, segurados e prestadores de serviços, durante o período de vigência desta contratação, necessários ao bom funcionamento dos serviços atuariais. Para o desenvolvimento das atividades de serviços atuariais será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.3. Compor grupo com o CONTRATANTE e seus representantes, quando determinado pela CONTRATANTE, com objetivo de realizar estudo comparativo do Rol de Saúde com a Tabela da ANS e as utilizadas pelas principais Operadoras de Planos de Saúde Suplementar. Como produto será entregue um relatório posicionando a tabela de Saúde visando o mercado, considerando seus itens e respectivos valores para pagamento e novas tecnologias a serem incorporadas, com os respectivos estudos de impacto orçamentário. O prazo máximo de finalização deste estudo será de 06 (seis) meses a contar da assinatura da solicitação fomulada pelo CONTRATANTE; este grupo,após a entrega do estudo inicial,deverá se reunir ordinariamente conforme necessidade para eventualmente rever itens já constantes da tabela, seja em sua pertinência ou valor, e manter a tabela do programa atualizada;

6.4. Responsabilizar-se pelas atividades descritas neste Termo de Referência e apresentar avaliação atuarial semestral e, eventualmente, esclarecimentos a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante;

6.5. Coletar e validar os dados cadastrais, paraa análise do perfil damassa de segurados quanto àssuascaracterísticas e análise docomportamento no que ser refere à utilização de serviços

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

médicos prestados pelo CONTRATANTE;

6.6. Estudar a composição da rede de prestadores de serviços de saúde do CONTRATANTE;

6.7. Executar a coleta de dados cadastrais de todos os eventos inerentes ao CONTRATANTE:

a) Consultas;

b) Exames simples;

c) Exames complexos;

d) Tratamentos continuados;

e) Internações;

f) Partos;

g) Entre outros.

6.8. Realizar a apresentação de estudo estatístico detalhado de todos os eventos do CONTRATANTE, tais como atendimento ambulatorial, hospitalar, de exames, dentre outros, e suas influências no resultado dos custos;

6.9. Realizar estudo da sinistralidade do CONTRATANTE, analisando a receita e a despesa mensal e anual, indicando o superávit ou o déficit, quando for o caso, bem como os maiores e menores riscos do CONTRATANTE;

6.10. Avaliar a distribuição do índice de sinistralidade por:

a) Sexo;

b) Faixa etária;

c) Regulamentação;

d) Abrangências;

e) Coberturas;

f) Acomodações;

g) Dentreoutros.

6.11. Realizar o cálculo atuarial dos custos dos benefícios do CONTRATANTE para todos ossegurados do plano;

6.12. Realizar avaliaçãodo plano e caso esteja deficitário apresentar proposta de custeio para reequilíbrio do CONTRATANTE;

6.13. Avaliar o valor da contribuição dos servidores considerando: idade, risco atuarial,grau de dependência do titular, dentre outros;

6.14. Avaliar os valores estabelecidos para a contribuição das mantenedoras do CONTRATANTE;

6.15. Realizar projeção dos custos operacionais para os próximos 5 (cinco)anos seguintes ao cálculo,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

paraestimar ajustes necessários no custeio;

6.16. Elaborar parecer atuarial que discorrerá sobre a situação do plano,qualidade dabase de dados, análise das alíquotas de contribuição,recomendaçõesa serem adotadas parapreservara liquidez, solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do plano;

6.17. Apresentar relatório final da Avaliação Atuarial, explicitando a realidade financeira e atuarial do CONTRATANTE até último mês do ano por todo o período de vigência do contrato ou a qualquer tempo caso haja necessidade.

7. PLANO DE *COMPLIENCE* EM GESTÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE:

7.1. Implantar Código de Conduta claro, estabelecendo valores, princípios e diretrizes para todos os colaboradores.

7.2. Implantar Políticas e Procedimentos Operacionais, traduzindo a legislação em orientações aplicáveis ao dia a dia.

7.3. Realizar Treinamento Contínuo, garantindo que equipes compreendam seus papéis e responsabilidades.

7.4. Implementar Canais de Comunicação e reporte, permitindo o registro de dúvidas, incidentes e desvios.

9. **EQUIPE DE PROFISSIONAIS**

9.6. Para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência a CONTRATADA deverá disponibilizar equipes especializadas, médicas, administrativas e de enfermagem, devidamente capacitada e em quantidade adequada para atuação centralizada e nas localidades onde estão disponíveis os prestadoresde serviçosque compõe a rede credenciada da CONTRATANTE, com as seguintes funções:

9.6.4. Equipe de Médicos e Enfermeiros atuando no suporte à análise de Contas Médicas (análise técnica e recurso de glosas);

9.6.5. Equipe de Médicos atuando com os Auditores Médicos, com todas as prerrogativas da Resolução CFMnº1.614/2001 e alterações posteriores em qualquer unidade própria ou credenciada do CONTRATANTE,na circunscrição territorial do município de Fortaleza e outra que por ventura faça parte da área de ação do Programa de Saúde atuando como um mecanismo d econtrole e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua resolubilidade e melhoria na qualidade da prestação dos serviços;

9.6.6. Equipe de médicos atuando como Auditores Médicos, com todas as prerrogativas da Resolução CFM nº 2.448/2025 e alterações posteriores junto aos beneficiários do Programa de Saúde, atuando para avaliar as necessidades assistenciais dos pacientes;

9.6.7. Equipe de Enfermeiros atuando na Auditoria de Processos relacionados ao atendimento

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ao segurado,com todas as prerrogativas da Resolução COFEN nº 720/2023e alterações posteriores junto aos beneficiários, na circunscrição territorial do município de Fortaleza, atuando para avaliar as necessidades assistenciais dos pacientes,visando à melhor prática e efetividade no atendimento;

9.6.8. Equipe técnica contábil qualificada para análises e orientações referentes à documentação, intercorrências fiscais diversas relativas aos processos de habilitação para cobrança e recebimento pela contra prestação de serviços, aos Prestadores de Saúde;

9.6.9. Equipe técnica atuarial qualificada para análises e orientações referentes aos cálculos e indicadores atuariais, conforme pré-determinados pela CONTRATANTE;

9.6.10. As equipes técnicas a serem disponibilizadas pela empresa CONTRATADA deverão ser compostas por membros que possuam registros em seus respectivos conselhos profissionais. Para os profissionais médicos especialistase parceristas, com registro em outros Estadosdeverão ter autorização prévia do CONTRATANTE paraexercer as respectivas atividades;

9.6.11. Equipe técnica de manutenção de solução de software e tratamento de dados pessoas com capacidade técnica exigida para o desempenho de funções inerentes manutenção do sistema e segurança e tratamento de dados.

9.6.12. Éde responsabilidade exclusiva e integral da empresa CONTRATADA a disponibilização de profissionaisaptos e qualificadospara execução do objeto desta contratação, bem como oônus pelos recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários decorrentes do serviço prestado ao CONTRATANTE, não cabendo a este, sob todos os aspectos,quaisquervinculações previdenciárias e/outrabalhistas neste sentido,com os profissionais da CONTRATADA.

10. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE

10.6. Para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência a CONTRATADA deverá licenciar, implantar, manter, hospedar e manter atualizado sistema de gestão integrado para dar suporte aos serviços constantes do item 2 deste anexo, para as equipes previstas no item 8, bem como aos usuários da CONTRANTE.

10.7. A CONTRATADA deverá possibilitar o uso do sistema pelos usuários envolvidos com a prestação dos serviços, além daqueles que foram designados pelo CONTRATANTE para acompanhamento, inspeção e avaliação da qualidade, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

10.8. A CONTRATADA ficará responsável por toda e qualquer correção ou atualização que sejam necessárias;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.9. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de fábrica de software para realização de adaptações, modificações, melhorias ou customizações que sejam necessárias mediante negociação de valores conforme tabela de valores adicionais;

10.10. O sistema empregado pela CONTRATADA na prestação dos serviços deverá cumprir todos os requisitos de conformidade, com o padrão de Troca de Informações em Saúde Suplementar - TISS, com as Normas e Leis, assim como suas modificações.

10.11. **Informações Gerais para o Software**:

10.11.4. Permitir conectividade com a rede prestadora, auditores, colaboradores do CONTRATANTE, médicos, enfermeiros e beneficiários;

10.11.5. Garantir a parametrização e cadastro de novas regras de negócio e novos planos;

10.11.6. Adequação integral ao padrão TISS atualizado (sistemas e webservices) implementado e nativo;

10.11.7. Possuir todos os módulos sincronizados, interligados e integrados em tempo real;

10.11.8. Tabelas de procedimentos já registradas (TUSS, AMB, entre outras);

10.11.9. Possuir módulo de segurança com permissões específicas por usuário do sistema e grupos de usuários, com hierarquia de acesso, garantindo o cumprimento da LGPD;

10.11.10. Permitir a assinatura eletrônica de documentos integrado a plataforma de assinatura digital de mercado;

10.11.11. Garantir a anonimização dos dados pessoais no seu tratamento, em absoluta consonância com a LGPD;

10.11.12. Garantir medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

10.11.13. Oferecer alta disponibilidade e controle do sistema de acordo com o SLA definido;

10.11.14. Executar críticas na entrada e validação de consistência, coerência, unicidade, e formato de dados;

10.11.15. Controlar ações com registro de observações, nome, data e hora das alterações e permitir acesso e consulta desse registro dessas ações.

10.11.16. Segregar e registrar dados inválidos em arquivos de controle;

10.11.17. Permitir ativação de alertas e críticas para entradas de dados indevidos ou fora de um limite de tolerância;

10.11.18. Exigir confirmação para operações de alteração e exclusão, e manter registro de toda a transação;

10.11.19. Garantir que o sistema não processe nenhum pagamento em duplicidade, independentemente da modalidade;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.11.20. Manter bases de dados fora das dependências do CONTRATANTE;

10.11.21. Permitir captura dos dados de faturamento eletrônico e dados clínicos;

10.11.22. Permitir integração completa com sistemas e bases de dados do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza – IPM, que controlem as informações de beneficiários e prestadores.

10.11.23. Permitir o registro de informações sobre os eventos de erros e avisos críticos relacionados à solução;

10.11.24. Viabilizar a integração de plataforma de Telemedicina;

10.11.25. Permitir a extração de relatórios e base de dados no formato Excel (csv, xls ou xlsx) e pdf;

10.11.26. Fornecer ferramenta de geração de relatórios e painéis operacionais para utilização e criação por usuários finais da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

10.11.27. Fornecer ferramenta de geração de relatórios e extrações para geração por equipe técnica da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

10.11.28. Disponibilizar para o CONTRATANTE painéis de acompanhamento e monitoramento da operação do sistema, em tempo real;

10.11.29. Ferramenta CRM na web para registro de ocorrências de suporte;

10.11.30. Possibilitar a parametrização das regras de negócio e das seguintes regras para a regulação de procedimentos:

a) Sexo;

b) Idade;

c) Necessidade de autorização;

d) Prazo Intervalar;

e) Procedimentos contidos;

f) Procedimentos autorizados de forma conjunta;

g) Incidência máxima e mínima na autorização e no processo de faturamento;

h) Regime de atendimento;

i) Parâmetro para exigir perícia;

j) Parâmetro para exigir auditoria;

k) Parâmetro para exigir laudo;

l) Parâmetro para exigir justificativa médica;

m) Diretriz de utilização;

n) Documentos complementares.

10.12. **A configuração das estações de Trabalho deverá atender às seguintes premissas**:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.12.4. Todos os sistemas disponibilizados deverão permitir o acesso do CONTRATANTE; e

10.12.5. das funcionalidades deverão ser acessadas pelos usuários localizados em qualquer lugar, dentro ou fora da rede interna do Contratante, desde que estes estejam cadastrados no sistema; âmbito nacional

10.12.6. O sistema oferecido deverá atender aos seguintes requisitos de Arquitetura de Tecnologia de Informações e possuir plataforma operacional observando:

a) o sistema dever estar preparado para os seguintes browsers e suas versões atuais: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e outros;

b) uso de design responsivo nas interfaces gráficas compatível com os navegadores atuais; e

c) a interface do sistema deverá se comportar adequadamente acesso ao Browser ou Tablet. No caso de aplicativos deve se comportar adequadamente em smartphones com as tecnologias Apple e Android.

10.13. No software baseado em plataforma web, a CONTRATADA deverá garantir que o provedor de acesso e serviço tenha capacidade e estrutura para manter disponível e, com segurança, o sistema em funcionamento, apresentar plano de controle de desastre e o plano de backup no item segurança, validados e homologados pelo CONTRATANTE, mesmo no caso da CONTRATADA hospedar o sistema nas suas instalações;

10.14.A CONTRATADA será responsável pela hospedagem, operação dos sistemas edisponibilização de seus sistemas na internet;

10.15.A atualização e correção do sistema deverá ser realizado através de Chamados/Ordens de Serviço, conforme SLA previsto e validadas pela CONTRATANTE;

10.16. **Estrutura e Administração de banco de dados**:

10.16.4. A CONTRATADA deve realizar o acompanhamento da performance através de indicadores coletados automaticamente, em tempo real;

10.16.5. A CONTRATADA é responsável pela criação, implantação e manutenção da política de backup e recovery;

10.16.6. A CONTRATADA é responsável pelas otimizações e resolução de gargalos (tunning);

10.16.7. A CONTRATADA é responsável pela aplicação de patches e atualizações;

10.17.A base de dados de produção deverá ser de acesso restrito pela aplicação(software).

10.18.O acesso a banco de dados para manutenção (inclusão/alteração/exclusão), quando necessário, deverá ser realizado de forma excepcional, somente pelos especialistas responsáveis pela sua administração.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.19. Consideram-se bases de dados todos os bancos de dados relacionados ao software, desde os bancos transacionais até os bancos de extração e consulta (Datawarehouse).

10.20. **Monitoramento**:

10.20.4. A CONTRATADA deve possuir monitoramento com os seguintes requisitos:

a) proativo (ações para antecipação de falhas);

b) reativo (ações de resposta a eventuais falhas);

c) preventivo (ações para minimizar probabilidade de falhas);

d) acompanhamento 24x7;

e) envio de alertas por software de mensagens ou e-mail;

f) política de escalonamento; e

g) histórico dos indicadores coletados permitindo identificação de anomalias e tendências.

10.21. **Conectividade**:

10.21.4. Portal web e aplicativo para dispositivos móveis (smartphones e tablets) para que o beneficiário pesquise a rede credenciada, com georeferenciamento;

10.21.5. Portal web para os prestadores lançarem as contas médicas;

10.21.6. Portal web, de acordo com os requisitos do padrão TISS, para acesso externo pela rede credenciada, beneficiários, auditores e operadores, às funcionalidades do sistema;

10.21.7. Aplicativo mobile para permitir interação com o beneficiário em dispositivos móveis como tablets e celulares;

10.21.8. Deverá possibilitar captura de dados com os dispositivos necessários para realização de transações entre os prestadores de serviços e a CONTRATADA, incluindo contas e procedimentos para faturamento, elegibilidade administrativa e regulação de procedimentos médicos;

10.21.9. Deverá apresentar seu sistema em interface única e integrada;

10.21.10. Possibilidade de parametrização de críticas automáticas;

10.21.11. Deverá dispor de gerenciador de interface que permita a conversão de arquivos enviados pela rede de prestadores no formato aceito pelo software de gestão de saúde;

10.21.12. Disponibilizar atendimento web via portal, para captura e validação de solicitações utilizando browser de Internet, integrado às bases de dados do software; e

10.21.13. Permitir integração com os sistemas via webservices.

10.22. **Segurança e Contingência**:

10.22.4. O sistema deve ser provido exclusivamente na modalidade SaaS “Software as a Service”;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.22.5. A plataforma de infraestrutura (IaaS) deve ser provida em serviço de nuvem publica com alta capacidade de escalabilidade, e com no mínimo duas regiões de disponibilidade;

10.22.6. Todas as regiões de disponibilidade utilizadas para abrigar os dados dos clientes devem estar fisicamente localizadas em território nacional;

10.23. **O provedor cloud deve possuir no mínimo as certificações abaixo**:

a) ISO 9001: Quality Management Systems;

b) ISO/IEC 20000-1: Service Management Systems;

c) ISO 22301: Business Continuity Management Systems;

d) ISO/IEC 27001: Information Security Management Systems;

e) ISO/IEC 27017: Cloud Specific Controls;

f) ISO/IEC 27018: Personal Information Protection Controls;

g) ISO/IEC 27701: Privacy Information Management;

h) SOC 1: System and Organization Controls 1;

i) SOC 2: System and Organization Controls 2;

j) SOC 3: System and Organization Controls 3.

10.24. **A plataforma Cloud que abrigará a aplicação deve contar com as proteções**:

a) Proteção conta DDoS;

b) Proteção de DNS;

c) Proteção da aplicação por WAF (Web Application Firewall);

d) Proteção por software antivírus última geração (NGAV) com recurso de XDR (Extended Detection and Response) e serviço de SOC (Security Operation Center) para todos os "endpoints" que compõem a aplicação.

10.25. O SLA de disponibilidade da infraestrutura cloud na qual será hospedada a solução deve ser de no mínimo 99,9%.

10.26. Contemplar na solução um ambiente de recuperação de desastres localizado em território nacional.

10.27. A CONTRATADA deve fornecer evidência da realização anual de teste de penetração (PENTEST), executado por empresa especializada em segurança cibernética.

10.28. Hospedagem dos servidores em DataCenter de alta disponibilidade, em nuvem, em território nacional, sem a necessidade de instalação de softwares na estação cliente, garantindo:

10.28.1. Todas as licenças dos softwares de banco de dados, sistema operacional e antivírus necessárias para os servidores em nuvem;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.28.2. Desempenho ideal e alta disponibilidade;

10.28.3. Escalabilidade: disponibilização de novos servidores e/ou recursos necessários para manter o funcionamento da solução;

10.28.4. Atualização do sistema nas bases de produção e homologação;

10.28.5. Resposta à auditoria externa sobre os serviços prestados;

10.29. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de teste de validação de recuperação de backup, garantindo assim a validade da base armazenada em backup, bem como a agilidade de recuperação quando necessária;

10.30. A restauração de backup deverá ocorrer em regime de chamado de Alta Severidade, conforme definido no SLA; e

10.31. Na hipótese de recuperação judicial ou falência da CONTRATADA ou outro fato que venha a impedir, interromper ou frustrar a prestação da manutenção do sistema, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer, sem custo, para o CONTRATANTE os códigos fonte do sistema e sua respectiva documentação de instalação.

10.32. O ambiente de TI (instalações, hardware e software utilizados para processamento e comunicação de dados e demais componentes) deverá atender aos requisitos de segurança detalhados nos itens a seguir:

10.32.1. A CONTRATADA deverá apresentar sua política de segurança da informação atualizada e revisada sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.32.2. Todos os serviços providos deverão estar de acordo com a Política de Segurança da Informação da CONTRATADA;

10.32.3. Proceder à guarda de dados, com proteção lógica em região distinta do ambiente de todas as APIs do sistema expostas como webservices poderão ser acessadas por sistemas externos de clientes, fornecedores e parceiros com acesso seguro e a autenticação deverá ocorrer em nível de servidor e aplicação;

10.32.4. Prever a identificação de usuário e senha, efetuando as validações de acesso;

10.32.5. Prever políticas de mínimo acesso com níveis de alçada versus ações e possibilidade de bloqueio de usuários;

10.32.6. Permitir alteração de senha e dados cadastrais pelos próprios usuários, com exceção do login, que deverá ser referência para registros de acesso;

10.32.7. Prever interrupção por tempo de inatividade do sistema (time out);

10.32.8. Segregar as funções de consulta e alteração na aplicação;

10.32.9. Garantir operação com 4 (quatro) ambientes distintos, incluindo programas e bases de dados/tabelas, sendo um de produção, um de homologação, um de teste e outro de desenvolvimento. O ambiente de homologação deve ser atualizado periodicamente com a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

base de produção devidamente anonimizada, para fins de homologação pela CONTRATANTE da aplicação e das mudanças implementadas na mesma;

10.32.10. O ambiente de homologação deverá ser mantido na mesma região de disponibilidade do do ambiente de produção;

10.32.11. Disponibilizar trilhas de auditoria a partir de arquivos de logs com registro detalhado das transações que geraram alterações nas bases de dados para fins de controle ou auditoria quando solicitado;

10.32.12. Permitir visita dos profissionais designados pelo CONTRATANTE para inspeção e auditoria dos sistemas e procedimentos; e

10.33. **Dispor dos seguintes Módulos integrados**:

10.33.1. Módulo de Cadastro de Beneficiários e Portal do Beneficiário:

10.33.2. Módulo web integrado;

10.33.3. O módulo de cadastro de beneficiários deve permitir a realização de movimentações cadastrais com interface,

10.33.4. O sistema contratado deve manter o cadastro dos beneficiários abrangendo os seguintes campos:

a) beneficiário: Titular ou dependente, ativo ou inativo;

b) código de identificação do beneficiário no plano;

c) nome completo;

d) data de nascimento;

e) código de sexo;

f) nome da mãe;

g) código de identificação do beneficiário titular na operadora, para beneficiários informados como dependentes (não titulares);

h) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

i) número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação do Trabalhador – NIT;

j) número do Cartão Nacional de Saúde;

k) número do Registro de Identidade Civil;

l) número do título de eleitor;

m) número da carteira de identidade;

n) órgão emissor da carteira de identidade;

o) código do país emissor da carteira de identidade;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

p) indicação da relação entre o beneficiário dependente e o beneficiário titular;

q) indicação se o endereço do beneficiário é no Brasil ou no exterior;

r) indicação de endereço residencial ou profissional;

s) logradouro do beneficiário;

t) número logradouro do beneficiário;

u) complemento do logradouro;

v) bairro;

w) Código de Endereçamento Postal – CEP para o endereço informado;

x) indicação de logradouro situado no exterior;

y) data de adesão do beneficiário ao plano;

z) data de cancelamento do vínculo do beneficiário ao plano;

aa) código do motivo do cancelamento do plano;

ab) data de reativação do plano;

ac) indicação de existência de Cobertura Parcial Temporária - CPT;

ad) indicação de existência de itens de procedimentos excluídos da cobertura;

ae) número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica conveniada; e

af) relação de dependência.

10.34. Disponibilizar obrigatoriamente acesso ao Portal de Informações do Beneficiário da Saúde Suplementar - PIN-SS;

10.35. O PIN-SS apresentará o Componente Cadastral e Componente utilização dos Serviços;

10.36. O Componente Cadastral do PIN-SS deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações cadastrais:

a) nome do beneficiário;

b) data de nascimento do beneficiário;

c) número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do beneficiário;

d) número da matrícula do beneficiário no plano;

e) nome empresarial (razão social) do CONTRATANTE;

f) nome empresarial (razão social) ou denominação do estabelecimento (nome fantasia) da pessoa jurídica conveniada;

g) nome do plano de assistência à saúde;

h) número do contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

i) data da contratação do plano de saúde;

j) data do início da cobertura contratual do beneficiário no plano;

k) prazo máximo previsto no contrato para carências;

l) data de término da Cobertura Parcial Temporária - CPT, quando houver;

m) segmentação assistencial do plano;

n) padrão de acomodação;

o) área de abrangência geográfica; e

p) dados do Serviço de Atendimento ao Cliente ou unidade organizacional equivalente.

10.37. O Componente utilização dos Serviços do PIN-SS deverá conter os eventos reconhecidos, independente da ocorrência de glosa de valor, considerando-se todos os eventos realizados na rede própria, credenciada, referenciada, cooperada, na rede indireta ou fora da rede, quando houver cobertura para reembolso;

10.38. O conteúdo do Componente utilização de Serviços do PIN-SS deverá obedecer às seguintes regras:

a) as informações deverão ser apresentadas de forma agrupada por categoria de despesa, de acordo com a natureza do procedimento;

b) para cada categoria de despesa deverá ser apresentada a relação individualizada dos procedimentos realizados pelo beneficiário;

c) para cada procedimento realizado deverá ser apresentada a data de realização;

d) para cada procedimento realizado deverão ser apresentadas as seguintes informações do prestador de serviços de saúde que realizou o procedimento:

e) nome empresarial (razão social) ou denominação e título do estabelecimento (nome fantasia), quando for pessoa jurídica;

f) nome completo e Cadastro de Pessoa Física - CPF, quando for pessoa física;

g) para cada categoria de despesa deverá ser apresentado o valor global da despesa, deduzidas eventuais glosas de valor, independente da forma de remuneração;

h) as categorias de despesa serão classificadas em: Consultas, Exames/Terapias, Internação e Outras despesas; e

i) no caso de internação, serão identificados o prestador principal e o procedimento principal.

10.39. O PIN-SS deverá obrigatoriamente ser disponibilizado de forma individualizada, em área específica e restrita do CONTRATANTE, respeitando as regras de sigilo, privacidade e confidencialidade dos dados;

10.40. O acesso ao PIN-SS deverá ser disponibilizado exclusivamente para os beneficiários titulares ou dependentes;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.41. Ao disponibilizar o PIN-SS a CONTRATADA deverá:

a) fornecer aos beneficiários login e senha para o acesso individualizado das informações; e

b) manter protegidas as informações dos beneficiários quando acompanhadas de dados que possibilitem a sua identificação, não podendo as mesmas ser divulgadas ou fornecidas a terceiros não autorizados.

10.42. Alertar em pop-up sobre situação de contrato, família ou beneficiário, apresentados no momento da regulação de uma guia de solicitação de atendimento;

10.43. Incluir regras de controle de parentesco, carências, franquias, coparticipação, modalidades de acomodação e suas isenções;

10.44. Calcular valores de reembolso, quando houver previsão pelo plano de saúde;

10.45. Calcular valores de restituição, quando cabíveis;

10.46. Possibilitar alterar os dados pessoais dos beneficiários mediante análise e autorização da CONTRATADA – nome completo, data de nascimento, estado civil, filiação, sexo, e-mail (pessoal e corporativo), grau de instrução e demais campos definidos pelo CONTRATANTE;

10.47. A matrícula do beneficiário dependente deverá estar vinculada à matrícula do titular, quando houver;

10.48. Permitir efetivar a inscrição do titular ou dependente e alteração cadastral mediante a apresentação dos documentos exigidos, emitindo aviso eletrônico aos beneficiários;

10.49. Permitir gerar automaticamente arquivo para a emissão da carteira de identificação com numeração própria após cadastramento de novos beneficiários, com data de vencimento parametrizável;

10.50. Gerar carteira do plano eletrônica;

10.51. Possibilitar gerar arquivo de emissão de 2ª via da carteira de identificação com numeração própria, por meio de integração com o portal de beneficiários ou via Central de Atendimento;

10.52. Possibilitar a geração do demonstrativo de imposto de renda aos titulares relativos aos valores de contribuição e coparticipação nos moldes da legislação vigente;

10.55. Possibilitar a geração do arquivo contendo informações para encaminhamento da DMED (Receita Federal);

10.56. Possibilitar críticas parametrizáveis, como beneficiário sem CPF ou CPF duplicado no cadastro de beneficiário;

10.57. Incluir e parametrizar as dependências de lotação dos empregados;

10.58. Permitir a integração com outros sistemas do CONTRATANTE;

10.59. Incluir, alterar e cancelar dados de titulares, inclusive de forma retroativa, por meio de aplicativo online ou por meio de interfaces diárias com outros sistemas, do CONTRATANTE e ou de empresas externas, atendidas pelo plano de saúde, gerando relatório/arquivo de crítica em que

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

deverão constar os dados que possam identificar erro cadastral. Deve-se manter o histórico e ter atualização diária;

10.60. Permitir o envio do demonstrativo de despesas para o e-mail do Titular;

10.61. Possibilitar o envio de resposta às solicitações dos Titulares (inclusão/alteração/exclusão de beneficiários), confirmando a efetivação do pedido ou solicitando a complementação da documentação;

10.62. Emissão de relatórios de beneficiários com filtro por matrícula, CPF, Tipo de dependência, lotação do beneficiário, faixa etária, perfil de utilização, Tipo de vínculo empregatício; Tipo de vínculo familiar;

10.63. Registrar parametrização com inserção de dados visando sistematizar procedimentos regulados;

10.64. Permitir o arquivamento de todas as imagens dos documentos pessoais dos beneficiários e credenciados;

10.65. Disponibilizar consulta, com opção de impressão e arquivo PDF, de relação de credenciados com contrato a vencer, permitindo selecionar o período e o motivo de término;

10.66. Possibilitar cadastro dos dados de endereço dos dependentes – logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, DDD e telefone (comercial, celular e residencial), endereço para correspondência;

10.67. Permitir múltiplas formas de cobrança;

10.68. Consultar procedimentos realizados pelos beneficiários, agrupados pelo grupo familiar e/ou por beneficiário;

10.69. Consultar, por meio de aplicativo mobile, informações de interesse dos Titulares do plano de saúde, tais como: Demonstrativo de Utilizações Médicas, Comprovante Anual para Declaração do Imposto de Renda, Reembolsos/Restituições concedidos(as) e Relação de Credenciados;

10.70. Gerar mensalidades devidas ao Plano e, havendo mudança de formato de custeio do plano do Titular ou alteração de cadastro que implique em alteração na cobrança da mensalidade, reprocessar os valores cobrados. Deve-se manter o histórico e ter atualização diária;

10.71. Possibilitar cobrar 2ª via de cartão de beneficiários, disponibilizando campo para inclusão da solicitação de 2ª via, que poderá ser feita pelo próprio Titular ou pelo CONTRATANTE. Deve-se manter o histórico;

10.72. Gerar arquivo com informações gerenciais, contendo quantitativos, por formato de custeio do plano, por agrupadora, por UF, por faixa etária, sexo, parentesco, Tipo de dependência, situação funcional, beneficiários com utilização acima do teto anual e outros arquivos a serem definidos, cujos layouts serão definidos em conjunto com o CONTRATANTE;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.73. Gerar arquivo com Demonstrativo Mensal de Participação e Demonstrativo Anual para Declaração do Imposto de Renda. Os demonstrativos deverão estar disponíveis para consulta on-line, mantendo o histórico, sendo rotina mensal/anual;

10.74. Permitir atualização cadastral periódica;

10.75. Permitir programas de atualização cadastral periódica, possibilitando notificações aos beneficiários;

10.76. Permitir pesquisa georreferenciada de prestadores;

10.77. Acompanhamento das solicitações dos beneficiários; e

10.78. A política de senhas deve seguir restrições seguras e ser aprovada pelo CONTRATANTE.

10.79. Módulo da Central de Atendimento aos Beneficiários e Prestadores

10.79.1. Módulo de lançamento e gerenciamento dos cadastros com as seguintes funcionalidades:

a) disponibilização número de protocolo do atendimento;

b) emissão alertas para o atendente quando houver pendências cadastrais e de atendimento;

c) permissão a localização rápida e simplificada de atendimentos anteriores e pendentes, recuperando os principais dados cadastrais do beneficiário, prestador ou do atendimento em questão;

d) histórico de atendimento, permitindo a inclusão de status do atendimento e a emissão de relatórios parametrizados, por assunto, de todas as pendências;

e) tela de atendimento com informações de identificação do beneficiário ou prestador contendo o histórico de atendimento bem como status das guias solicitadas;

f) notificação do beneficiário e prestadores por e-mail, e aplicativo mobile ou outros meios eletrônicos disponíveis compatíveis sobre as situações do protocolo de atendimento;

g) inclusão parametrizável de novos serviços;

h) inclusão de scripts Tipo árvore para todos os assuntos elencados no sistema de atendimento;

i) visão de administrador das ocorrências, podendo escalonar;

j) o sistema deve atender as regras e regulamentações sobre os atendimentos de Call Center;

k) pesquisa de Beneficiário por nome/código (exibir dados do beneficiário como nome, código, empresa, início de vigência);

l) pesquisa de Empresa por CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia (exibir dados da Empresa como código, empresa, início de vigência, quantidade de vidas, beneficiários, Tipo de plano);

m) pesquisa do Prestador por código, especialidade, nome (exibir dados como pagamentos, atendimentos, etc.);

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

n) parametrização de Tipos de serviços (categorias) - Exemplo – Solicitar 2º via de Carteirinha, solicitar consultoria...;

o) parametrização de Tipo de ocorrência (informação, solicitação, dúvida e reclamação);

p) Tabela de Categorias e Subcategorias para classificação do Tipo de atendimento;

q) inclusão de ações de atividades a serem realizadas por outra área de atendimento com prazo de execução;

r) cadastro de atendimentos;

s) inserções de ações no atendimento, à medida que for acontecendo novos atendimentos (manter histórico com ação, data e atendente);

t) anexação de documentos nos atendimentos;

u) pesquisas nos atendimentos (principalmente nos históricos das ações realizadas) por buscas relacionais;

v) encaminhamento de atendimentos – encaminhar para outro atendente realizar o atendimento;

w) histórico de atendimentos por beneficiário, prestador, empresa (exibir todas as ocorrências do beneficiário por data de abertura);

x) relatórios de atendimentos:

y) controle de prazos e pendências;

z) definição de atribuições para os devidos retornos aos beneficiários e prestadores, quando depender de manifestação de outras áreas;

aa) controle e armazenamento de todo o ciclo do histórico do atendimento, com controle de resolução de chamadas;

ab) integração com o aplicativo mobile para acompanhamento das demandas pelo beneficiário;

ac) possibilitar integração com plataformas de Telemedicina;

10.80. **Módulo de Credenciamento e Gestão da Rede Credenciada**

10.80.1. Módulo de Credenciamento na web para gerenciar todas as solicitações relacionadas ao setor de credenciamento em tempo real, como credenciamento, descredenciamento, inclusão de especialidades, endereços, etc. Deve conter as seguintes funcionalidades:

a) inserção de novos prestadores, alteração de dados de existentes e descredenciamento de prestadores;

b) possibilidade de configurar os dados do prestador;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) permitir informar os dados tributários, endereços, especialidades e dados cadastrais dos prestadores;

d) integração com os demais módulos do sistema de forma online;

e) possibilitar a inclusão, alteração e exclusão cadastrais de credenciados com possibilidade de inclusão de mais de um endereço, com diferenciação de Tipo (correspondência e atendimento), sendo obrigatória a inclusão de pelo menos um endereço;

f) cadastro de características dos credenciados, tais como: quantidade de leitos, qualificações, quadro próprio ou aberto, existência de UTI, ambulância, atendimento 24 (vinte e quatro) horas e outras que possam existir e que deverão ser cadastradas em tabela parametrizável;

g) cadastro da tabela de procedimentos que será utilizada para pagamento ao credenciado, permitindo a inclusão de mais de uma tabela, com diferenciação de códigos e o cadastramento de equivalência de códigos próprios com as tabelas utilizadas pelo CONTRATANTE;

h) cadastro de parâmetros para tributação de credenciados, de acordo com as normas vigentes, devendo manter o histórico;

i) visualização clara do status do candidato ao credenciamento, com os parâmetros que permitam identificar os candidatos com documentação obrigatória incompleta; com toda documentação obrigatória acostada e documentos vigentes; e os candidatos inabilitados;

j) cadastro de dados referentes à diferenciação ou isenção de tributos federais ou municipais e para depósito judicial, quando houver;

k) negociação de valores diferenciados para o credenciado, excluir, reativar ou desativar uma negociação, mantendo-se o histórico;

l) permitir a vinculação a modelos diferenciados de negociação: fee for service; pacotes; orçamento global; captation e por performance.

m) cálculo de reajuste;

u) consulta de dados do Credenciado de Serviço (credenciado): CNPJ, especialidades, exames autorizados, dados cadastrais básicos (endereço, telefone, cidade); observações sobre o contrato do credenciado (aditivos, autorizações excepcionais, cláusulas especiais, tabelas, restrições); horários de atendimento e identificação quanto à rede referenciada;

x) disponibilização à rede credenciada do portal do prestador conforme normas vigentes no mercado de saúde suplementar;

y) geração de arquivo com Demonstrativo de Pagamento. Os demonstrativos deverão estar disponíveis para consulta no portal do prestador;

z) inclusão de negociação para o credenciado;

aa) cadastro do status do credenciamento: normal/ativo, suspenso, cancelado, etc;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ab) cadastro dos responsáveis técnico, comercial e legal da empresa com nome, e-mails, telefones e observações;

ac) cadastro da data de encerramento do contrato;

ad) cadastro da indicação de auditoria externa presencial;

ae) cadastro das especialidades do credenciado;

af) cadastro dos Tipos de serviços e procedimentos contratados por código TUSS;

ag) cadastro dos períodos de reajuste estabelecidos;

ah) cadastro da tabela de tributos que são devidos em razão da caracterização da prestação de serviço do credenciado;

ai) cadastro dos documentos/certidões de isenção temporária de tributos;

aj) cadastro das Certidões negativas de débito (INSS, Receita Federal, ISS, CNES e FGTS) e demais campos definidos pelo CONTRATANTE;

ak) negociação de pacotes, contendo informações como: detalhamento dos procedimentos incluídos, medicamentos, materiais, taxas;

al) manutenção do histórico da negociação contendo no mínimo registro dos procedimentos alterados, comentários, usuário, data e horário da alteração, possibilitando a diferenciação dos registros incluídos automaticamente e aqueles incluídos diretamente pelo usuário;

am) avaliação qualitativa da rede credenciada contemplando campos para avaliação de formação acadêmica, infraestrutura, especialidades, percentual de glosa, necessidade dos exames solicitados e demais campos definidos pelo CONTRATANTE;

an) cadastro dos impostos municipais, estaduais e federais;

ao) parametrização do Imposto de Renda Retido na Fonte;

ap) extração de informações relativas ao comprovante de imposto de renda retido na fonte para os credenciados;

aq) gerenciamento da rede de prestadores credenciados, de corpo clínico e cooperados, com emissão de relatórios de estatística de atendimentos;

ar) fornecimento aos credenciados das tabelas e valores negociados;

as) recurso de histórico, tendo a opção de manutenção do credenciado ao término de seu contrato, possibilitando a verificação futura e emissão de relatórios retroativos;

at) simulação de críticas de quantidade máxima, excludência, pré-requisito, dentre outras. A funcionalidade deverá consultar a base de dados do beneficiário, para verificação da ocorrência de crítica; e

au) disponibilização no Portal Corporativo do CONTRATANTE na Internet informações sobre sua rede assistencial, observando que a rede assistencial deverá ser exibida por plano de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

saúde, apresentando o nome comercial do plano de saúde e que cada prestador de serviços de saúde que compõe a rede assistencial deverá ser exibido com os seguintes dados:

10.81. **Tipo de estabelecimento**:

a) nome fantasia do estabelecimento, se houver, além da razão social e do CNPJ do estabelecimento, caso se trate de pessoa jurídica;

b) nome do profissional, caso se trate de pessoa natural, com o número de registro no respectivo Conselho Profissional;

c) especialidade(s) ou serviço(s) contratado(s), de acordo com o contrato firmado junto à operadora de planos privados de assistência à saúde, nos moldes da Resolução Normativa de contratualização; e

d) endereço, contendo unidade da Federação; município; bairro; logradouro; número; e código de Endereçamento Postal - CEP; e outras formas de contato, como DDD e telefones; e sítio eletrônico da Internet, caso exista.

10.82. **Módulo de Regulação**

10.82.1. Módulo de regulação na web para gestão das guias que necessitam de auditoria do CONTRATANTE;

10.82.2. Deve possuir fluxos parametrizáveis pelo CONTRATANTE, por Tipo de guia, viabilizando a organização do trabalho de auditoria;

10.82.3. Deve possibilitar que todo o trabalho de regulação (pareceres, autorização, negativa, geração de senha, análise de anexos, etc.) seja feito através do módulo, sem necessidade de acessar outras partes do sistema, e possuir:

a) interação automática entre setor de auditoria, prestador e beneficiário;

b) integração com o portal e demais módulos do sistema;

c) fluxos de trabalho parametrizáveis, com as etapas que devem ser executadas para regulação da guia e os critérios para a entrada das guias em cada fluxo;

d) visualização de guias em filas para responsáveis específicos, com priorização configurável pelo CONTRATANTE;

e) relatório e dashboard para visualizar a situação atual do setor de regulação;

f) envio de guias por e-mail e impressão de guias;

g) envio de carta de negativa para o beneficiário;

h) reapresentação de guias negadas por parte do prestador;

i) acesso a todas as informações necessárias para regulação em uma única tela, como detalhes do beneficiário, prestador, procedimentos e guias;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

j) notificações personalizáveis para prestadores, beneficiários e usuários do CONTRATANTE, baseado nas etapas do fluxo;

k) controle dos prazos de garantia de atendimento;

l) possibilidade de alternância entre fluxos de trabalho de regulação, automaticamente pelo sistema ou manualmente pelo usuário;

m) elaboração do censo dos internados de forma inteligente e simples;

n) possibilidade de priorizar e segmentar as guias de pacientes internados;

o) possibilidade de exportação dos beneficiários internados, com diversas informações;

p) possibilidade de visualização e exportação de dados dos beneficiários que estiveram internados, mas já receberam alta;

q) possibilidade criar um alerta para o Regulador para os casos oriundos de ações judiciais;

r) possibilidade de configuração de SLA para fluxos e etapas, com a possibilidade de acompanhamento na fila ou por meio de notificações parametrizadas;

s) possibilidade de criação, mediante solicitação do CONTRATANTE, de relatórios dinâmicos, com indicadores da regulação;

t) controle de alterações e histórico de ações e pareceres dos Reguladores;

u) possibilidade de ocultar documentos e informações e restringir acessos;

v) possibilidade de apenas indicar a negativa de um item, para outro auditor realizar a negativa de fato ou autorizar mesmo com a indicação para negativa, mantendo todo o histórico;

10.82.4. O sistema deve permitir que o prestador solicite pelo módulo de autorização as seguintes guias, conforme Padrão TISS vigente:

a) guia de consulta;

b) guia de Serviços Profissionais/Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SP/SADT);

c) guia de Solicitação de Internação;

d) guia de Prorrogação de Internação ou Complementação do Tratamento;

e) guia de Resumo de Internação;

f) guia de Honorários (Anexo de Outras Despesas; Anexo de Solicitação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME; Anexo de Solicitação Quimioterapia; Anexo de Solicitação Radioterapia; Home Care, etc.)

10.82.5. Permitir que a autorização solicitada por meio do portal de serviços web seja visualizada na Central de Atendimento e regulação;

10.82.6. As guias de solicitação devem conter, obrigatoriamente, todos os campos definidos no Padrão TISS vigente;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.82.7. Possibilitar o cadastro de autorização, com diferenciação do Tipo de modalidade de atendimento, ou seja, eletivo ou urgência/emergência;

10.82.8. Efetuar, no cadastramento da autorização, críticas de quantidade máxima, excludência e pré-requisitos, além de validade do cartão, carência, CPT, dentre outras, permitindo a liberação da crítica, de acordo com o nível do usuário, registrando-se a mensagem e a data da liberação;

10.82.9. Identificar os procedimentos que necessitam de autorização prévia por Tipo (exames básicos, procedimentos básicos, exames especiais e de alta complexidade e procedimentos especiais e de alta complexidade);

10.82.10. Controlar e conciliar a realização dos procedimentos autorizados, bem como das diárias e visitas, quando da inclusão do atendimento;

10.82.11. Gerar senha para cada autorização prévia incluída no sistema, permitindo mais de uma autorização, com número de senha diferente, dentro do mesmo período de tempo;

10.82.12. Disponibilizar ao prestador o status e andamento da autorização;

10.82.13. Permitir o download e upload de arquivos de documentos necessários para análise da autorização;

10.82.14. Permitir o acompanhamento dos prazos das autorizações pelo CONTRATANTE, de acordo com o andamento e o Tipo da solicitação:

a) por Tipo: consulta básica - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia; consulta nas demais especialidades médicas; consulta/sessão com fonoaudiólogo; consulta/sessão com nutricionista; consulta/sessão com psicólogo: em até dez dias úteis; consulta/sessão com terapeuta ocupacional; consulta/sessão com fisioterapeuta; consulta/sessão com enfermeiro obstetra ou obstetriz; consulta e procedimentos realizados em consultório/clínica com cirurgião-dentista; serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial; demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial; procedimentos de alta complexidade - PAC; atendimento em regime de internação eletiva; atendimento em regime de hospital-dia; atendimento em hospital de transição; atendimento em regime de internação domiciliar (Home Care); tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral, incluindo medicamento para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes; tratamentos antineoplásicos ambulatoriais e domiciliares de uso oral, procedimentos radioterápicos para tratamento de câncer e hemoterapia, na qualidade de procedimentos cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em âmbito de internação hospitalar: em até dez úteis, cujo fornecimento poderá ser realizado de maneira fracionada por ciclo; e urgência e emergência, e outros;

b) andamento da solicitação: Autorizado, Em Análise, Negado, Aguardando justificativa técnica do solicitante, Aguardando documentação do prestador, Pendente de Cotação de OPME, Pendente de Perícia, Junta Médica ou Segunda Opinião, Autorizado parcialmente

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

(entre outras terminologias previstas pelo padrão TISS), Cancelada, e outros. Quando negado, deve fazer constar o motivo da negativa com descrição do motivo, conforme padrão TISS;

10.82.15. As autorizações e negativas baseadas em Diretriz de Utilização devem possuir o registro do item referenciado;

10.82.16. Prever validade de senhas, conforme determinação do CONTRATANTE;

10.82.17. Constar nas guias parecer médico para a liberação ou não dos procedimentos;

10.82.18. Disponibilizar relatório de acompanhamento das autorizações, por data, de acordo com o prazo estipulado pelo CONTRATANTE, devendo ser informadas as autorizações atrasadas e as que forem respondidas dentro do prazo;

10.82.19. Para acompanhamento do prazo de garantia de atendimento deve ser considerada sua efetiva realização;

10.82.20. Deve permitir a confirmação da data da realização do procedimento solicitado;

10.82.21. Deve permitir o acompanhamento das guias por filas e prazos de garantia de atendimento;

10.82.22. Especificar os Tipos, valores e nomes dos fornecedores de materiais (materiais especiais, órteses e próteses) que foram autorizados;

10.82.23. Estabelecer nível do usuário autorizador, de acordo com a definição parametrizada para cada procedimento, permitindo o cadastramento da autorização em mais de um nível a ser definido pelo CONTRATANTE;

10.82.24. Permitir a liberação de autorizações administrativas conforme regras do CONTRATANTE;

10.82.25. Emissão de relatório do mapa de pacientes internados com todas as informações decorrentes do lançamento da visita e histórico do paciente, data da internação, nome do credenciado;

10.82.26. As senhas devem conter alerta para pacientes internados, com judicialização, ouvidoria e reclamações, entre outras excepcionalidades;

10.82.27. Manter previsão de valores dos códigos solicitados;

10.82.28. A solução deverá permitir a importação das tabelas TUSS, CBHPM (por versão) com os valores dos portes e UCO, SIMPRO, Brasíndice e dos códigos nacionais de referência (CID 10), e outras;

10.82.29. Permitir a parametrização para atender às regras das instruções gerais da tabela CBHPM;

10.82.30. Deverá ser atualizado de acordo com a versão TISS vigente;

10.82.31. Permitir a parametrização do adicional de valor por acomodação, de horário especial e taxa de administração, também nos diversos âmbitos, com possibilidade de retroação e reprocessamento;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.82.32. Incluir, alterar e excluir pacotes, permitindo-se a definição de procedimentos, as quantidades e valores de materiais e medicamentos que os compõe, mantendo-se o histórico;

10.82.33. Permitir a parametrização dos procedimentos que necessitam de autorização prévia, diretriz de utilização, limite de utilização, idade e sexo do beneficiário, prazo intervalar, conforme regramento previsto no Regulamento da CONTRATADA;

10.82.34. Permitir parametrização de regras negociais para automatização de alertas (quantidade de visitas, acompanhantes, equipe médica, entre outros);

10.82.35. Cadastro de regras de auditoria eletrônica (parametrização de regras) por procedimento, por prestador e por beneficiário;

10.82.36. Parâmetros de auditoria eletrônica por prestador/ procedimento/ período;

10.82.37. Parametrizar serviços com dependência obrigatória e dependência proibitiva;

10.82.38. Permitir parametrizar motor de regras com possibilidade de utilização de inteligência artificial para leitura de documentos;

10.82.39. Cadastro de motivos de negativas e pendências na autorização de guias, conforme Padrão TISS;

10.82.40. Validar restrição de atendimento do prestador/ procedimento/ período caso exista alguma;

10.82.41. Pesquisa pelo número da guia;

10.82.42. Visualizar o histórico clínico do beneficiário;

10.82.43. Disponibilizar informações do cadastro do beneficiário, inclusive cidade, idade, Tipo de plano e carência;

10.82.44. Disponibilizar informações sobre o cadastro do credenciado inclusive, especialidade (permissões), cidade e perfil de risco;

10.82.45. Visualização do histórico do credenciado;

10.82.46. Possibilitar a mudança no status do procedimento;

10.82.47. Conter campo específico com informações do contato do auditor clínico/auditoria;

10.82.48. Detalhamento de serviços: especialistas, visitas hospitalares, auxiliares, anestesistas;

10.82.49. Conciliação automática de serviços através de importação de arquivo XML fornecido por credenciados, no Padrão TISS ;

10.82.50. Permitir a parametrização de todas as restrições de elegibilidade existentes no sistema, definindo as regras para autorização (autorizar, negar ou deixar pendente) e para conciliar/faturar, definindo qual restrição vai ser glosada, e já lançando automaticamente o código da glosa;

10.82.51. Controle de valores de Materiais, Medicamentos e OPME, com importação automática das tabelas Brasíndice, SIMPRO e Tabelas Próprias de Hospitais;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.82.52. Relatório de validação eletrônica de procedimentos negados, por período, por credenciado, por especialidade;

10.82.53. Relatório de guias de tratamento, por período, por credenciado, por especialidade;

10.82.54. O sistema deve permitir a visualização e agendamentos das consultas;

10.82.55. Deverá disponibilizar funcionalidades que possibilitem o cadastramento das demandas judiciais e administrativas, com ferramenta de controle, vinculando-os aos beneficiários e prestadores correspondentes, e às guias relacionadas, contendo as informações a seguir:

a) número do Processo Administrativo ou Judicial;

b) beneficiário demandante;

c) motivo;

d) origem;

e) situação do Processo;

f) liminar: deferida (dia/mês/ano) ou indeferida (dia/mês/ano);

g) sentença: procedente (dia/mês/ano), procedente em parte (dia/mês/ano), ou improcedente (dia/mês/ano);

h) prestador solicitante e executante;

i) número do registro no Conselho Regional de Medicina do solicitante;

j) CID;

k) procedimento solicitado;

l) guias motivadoras da demanda;

m) registro do valor previsto para atender a demanda total, o valor do gasto com o cumprimento da decisão judicial por guia de autorização e valor da causa;

n) integração com os módulos de gestão em saúde e módulo de cadastro para sinalização de beneficiários que possuem liminar de cumprimento contínuo;

o) permitir que o processo seja tramitado entre os setores do CONTRATANTE para análise e elaboração de parecer técnico quando necessário; e

p) busca automática de processos judiciais.

10.82.56. Possibilitar parametrização do sistema para cadastramento de Porta de Entrada; e

10.82.57. Possibilitar o registro dos atendimentos realizados pelo CONTRATANTE.

10.83**. Módulo de Auditoria Concorrente**:

10.83.1. Módulo web integrado ao módulo de regulação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.83.2. Preenchimento dos formulários de auditoria, por parte dos médicos e enfermeiros auditores, com base em seus acessos e realizar o upload do formulário;

10.83.3. Identificar o profissional auditor;

10.83.4. Possibilidade de dar alta a um beneficiário internado, durante a visita, durante a elaboração do censo ou no gerenciamento da agenda;

10.83.5. Para o gerenciamento das internações, deve-se permitir:

a) cadastro das visitas ao paciente internado;

b) indicadores de TMI (tempo médio de internação), TMP (tempo médio de permanência) e CPD (custo por dia);

10.83.6. Aplicativo mobile para os auditores, prevendo:

a) módulo mobile para gerenciar os prazos e periodicidades quanto à realização das ordens de serviço das equipes técnicas (médico / enfermeiro), respeitando os critérios das regras do CONTRATANTE;

b) integração com o módulo de Auditoria e Regulação;

c) funcionalidade para localizar por meio do dispositivo a posição atual do auditor por georreferenciamento e seus locais de auditoria, tornando mais ágil a logística;

d) registro da localização do auditor no ato da realização da auditoria;

e) possibilidade de registrar no aplicativo mobile a existência de pacientes internados dos quais ainda não foram regulados (sem autorização) ou com alguma pendência, para priorização;

f) integração com a central de regulação, permitindo a integração com o sistema de gestão, para receber as autorizações de internações após a liberação pela central de regulação; e

g) permitir monitoramento das autorizações e identificar o paciente internado para iniciar o processo de gestão da internação.

10.83.7. O Mapa dos Internados da plataforma deve enviar ordens de serviços para os auditores por meio do aplicativo mobile e os auditores receberem as informações em tempo real para visitar os pacientes em determinados hospitais, permitindo registrar todas as ocorrências durante a auditoria, desde solicitar novas prorrogações, registrar mudança de acomodação, alta e internação;

10.83.8. Funcionalidade de monitoramento dos pacientes internados:

a) identificar e corrigir ocorrências que possam ser evitadas, principalmente, na permanência desnecessária dos beneficiários no ambiente hospitalar;

b) para o processo de identificação do paciente internado, a solução deve permitir o registro de todas as entradas e saídas de pacientes nos hospitais, permitindo monitorar:

- visitas apresentadas;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- atenção e agilidade da equipe no processo de desospitalização;

- indicação de Home Care e alta por melhora;

- indicação de hospital-dia;

- indicação de hospital de transição;

- informação junto aos prestadores para liberação de autorização dos procedimentos pertinentes a internação;

- prorrogações pertinentes;

- longa permanência; e x. alto custo.

10.84. **Módulo de Faturamento de Contas Médicas**:

10.84.1. Módulo web integrado;

10.84.2. No Portal do Credenciado deverão estar disponíveis, considerando os requisitos estabelecidos no componente de segurança e privacidade do padrão TISS, no mínimo:

a) as instruções para implantação e utilização do Padrão TISS;

b) nome do Coordenador TISS e de seu suplente com informações para contato telefônico e por correio eletrônico;

c) o endereço dos webservices disponibilizados pela operadora de plano privado de assistência à saúde;

d) os mecanismos de upload e download de arquivos; e

e) a entrada de dados para o processo de cobrança de serviços de saúde do Padrão TISS.

10.84.3. O sistema deverá ler arquivos eletrônicos de faturas, no padrão TISS (xml), enviados pelos credenciados, para a realização de análise eletrônica;

10.84.4. Protocolar lotes e seus documentos mediante ferramenta web em regime ininterrupto (24 X 7 X 365);

10.84.5. Os documentos devem estar integrados aos lotes para fácil acesso do CONTRATANTE;

10.84.6. Possibilitar o controle de faturamento e pagamento das guias e encaminhadas pelos credenciados;

10.84.7. Possibilitar a digitação de guias/procedimentos no portal de serviços web pelos credenciados que não enviam o faturamento no padrão TISS;

10.84.8. Prover regras de consistência eletrônica prévia na entrada da informação, validando estrutura dos arquivos (hash) e conteúdo através do serviço de upload de XML pelo Portal de Serviços Web, impedindo a sua entrada no banco de dados caso encontre inconformidades;

10.84.9. Possibilitar a verificação validade da carteira de identificação dos Beneficiários, conciliando com a data de atendimento;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.84.10. Possibilitar inserir e/ou cadastrar os limites de utilização permitidos (periodicidade mínima, carência...);

10.84.11. Possibilitar a verificação dos procedimentos e valores negociados com o credenciado;

10.84.12. Possibilitar a verificação do status do credenciado quando do atendimento;

10.84.13. Possibilitar a verificação das regras do plano de saúde vigente à época do atendimento;

10.84.14. Possibilitar a verificação das condições estabelecidas no contrato com o credenciado;

10.84.15. Possibilitar os recursos de glosa;

10.84.16. Registrar o auditor responsável e o usuário que realizará as análises das contas a pagar, após a auditoria;

10.84.17. Permitir a conclusão da auditoria somente após todas as justificativas de glosa, conforme códigos estabelecidos no Padrão TISS;

10.84.18. Permitir Alteração/Inclusão de justificativas de glosas, conforme determinação do CONTRATANTE;

10.84.19. Lançar dentro da mesma guia valores diferenciados para coparticipação financeira, conforme regras dos planos de saúde;

10.84.20. Possibilitar parametrização de calendário de pagamentos, entrega de faturas, digitação, conferência e liberação para pagamento, com as regras e prazos definidos pelo CONTRATANTE;

10.84.21. Permitir trabalhar com quantidade fracionada de medicamento, e calcular automaticamente o valor a ser pago (proporcional);

10.84.22. Permitir a importação de arquivos de materiais e medicamentos para atualização de preço;

10.84.23. Possibilitar parametrização por alçada a ser definida pelo CONTRATANTE para liberação dos pagamentos aos prestadores de serviços;

10.84.24. Considerar no cálculo do valor a ser pago, os preços vigentes na data da prestação do serviço, inclusive no caso de glosa reconsiderada;

10.84.25. Possibilitar a inserção no sistema de documentos digitalizados como notas fiscais, faturas, guias, laudos assim que recebidas do credenciado;

10.84.26. Calcular tributos, de acordo com a legislação específica, segregando honorários e materiais, e identificar o valor líquido para pagamento;

10.84.27. Constituir as devidas provisões de valores a pagar;

10.84.28. Registrar as guias devolvidas aos credenciados e as correspondências encaminhadas sobre glosas e recursos;

10.84.29. Permitir consulta de guias por status (digitada, conferida, pronta, faturada) por credenciado, por data e por nota fiscal;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.84.30. Permitir ao credenciado o acompanhamento do status das guias encaminhadas, integrando as informações com o portal do prestador;

10.84.31. Possibilitar que a nota fiscal seja encaminhada junto com a fatura para pagamento ao credenciado, observando-se a periodicidade de pagamento cadastrado para cada credenciado, o cronograma de pagamento cadastrado e os normativos e leis vigentes, no que diz respeito aos pagamentos, retenções e isenções de encargos e tributos;

10.84.32. O sistema deverá garantir o cálculo de valores devidos ao prestador por exercício financeiro (arts. 34 e 35 da Lei 4.320, de 1964), para que as Notas Fiscais sejam emitidas;

10.84.33. Disponibilizar relatório constando todos os campos do cadastramento de faturas médicas e o resumo de cada guia vinculada;

10.84.34. Controlar as guias devolvidas aos prestadores e as correspondências encaminhadas sobre glosas e revisão de contas;

10.84.35. Disponibilizar relatório de pagamentos efetuados e descontos realizados aos credenciados, contendo as seguintes informações: CNPJ, credenciado, n.º da nota fiscal, valor bruto, glosa, valor líquido, tributos deduzidos (federais, estaduais e municipais), valor líquido da Ordem Bancária, data de pagamento, n.º do processo. Possibilitar envio por e-mail ao credenciado ou consulta pelo portal do prestador;

10.84.36. Gerar controle de validade de certidões negativas exigidas (ex.: FGTS, INSS);

10.84.37. Emitir relatório com o status do processamento de contas: a analisar, em análise/conferência, digitação, pronto, pago;

10.84.38. Emitir relatório por usuário/matrícula/nome do usuário que está analisando a fatura; XLI - Possibilitar pesquisa de informações cadastrais de beneficiários (Titulares e dependentes);

10.84.39. Permitir a geração de glosa de item já incluído no pacote;

10.84.40. Permitir desconto financeiro ou ajuste de valor a ser efetuado diretamente no montante a ser pago;

10.84.41. Disponibilizar campo para observações gerais;

10.84.42. Permitir acesso online ao sistema para inserção de pareceres pela equipe do CONTRATANTE;

10.84.43. Bloquear inclusões com inconsistências, que esteja em desacordo com a TISS;

10.84.44. Após a conclusão do faturamento de um Lote/Peg, o sistema deve fazer integração com o módulo Financeiro (Contas a pagar:

- O processamento de contas deverá prever a emissão dos seguintes relatórios:

a) dados de volume e custo dos eventos;

b) gerenciais individualizados por beneficiário e grupo familiar (demonstrativo global de utilização);

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) eventos pagos à rede credenciada, com históricos individualizados por prestador ou beneficiário contemplado (demonstrativo global de pagamento);

e) mensais de glosas (detalhando os casos de duplicidade, enquadramento incorreto do procedimento, não cobertura de procedimento, carência de reutilização, discordância com os critérios técnicos do programa, entre outros), glosa aceita e glosa em recurso, por prestador, glosas revertidas;

f) faturamento mensal;

g) faturamento quinzenal;

h) níveis de glosa por prestador (valores e quantidades);

10.84.45. O sistema deve garantir o envio de contas durante todo o mês calendário, de forma ininterrupta;

10.84.46. Prever possibilidade de prévia de Reembolso e reembolso - parametrização das regras/tabelas de preço - nos casos que o CONTRATANTE determinar;

10.84.47. Garantir a recepção e processamento da conta de forma 100% digital e em total consonância com a versão do Padrão TISS atualizada;

10.84.48. Possuir motor de regras para processamento de contas, recursos de glosas e reembolso;

10.84.49. Permitir a auditoria de Recurso de glosas, nos termos dos editais de credenciamento e demais normativos do CONTRATANTE;

10.84.50. Realizar auditoria técnico-administrativa, sobre as contas recebidas da rede de prestadores;

10.84.51. Validar as contas médico-hospitalares, confrontando com o prontuário médico do paciente e informações obtidas nas auditorias de internação, na sede do prestador, de acordo com as diretrizes definidas e autorizadas pelo CONTRATANTE;

10.84.52. Validar as contas ambulatoriais, confrontando com as fichas de informação do paciente, na sede do prestador, de acordo com as diretrizes definidas e autorizadas pelo CONTRATANTE;

10.84.53. Atuar no consenso de eventuais glosas e manter atualizado termo de quitação com a rede de prestadores, possibilitando o acompanhamento durante todo o processo, bem como a solicitação de reanálise de itens glosados, o upload de documentos comprobatórios e ajustes nas contas enviadas;

10.84.54. Identificar, nos processos de glosa, padrões de atuação do prestador, tomar as ações corretivas e prevenir desvios;

10.84.55. Atestar as informações para realização de pagamento à rede de prestadores;

10.84.56. Realizar, antes do encerramento do ano Calendário, provisão de valores a serem faturados e pagos no exercício seguinte, responsabilizando-se perante os Órgãos de Controle;

10.84.57. Realizar a auditoria de contas de forma automatizada, por meio de sistema, sem necessidade de utilização de papel, permitindo ao auditor executar críticas, efetuar glosas de itens,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

realizar observações de inconsistências encontradas para validação/discussão com o prestador;

10.84.58. Permitir interação com o prestador para execução de ajustes, durante e após a análise do auditor;

10.84.59. O sistema deve permitir a geração de relatórios atendendo aos seguintes itens:

a) visualizar valores a pagar sobre a referência atual detalhando por prestadores;

b) visualizar valores por: Tipo de estabelecimento, glosas, recursos de glosa dos meses anteriores, crédito e débito financeiros;

c) não permitir pagamento no recurso de glosa valores maiores que a primeira apresentação;

f) armazenar e controlar valores não pagos das competências anteriores;

g) visualizar faturamento do prestador de forma segmentada (hospitais, laboratórios, etc...);

j) emitir relatório por prestador, descriminando todos os valores envolvidos no pagamento;

l) permitir a pesquisa e análise das contas processadas, segmentando por critérios flexíveis;

m) permitir a consulta de contas e itens por motivos de glosa;

n) permitir alteração de medicamento fracionado e calcular automaticamente o valor proporcional a ser pago;

o) controlar o fluxo dos processos desde a entrada da conta até a liquidação;

p) controle dos custos assistenciais;

q) prever o registro da glosa, inserida por código, e contemplar campo com observações;

r) registrar as contas devolvidas aos prestadores;

s) prever níveis de alçada para aprovação das contas; e

10.85. **Módulo Financeiro**:

10.85.1. Módulo web integrado;

10.85.2. Adotar providências com vistas a cobrança das contribuições e dos valores referentes à coparticipação;

10.85.3. Possibilitar cobrança por meio de cobrança e boleto bancário;

10.85.4. Garantir a interface com sistema de cobrança bancária utilizado pelo CONTRATANTE para geração de boletos de mensalidades e coparticipações pelos beneficiários, possibilitando o acesso e impressão, inclusive segunda via, diretamente pelo portal de serviços web ou através de e-mail, aplicativo mobile e site;

10.85.5. Possibilitar cálculo de multa e juros para os pagamentos em atraso, com campos parametrizáveis, dos valores de mensalidades e coparticipações;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.85.6. Registrar no cadastro o status de inadimplente e retornar ao status de normal quando solucionada a inadimplência;

10.85.7. Parametrizar regras de suspensão e cancelamento do plano de saúde, mediante a notificação prévia com aviso de recebimento;

10.85.8. Permitir a elaboração de extrato de cobrança segregado por beneficiários e período selecionável, integrado com o portal de serviços web;

10.85.9. Possibilitar a autorização por níveis de alçada para liberação dos pagamentos aos prestadores de serviços;

10.85.10. Disponibilizar anualmente o extrato de pagamento para fins de Declaração de Imposto de Renda para consulta da rede credenciada e dos beneficiários, de acordo com a legislação em vigor;

10.85.11. Disponibilizar anualmente informações das contribuições dos beneficiários para fins de preenchimento e envio da Declaração de Serviços Médicos e de Saúde - DMED, de acordo com a legislação em vigor;

10.85.12. Permitir a integração do sistema com todos os sistemas que têm conexão com a área financeira do CONTRATANTE;

10.85.13. Garantir que os pagamentos realizados aos prestadores estejam ligados às contas apresentadas e devidamente auditadas e liberadas;

10.85.14. Possibilitar o registro e controle das informações tributárias, financeiras e bancárias, de acordo com a legislação em vigor;

10.85.15. Permitir o envio e armazenamento dos arquivos de notas fiscais e demais documentos pelos prestadores de serviços;

10.85.16. Disponibilizar tela de rastreamento das ações realizadas no módulo de pagamento para acompanhamento do CONTRATANTE;

10.85.17. Disponibilizar tela de acompanhamento do pagamento;

10.85.18. Disponibilizar anualmente informações dos Pagamentos realizados para fins de preenchimento e envio da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, conforme regras do CONTRATANTE;

10.85.19. Implementar ferramenta de exportação dos arquivos de pagamento;

10.85.20. Disponibilizar mensalmente extrato de pagamentos aos prestadores, permitindo identificar o detalhamento, explicações de eventuais glosas, valores de tributos e demais informações financeiras;

10.85.21. Garantir que toda liberação de pagamento deve estar vinculada a uma conta fornecida pelo prestador;

10.85.22. Cadastro de formas de pagamento;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.85.23. Cadastro de feriados;

10.85.24. Permitir geração de faturamento por diferentes datas de vencimento;

10.85.25. Gerar faturamento por item de cobrança (para contabilização do item de acordo com codificação do plano de contas);

10.85.26. Faturamento por coparticipação;

10.85.27. Gerar o Extrato do Beneficiário, com os valores descontados em folha, os valores ressarcidos e devolvidos, e o saldo devedor. Este extrato também deverá estar disponível para visualização no portal do beneficiário;

10.85.28. Possibilitar ajuste manual do faturamento;

10.85.29. Cobrança retroativa;

10.85.30. Cobrança de pro rata;

10.85.29. Gerar cobrança de coparticipação sem geração de mensalidade, para os casos em que o beneficiário foi excluído e tem valor de coparticipação;

10.85.30. Conciliação do faturamento (faturas emitidas x faturas baixadas);

10.85.31. Controle de inadimplentes (emissão de carta de cobrança). Manter histórico da data de geração e campo para registro da data de envio da carta de cobrança (comprovante de que a cobrança foi enviada);

10.85.32. Histórico de negociações realizadas com inadimplentes (formas de quitação da dívida);

10.85.33. Permitir a parametrização de regras de suspensão e cancelamento de beneficiários inadimplentes, garantindo a Notificação Prévia do beneficiário, por meio eletrônico, conforme regras do CONTRATANTE;

10.85.34. Tributação de impostos seguindo as leis vigentes para faturamento;

10.85.35. Relatórios dinâmicos (Contratos, Vencimentos de mensalidades, cadastros, pagamentos (analítico e sintético), período de faturamentos, por empresa, por modalidade de plano, individual por pessoa, por Tipo de cobrança, família ou grupo);

10.85.36. Geração e relatório do informativo do Imposto de Renda (pessoa física e jurídica);

10.85.37. A solução deverá conter módulo para cobrança de mensalidade e coparticipação pelos procedimentos realizados, de acordo com o regulamento do plano do CONTRATANTE;

10.85.38. Visualizar as seguintes informações: valores pagos, em aberto, inadimplência.

10.85.39. Criar rotina de cobrança:

a) gerar arquivo de cobrança contendo informações sobre os valores que deverão ser descontados dos beneficiários Titulares;

b) processar arquivo de retorno de cobrança, contendo informações sobre os valores efetivamente descontados dos beneficiários Titulares;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) possibilitar o parcelamento de dívida;

10.85.40. Gerar cobrança de emissão de segunda via de cartão;

10.85.41. Possibilitar que o valor integral do procedimento seja cobrado do Titular ou dos dependentes capazes;

10.85.42. O sistema deverá permitir o reembolso de despesas realizadas pelo beneficiário de acordo com os regulamentos do CONTRATANTE; e

10.85.43. O sistema deverá permitir o controle de prestadores não credenciados ou outro plano que o CONTRATANTE venha a gerir.

10.86. Compatibilidades e Regras de Relacionamento Odontológico.

10.86.1. Definição do tipo de região aplicável: Dente, Dente e Face ou Região;

a) Mapeamento dos dentes que compõem uma região, para checagem de incompatibilidades

b) Cadastro de:

- Procedimentos incompatíveis (similaridade ou exclusão temporária)
- Procedimentos excludentes
- Procedimentos contidos (não podem ser solicitados junto com o principal)

c) Perfil de alçada para liberação por área (Autorização, Conta, Revisão, Reembolso)

10.87. Relatórios:

10.87.1. O sistema deve permitir a geração de relatórios básicos, como:

a) histórico de atendimentos do beneficiário;

b) quantidade de atendimentos realizados por Tipo (ambulatorial, hospitalar, por CID, entre outros), grupo parametrizável de beneficiários e por beneficiário;

c) extrato de utilização do beneficiário;

d) registro de prestadores e a relação dos códigos TUSS contratados;

e) quantidade e estatísticas de beneficiários por Tipo de plano; faixa etária e gênero; órgão de lotação; com ação judicial; por domicílio (macrorregião, distrito sanitário, logradouro, CEP); por faixa salarial; profissão, entre outros;

f) pedidos de inclusão de beneficiários Titulares e dependentes (em análise, pendência documental, deferido ou indeferido);

h) estatísticas dos beneficiários que completaram a idade limite para permanência como beneficiário dependente;

i) divergências cadastrais;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

j) relação dos beneficiários inadimplentes e as ações adotadas pela CONTRATADA para regularização;

k) relação dos beneficiários dependentes que possuem condições de serem beneficiários Titulares, conforme legislação pertinente;

l) quantidade de prestadores por:

- especialidade e subespecialidade;
- bairro;
- cidade;
- regime de atendimento;
- procedimento;
- classificação;
- tipo de estabelecimento.

n) beneficiários com carência e solicitações pendentes;

o) parâmetros de regulação cadastrados no sistema;

p) relatório de guias e status;

q) quantidade de análise (produção) de regulação por Tipo, grupo, beneficiário, prestador e alçada de regulação;

r) controle de prazos de garantia de atendimento;

s) relatório de custo por procedimento e por prestador;

t) histórico de solicitação por procedimento (procedimentos com maior incidência ou maior valor);

u) autorizações ainda sem execução dos procedimentos e prazo de vencimento;

v) relatório de remoção;

w) por Tipo de internação;

x) relatório da Curva A dos procedimentos, materiais, medicamentos e OPME;

y) guias com negativa de autorização que geraram liminar;

z) negativas com a justificativa;

aa) relatório do Tempo Médio de internação;

ab) consultas de segunda opinião;

ac) Perícias realizadas;

ad) pareceres emitidos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

af) glosas apresentadas pelo sistema;

ah) histórico e quantidades de contas com valores apresentados, processados, glosados e liberados para o pagamento;

ai) quantidade de contas recebidas, auditadas, finalizadas e pendentes conforme entrega do prestador no mês vigente e períodos anteriores;

aj) histórico e quantidade de glosas aplicadas identificando o motivo de acordo com cada prestador;

ak) censo de pacientes internados, minimamente com suas respectivas acomodações, data de admissão, tempo de permanência, Tipos de alta, CID, prestador, especialidade;

al) quantidade de ações de auditoria concorrente realizadas por Tipo, prestador e localidade;

am) contas processadas e pagas por Tipo, prestador, localidade e beneficiário;

ao) recursos de glosas deferidos, indeferidos, em análise e pagos por competência da glosa e pagamento;

as) relatório de contas processadas autorizadas por excepcionalidade;

at) críticas e rejeições no processamento por Tipo, quantidade e prestador;

au) valor apresentado, glosado, e liberado para processamento, por item da composição da conta hospitalar;

aw) perfis de acessos por usuário;

ax) relatório de Notas Fiscais;

ay) status de pagamento por prestador e competência;

az) valores pagos por prestador e competência;

ba) impostos retidos por Tipo de imposto e competência;

bb) coparticipação e mensalidade;

bc) relatório de inadimplência;

bd) relatório geral contendo o número da guia, número da carteira, nome do beneficiário, código do prestador, nome do prestador, data da autorização, data do atendimento, data do pagamento, itens autorizados e suas quantidades, quantidade de itens aprovados para pagamento, Tipo de atendimento, valor cobrado e valor pago;

be) gasto mensal das judicializações; e

bf) relatório do cumprimento dos SLA's.

10.87.2. Disponibilizar curvas de consumo e de custo por prestador, com análise das causas e proposta de medidas de ajustes, correção e prevenção de gastos e desperdícios;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.87.3. Disponibilizar análises estatísticas de desvios de faturamento e utilização de procedimentos e outros parâmetros que visem aprimorar os mecanismos de controle;

10.87.4. Disponibilizar os dados gerenciais e de gestão referentes à execução do serviço ao CONTRATANTE, devidamente customizados segundo suas necessidades;

10.87.5. Disponibilizar os indicadores da sinistralidade;

10.87.6. Disponibilizar os indicadores de resultados clínicos, operacionais e financeiros; e

10.87.7. Demonstrar os indicadores de qualidade e desempenho dos prestadores para balizar análises e propostas de aperfeiçoamento dos serviços.

10.88. Business Intelligence – BI:

10.88.1. Controle de Custos Assistenciais: análise por especialidade, prestador, contrato, beneficiário;

10.88.2. Perfil de Utilização dos Beneficiários: segmentação por frequência, risco, tipo de procedimento;

10.88.3. Painéis Operacionais/Executivos: acompanhamento de NIPS, defesa institucional, mitigação de penalidades;

10.88.4. Detecção de Fraudes e Anomalias: Automação IA, alertas inteligentes, identificação de uso irregular;

10.88.5. Possibilitar análise de desempenho de rede, de acordo com parâmetros validados pelo CONTRATANTE;

10.88.6. Possibilitar a análise do custo assistencial por prestador, beneficiários, grupo familiar e órgão conveniado;

10.88.7. Controle e análise detalhada dos custos assistenciais;

10.88.8. Gerar relatório de custo médico por procedimento;

10.88.9. Apresentar solução de inteligência de negócio para suportar os processos de decisão, análise, integração e tratamento de dados;

10.88.10. Permitir pesquisas e análises interativas, relatórios, painéis de controle (dashboards) e indicadores;

10.88.11. Incluir funções de análise que permitam extrair dados, cruzar suas informações e gerar visões e relatórios gerenciais e estratégicos;

10.88.12. Evolução da Carteira de Contratos e Beneficiários;

10.88.13. Disponibilizar relatórios estatísticos e relatórios interativos em múltiplos formatos e controle de segurança;

10.88.14. Possibilitar a construção de pesquisas e análises;

10.88.15. Permitir configuração de gráficos;

10.88.16. Permitir a construção de pesquisas e análises parametrizadas com aplicações de filtros e critérios de seleção;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.88.17. Possuir controle de segurança de acesso às informações pelo Tipo de informação e perfil de usuário;

10.88.18. Permitir a criação de auto filtros para facilitar a seleção de dados;

10.88.19. Permitir restrição de acesso por perfil de informação;

10.88.20. Controle de acesso por usuário;

10.89. Arquitetura, Dados e Interoperabilidade:

10.89.1. Arquitetura orientada a eventos, baseada em Change Data Capture (CDC), garantindo que toda movimentação relevante de dados seja capturada, registrada em tempo real e centralizada em Data Lake Corporativo (bronze, prata, ouro), promovendo rastreabilidade, governança e flexibilidade analítica;

10.89.2. Ambiente Cloud Native, com orquestração de kubernetes avançada, adotando as melhores práticas do mercado em alta disponibilidade, escalabilidade automática, segregação de ambientes (produção, homologação, desenvolvimento), automação CI/CD e resiliência/disaster recovery;

10.90. Inteligência Artificial:

10.90.1. Detecção automatizada de fraudes em imagens e documentos;

10.90.2. OCR Inteligente para automação do input de documentos;

10.90.3. Agente de Exploração de dados via linguagem natural;

10.91. Padronização das auditorias com recursos de Inteligência Artificial:

10.91.1. Aderência nativa ao Padrão TISS vigente, TUSS e XML, com capacidade de operar nas versões vigentes e acompanhar mudanças regulatórias;

10.91.2. Versionamento temporal de regras e códigos, isto é, capacidade de decidir conforme a competência e a vigência correta da norma/tabela;

10.91.3. Trilha completa de auditoria da solicitação, com protocolo, histórico, movimentação, fundamento da decisão, documentos usados, usuário responsável e possibilidade de reconstituição do caso;

10.91.4. IA de apoio à decisão com explicabilidade operacional, não “caixa-preta”;

10.91.5. Processamento híbrido: síncrono para prazo regulatório e em lote para grande volume;

10.91.6. Motor de recuperação documental e fundamentação estruturada, recuperação de documentos clínicos e regulatórios, correlação entre anexos e solicitação, geração de justificativa fundamentada, apontamento de lacunas documentais e evidências da conclusão;

10.91.7. Integração com APIs e sistemas regulatórios.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.92. Aplicativo mobile:

10.92.1. Controlar acesso por meio de senha;

10.92.2. Apresentar via eletrônica do cartão do beneficiário e seus dependentes;

10.92.3. Disponibilizar busca de rede de prestadores credenciados;

10.92.4. Apresentar prestadores com georreferenciamento, em mapa e em listagem, considerando a distância, destacando os serviços de emergência;

10.92.5. Disponibilizar consulta:

a) aos andamentos das solicitações de procedimentos;

b) extrato de utilização e co-participação ;

c) acompanhamento das solicitações registradas (workflow);

10.92.6. Solicitação e acompanhamento de reembolso/restituição;

10.92.7. Consultar dados cadastrais por beneficiário permitindo solicitação de alteração;

10.92.8. Permitir atualização cadastral;

10.92.9. Integração com plataformas de Telemedicina;

10.92.10. Chatbot com IA Generativa;

10.92.11. Login Biométrico;

10.92.12. Experiência uniforme, responsiva e segura em qualquer dispositivo.

10.92.13. Canal Digital do Beneficiário (portal e aplicativo) entregue como produto único, centralizando instalação, gestão, atualizações e integração;

10.93. Manutenção:

10.93.1. A CONTRATADA ficará responsável por realizar a manutenção corretiva e preventiva em seu sistema de acordo com níveis de qualidade e desempenho esperados;

10.93.2. A CONTRATADA ficará responsável por garantir a atualização dos sistemas, aplicativos e recursos empregados na execução do objeto por meio de novas versões, releases, patches e demais componentes, bem como parametrizações, configurações e ou customizações regulatórias necessárias;

10.93.3. A necessidade de manutenção quando constatada pelo CONTRATANTE será comunicada por meio do sistema; mediante ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA ou outro meio de comunicação hábil acordado entre as partes;

10.93.4. As manutenções evolutivas, adaptativas, corretivas, de suporte técnico, caracterizadas como as alterações em programas ou criação de novos programas que sejam de interesse do

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CONTRATANTE, tais como relatórios, consultas e novas telas serão realizadas somente pela CONTRATADA, garantindo a continuidade de funcionamento do software:

a) Manutenção evolutiva: Inclusão, alteração e exclusão de funcionalidades em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio ou das normas e condições estabelecidas que regulam os planos administrados pelo CONTRATANTE;

b) Manutenção adaptativa: adequação no sistema em decorrência de mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão e SGBD, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades;

c) Manutenção perfectiva: adequação no sistema para promover a melhoria de desempenho, procedimentos de manutenção e usabilidade da aplicação.

d) Manutenção corretiva e de suporte técnico: reparo após alguma inconsistência ou falha;

10.94. Módulo PBM – Programa de Benefícios em Medicamentos:

10.94.1. Possuir aplicativo de gestão do programa de benefícios de medicamentos, integrado ao aplicativo do beneficiário, possibilitando:

a) Permitir aderir aos programas da Indústria Farmacêutica;

b) Permitir a busca de rede farmacêutica;

c) Permitir a busca de programas da indústria fare produtos vinculados;

d) Permitir o processo de aquisição;

e) Visualizar preços e descontos;

f) Consulta dados do cartão do titular e seus dependentes;

g) Consulta histórico de compras e saldo;

h) Possuir aplicação web empresa para gestão do programa.

10.95. Implantação e Migração:

10.95.1. A implantação será responsabilidade da CONTRATADA e deverá contemplar as etapas de planejamento, instalação, configuração, parametrização, integração com sistemas do CONTRATANTE, migração de dados e treinamento, considerando o sistema de gestão em saúde, aplicativo mobile, e outros que se façam necessários para executar o objeto e atender aos requisites previstos neste Termo de Referência;

10.95.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Implantação contendo cronograma, matriz de responsabilidades e o levantamento de todas as informações e ações necessárias para preparar o sistema à rotina do CONTRATANTE;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.95.3. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Migração de Dados para ser aprovado pelo CONTRATANTE;

10.95.4. A CONTRATADA, após o processo de migração), deverá identificar, corrigir ou remover, substituir, modificar quaisquer registros de dados duplicados, corrompidos, imprecisos, inconsistentes, incompletos, incorretos, irrelevantes ou que por qualquer outro motivo não estejam de acordo com as regras de negócio, emitindo relatório dessas irregularidades;

10.95.5. Realizar a carga dos dados a serem migrados em seu sistema de gestão;

10.95.6. Realizar a validação de todos os dados migrados, avaliando a sua completude e indicando o descarte de quaisquer dados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ /____

Processo nº _____/____

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (FORT SAÚDE) E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (FORT SAÚDE), inscrita no CNPJ N° 07.965.184/0001-73, com sede nesta Capital, na Rua 24 de Maio, nº 1479 – Benfica – CEP 60020-001, neste ato representado por sua Superintendente, Aline Vilar de Oliveira, advogada, OAB/CE nº 40.570, inscrita no CPF nº ***.580.394-**, RG nº **.068.** SSP/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____,inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____(nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº_____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, os preceitos do Direito Público e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

1.2. Integram o fundamento deste instrumento, ainda, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Fortaleza, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

1.3. Serão também observadas as diretrizes da Lei Municipal nº 8.409, de 24 de dezembro de 1999, que criou o Programa FORTSAÚDE/IPM-Saúde, e do Decreto Municipal nº 11.700, de 16 de agosto de 2004, que o regulamenta.

1.4. O contrato decorre de contratação efetuada por Sistema de Registro de Preços, na forma do item 3.7 do Anexo I – Termo de Referência e do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cogestão do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza – FORTSAÚDE (IPM-Saúde), abrangendo regulação, auditoria, processamento de contas, call center 24 horas, business intelligence, backups, gestão de rede, integração e equipe técnica, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e detalhamento do Anexo VIII – Detalhamento dos Serviços.

2.2. O objeto será executado em regime de prestação de serviços contínuos, observadas as condições e especificações estabelecidas neste contrato e em seus anexos.

2.3. O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, constituída em decorrência do Pregão Eletrônico nº ____/2026, devendo sua execução observar as condições nela registradas, bem como as disposições deste instrumento e de seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. A cogestão compreende os serviços de regulação e autorização de procedimentos, auditoria médica, odontológica e hospitalar, controle e processamento de contas, atendimento remoto por call center 24 horas e chat mobile, fornecimento de relatórios gerenciais e business intelligence, gestão da rede credenciada, integração com sistemas internos do IPM, serviços atuariais e implantação e manutenção de plano de compliance em gestão de programa de saúde, na forma do Anexo VII – Detalhamento dos Serviços.

3.2. A descrição do item, a unidade de medida, o quantitativo inicial estimado de 79.747 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete) vidas assistidas e a vigência de 60 (sessenta) meses constam do Anexo I – Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

3.3. O quantitativo de vidas assistidas constitui estimativa destinada à formação do valor global da contratação e à apuração da remuneração mensal, conforme a quantidade efetivamente apurada, não representando garantia de contratação de volume mínimo de vidas nem limite rígido de execução, observado o disposto no item 6.8 da Ata de Registro de Preços.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA QUARTA - VINCULAÇÃO:

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1. O Termo de Referência;

4.1.2. O Edital de Licitação;

4.1.3. A Proposta do contratado;

4.1.4. Anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação será em regime de execução contínuo e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto se dará imediatamente após a assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas. A prestação do serviço terá uma duração inicial de **05 (cinco) anos**, com a possibilidade de prorrogação.

5.1.2. Os serviços serão conduzidos de acordo com a descrição detalhada dos métodos, tecnologias, procedimentos, conforme especificado no Estudo Técnico do Projeto (ETP) e Termo de Referência (Item 6) detalhado no **ANEXO VIII – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**, observados as seguintes diretrizes:

5.1.2.1. Regulação e Autorização de Procedimentos Assistenciais: Com validação de elegibilidade, cobertura e conformidade com protocolos clínicos;

5.1.2.2. Auditoria Médica, Odontológica e Hospitalar: Interna e externa, abrangendo contas médicas, hospitalares, OPME, e serviços correlatos;

5.1.2.3. Controle e Processamento de Contas Médicas e Odontológicas: Com prazos de análise definidos e mecanismos de contestação;

5.1.2.4. Suporte Integral e Personalizado via *Call Center* 24h e *chat* de mensagens através de aplicação *mobile*: Para beneficiários e rede credenciada;

5.1.2.5. Geração de Relatórios Gerenciais e Indicadores de Desempenho (BI): Apresentando análises de sinistralidade, perfis de utilização, custos e resultados;

5.1.2.6. Entrega Periódica, Estruturada e Segura de *Backups* de Dados: Conforme a política de segurança da informação do IPM e a LGPD, garantindo a posse e a rastreabilidade da base de dados.

5.1.2.7. Suporte Ativo à Gestão da Rede Credenciada: Envolvendo credenciamento, monitoramento, inclusive *in loco*, e avaliação de desempenho;

5.1.2.8. Integração com Sistemas Internos do IPM: Incluindo, mas não se limitando ao IPM Digital;

5.1.2.9. Serviços Atuariais: Estudo estatístico detalhado para análise de sinistralidade e sustentabilidade financeira do programa de saúde.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.1.2.10. Implantação de Plano de *Compliance* em gestão de programa de saúde: Abrange implantação e manutenção do Código de Conduta, das Políticas e Procedimentos Operacionais, e dos Canais de comunicação e reporte;

5.1.2.11. Disponibilização de Equipe Técnica Especializada *in loco*: Não é necessária a instalação de equipe nas dependências do IPM, sendo necessária a atuação de equipe em postos estratégicos e horários definidos na rede credenciada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1.O prazo de vigência e de execução do contrato é de **05 (cinco) anos**, prorrogáveis (art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do inciso I do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de cogestão com máxima diligência e eficiência, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência, competindo-lhe especificamente:

7.1.1. Gestão Operacional e Técnica:

7.1.1.1. Manter equipe técnica multidisciplinar in loco e em postos-chave, garantindo a qualificação mínima exigida e apresentando plano de sucessão ou transição em caso de substituição de profissionais, sob prévia aprovação da CONTRATANTE;

7.1.1.2. Designar preposto com plenos poderes para coordenação direta e resolução de intercorrências contratuais;

7.1.1.3. Cumprir rigorosamente os indicadores de desempenho e os Acordos de Nível de Serviço (SLA - *Service LevelAgreement*) estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a eficiência operacional e a qualidade técnica na prestação dos serviços de cogestão.

7.1.1.4. Assegurar a disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de todos os sistemas de informação, plataformas de gestão e infraestrutura tecnológica sob sua responsabilidade, com medição mensal realizada pela fiscalização do contrato.

7.1.1.5. Observar estritamente os prazos de atendimento e resolutividade do Call Center e dos canais de suporte ao beneficiário, conforme as métricas de tempo de espera, tempo médio de atendimento e taxa de abandono fixadas no Anexo de Metas.

7.1.1.6. A inobservância dos níveis de serviço pactuados, especialmente no que tange à disponibilidade sistêmica e aos prazos do Call Center, ensejará a aplicação de sanções administrativas e a retenção proporcional de pagamentos na fatura mensal subsequente, calculada com base na gravidade do descumprimento e no impacto aos serviços do IPM-SAÚDE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.1.2. Segurança, Tecnologia e Riscos:

7.1.2.1. Assegurar a conformidade integral com a LGPD, apresentando planos de backup e restore testados, além de certificações de segurança da informação (ex: ISO 27001);

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela atualização tecnológica constante (*upgrades* e *updates*) das ferramentas de software utilizadas, garantindo a compatibilidade com as novas versões de sistemas operacionais e a segurança cibernética dos dados dos beneficiários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.1.2.3. Implementar e manter atualizados o Plano de Continuidade de Negócios (PCN), Plano de Recuperação de Desastres (PRD) e Plano de Compliance, conforme a estratégia de mitigação de riscos do projeto;

7.1.2.4. Apresentar plano de contingência para expansão imediata da equipe de atendimento em períodos de pico de demanda.

7.1.2.5. Prover e garantir a validade e a atualização contínua de todas as licenças de software, sistemas de gestão hospitalar, ferramentas de Business Intelligence (BI) e demais plataformas tecnológicas necessárias à execução integral do objeto durante os 05 (cinco) anos de vigência contratual.

7.1.2.6. Arcar integralmente com todos os custos relativos a renovações de licenças, subscrições, suporte técnico dos fabricantes e taxas de manutenção, sendo expressamente vedado qualquer repasse de custos adicionais ao IPM-SAÚDE a título de licenciamento ou atualização durante o período de 5 (cinco) anos.

7.1.2.7. Garantir que, ao término do contrato, seja realizada a transição tecnológica e a entrega de todos os dados em formato aberto e interoperável, assegurando a continuidade dos serviços e a propriedade intelectual do IPM-SAÚDE sobre as bases de dados geradas.

7.1.3. Responsabilidades Jurídicas e Fiscais:

7.1.3.1. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, assumindo total responsabilidade por encargos decorrentes da execução;

7.1.3.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

7.1.3.3. Responsabilizar-se civilmente por danos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo IPM Fortaleza;

7.1.3.4. Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3.5. Abster-se de subcontratar o objeto sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

7.1.3.6. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, a regularidade cadastral e a habilitação jurídica da empresa e de todo o seu corpo técnico perante o Conselho Regional de Medicina do Estado

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

do Ceará (CRM-CE), apresentando o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica sempre que solicitado.

7.1.3.7. Garantir que todo o corpo técnico-médico e os responsáveis técnicos alocados na execução do objeto possuam inscrição ativa e regular junto ao CRM-CE, responsabilizando-se civil e eticamente por qualquer intercorrência decorrente do exercício profissional.

7.1.3.8. Comunicar formalmente ao IPM-SAÚDE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer suspensão, cassação ou irregularidade superveniente nas inscrições profissionais ou da própria empresa junto ao órgão de classe, sob pena de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

7.1.4. Transparência e Monitoramento:

7.1.4.1. Disponibilizar canal de comunicação direta para coordenação de atividades e fornecer relatórios periódicos de desempenho, financeiros e assistenciais via sistema de Business Intelligence (BI).

7.1.4.2. Facilitar a ação da fiscalização do IPM-SAÚDE, franqueando acesso a instalações, documentos, registros de logs de sistemas e relatórios de produtividade necessários ao acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete ao IPM Fortaleza, na qualidade de Contratante, prover as condições necessárias à plena execução do objeto, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, cumprindo especialmente as seguintes obrigações:

8.1.1. Gestão e Suporte Operacional:

8.1.1.1. Solicitar a execução dos serviços mediante emissão formal de Ordem de Execução ou instrumento equivalente;

8.1.1.2. Prover acesso integral aos sistemas internos, bases de dados, informações e documentações pertinentes, observadas as normas de segurança da informação e sigilo;

8.1.1.3. Fornecer dados atualizados sobre os beneficiários e a rede credenciada, essenciais para a acurácia da regulação e do processamento de contas;

8.1.1.4. Apoiar a Contratada na resolução de questões administrativas ou institucionais que dependam da intervenção direta da Autarquia.

8.1.2. Fiscalização e Controle:

8.1.2.1. Designar, formalmente, Gestor e Fiscal do Contrato (ou comissão específica) para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e o cumprimento dos KPIs;

8.1.2.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou falhas detectadas na execução, concedendo prazo regulamentar para as devidas correções;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.1.2.3. Aplicar as sanções e penalidades previstas em lei e neste instrumento em caso de descumprimento contratual.

8.1.3. Obrigações Financeiras:

8.1.3.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme os critérios de cálculo e prazos estabelecidos na Cláusula Nona deste contrato, após o devido atesto de conformidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E CRITÉRIOS DE CÁLCULO

9.1. O valor global do contrato é de R$ _____ (_____), referido ao período de vigência de 05 (cinco) anos.

9.2. O valor global resulta do produto do valor unitário mensal por vida assistida, obtido mediante conversão do valor global ofertado pela CONTRATADA, na forma do item 2.3 do Anexo I – Termo de Referência, pela quantidade estimada de 79.747 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete) vidas assistidas e pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÕES	QNTD DEVIDAS	PREÇO UNITÁRIO POR VIDA ASSISTIDA	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)	VALOR GLOBAL (QUINQUÊNIO) (R$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cogestão do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza – FORTSAÚDE (IPM-Saúde).	79.747				

9.3. O valor anual de referência do contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor global dividido por 5 (cinco), utilizado exclusivamente como base de cálculo da garantia contratual, na forma da Cláusula Décima Quinta.

9.4. O valor mensal de referência é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor unitário mensal por vida assistida multiplicado pela quantidade estimada de 79.747 vidas.

9.4.1. A referência do quantitativo de 79.747 vidas, no ato da assinatura da presente pactuação, é exclusivamente para fins de controle orçamentário e financeiro inicial da relaçao contratual, sem constituir fato multiplicador fixo de pagamento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.5. A remuneração mensal será calculada pela multiplicação do valor unitário mensal por vida assistida pela quantidade de vidas efetivamente ativas na base de dados oficial do IPM-Saúde, apurada no último dia útil do mês de competência.

9.6. Consideram-se vidas ativas aquelas elegíveis na forma do Anexo I – Termo de Referência, excluídas as inativas, descadastradas ou inelegíveis. A apuração será feita pela base oficial do IPM e comunicada à CONTRATADA, assegurado o direito de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9.7. A variação do quantitativo de vidas, para mais ou para menos, implicará adequação da remuneração mensal, conforme a quantidade efetivamente apurada, sem que isso configure, por si só, alteração contratual ou desequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, especialmente as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, discriminando os serviços prestados, a quantidade de vidas ativas apurada no mês de competência, acompanhada de relatório comprobatório, os valores unitário e total e as retenções aplicáveis.

9.9. O pagamento será efetuado na forma da Cláusula Décima Primeira, observado o prazo de 30 (trinta) dias contado da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada, cumprido o recebimento previsto na Cláusula Décima.

9.10. O valor contratual abrange todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, licenças de software, subscrições, suporte técnico de fabricantes, taxas de manutenção e seguros, vedado qualquer repasse adicional ao IPM-Saúde a título de licenciamento ou atualização durante a vigência.

9.11. O valor global do contrato será reajustado anualmente, na forma da Cláusula Décima Segunda, devendo o valor unitário mensal por vida assistida ser correspondentemente atualizado, de modo a preservar a compatibilidade entre os valores.

CLAÚSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Recebimento Provisório: O fiscal do contrato realizará a verificação inicial de quantidade e conformidade básica dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis. Constatada qualquer inconformidade, a Contratada deverá saná-la em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de rejeição e aplicação de sanções contratuais.

10.2. Recebimento Definitivo: O fiscal e o gestor do contrato atestarão a conformidade final em até 15 (quinze) dias úteis após o provisório, mediante análise de KPIs, relatórios de BI, evidências de auditoria e regularidade fiscal. A emissão deste termo é requisito indispensável para a liberação do pagamento.

10.3. O recebimento não exime a Contratada de responder por vícios ocultos detectados em até 90 (noventa) dias após o definitivo. Todo o rito será registrado em sistema eletrônico do IPM, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em instituição bancária devidamente credenciada junto ao Município de Fortaleza, observadas as normas e convênios de arrecadação e pagamento vigentes da Administração Municipal à época da efetiva contratação.

11.2. O pagamento observará a apuração mensal prevista na Cláusula Nona, sendo devido conforme a quantidade de vidas efetivamente assistidas e ativas no mês de competência, vedado o pagamento por estimativa ou por simples ordem de execução.

11.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações dos ANEXOS do edital do Pregão Eletrônico n°_____.

11.6. Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, e dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.8. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

11.9. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de regularidade documental exigida para a contratação ou para a manutenção da execução contratual, sem prejuízo das demais condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

11.10. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço contratado será reajustado anualmente, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se refere, utilizando-se a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial equivalente previsto em lei, caso o IPCA seja extinto ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Municipio de Fortaleza (FORT SAUDE), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

13.1.1. Instituto de Previdência do Munícipio de Fortaleza – IPM. Órgão: 18; Unidade Orçamentária: 203-IPM SAÚDE; Classificação Funcional: 10.126.0001.1005.0015; Elemento de Despesa: 339040; Fonte de Recursos: 1.899.0000.00.01; Sequencial: 38; Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI – SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Vedação: É proibida a subcontratação dos serviços essenciais (regulação, auditoria, processamento de contas, BI e suporte à rede), sob pena de rescisão contratual.

14.2. Exceções: Admite-se apenas a subcontratação pontual de serviços acessórios, como operação de *call center* (limitada a 20%) e licença de *softwares* auxiliares, mediante aprovação prévia do IPM.

14.3. Regras: Qualquer subcontratação exige solicitação formal com 15 dias de antecedência, comprovação de regularidade do subcontratado e aprovação expressa do IPM em até 5 dias úteis. A Contratada permanece integralmente responsável pelos atos e qualidade dos serviços prestados pelo subcontratado.

14.4. Fiscalização: O IPM reserva-se o direito de auditar subcontratados a qualquer tempo. O descumprimento destas regras sujeita a Contratada a multa de 2% sobre o valor anual do contrato, além das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA manterá a garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, observada a justificativa constante do item 8.4.7 do Anexo I – Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.2. Para os efeitos desta cláusula, o valor anual do contrato é de R$ _____ (_____), resultando em garantia de R$ _____ (_____), conforme demonstrativo constante na proposta de preço adequada/adjudicada da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA deverá manter a garantia contratual durante todo o período de execução do contrato, observando, inclusive, o prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual ou a extinção do contrato, conforme as condições aplicáveis à modalidade de garantia adotada.

15.4. Em caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA atualizará a garantia proporcionalmente em 10 (dez) dias úteis antes do vencimento da apólice ou do instrumento vigente.

15.5. A garantia será atualizada anualmente, na mesma data-base do reajuste contratual, pela variação acumulada do IPCA, de modo que seu valor corresponda permanentemente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato em vigor, mediante apresentação de endosso, aditivo ou nova apólice no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da formalização do reajuste.

15.6. A garantia será restituída ou liberada após a fiel execução do contrato ou após a extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, observado o seguinte: a) a liberação total ocorrerá após o decurso de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência ou da extinção do contrato, cumprido o recebimento definitivo e inexistindo pendências judiciais ou administrativas.

15.7. A suspensão ou interrupção da garantia, sua não renovação ou sua redução injustificada, constatadas pela fiscalização, sujeitam a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes consequências:

a) notificação para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da garantia não prestada, não renovada ou insuficiente, limitada a 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

c) retenção de até 10% (dez por cento) do valor mensal da remuneração até a efetiva regularização da garantia, limitada ao montante necessário à recomposição da cobertura exigida, a título de medida acautelatória, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da CONTRATADA;

d) não atendida a notificação da alínea "a", rescisão do contrato por inadimplemento, na forma da Cláusula Décima Nona, com execução da garantia eventualmente existente;

e) aplicação das demais sanções previstas na Cláusula Décima Oitava, observado o limite global previsto no item 12.3 do Edital.

15.8. A multa de que trata a alínea "b" do item 15.7 é cumulável com as demais sanções deste contrato, vedada sua incidência sobre obrigação já sancionada por multa compensatória.

15.9. A garantia será executada em caso de inadimplência, rescisão culposa ou multas não pagas, na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SIGILO, PROTEÇÃO E LGPD

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, sejam eles de natureza técnica, comercial, financeira ou pessoal, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

16.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), atuando como operadora dos dados pessoais tratados em nome do CONTRATANTE, adotando todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente à CONTRATADA o responsável pela operação de tratamento da base de dados pessoais que estiverem sob suas custódias.

16.4. A CONTRATADA observará todas as análises de riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais, pautando sua atuação no aprimoramento das estratégias de contenção e minoração de riscos previstas no Relatório de Riscos que integra o Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal, adiante designados pelo Dirigente Máximo, por meio de portaria, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações ou a inexecução parcial ou total do objeto sujeitará a CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência Escrita: Aplicável em infrações leves ou descumprimentos iniciais que não acarretem prejuízos graves à operação, a juízo da fiscalização.

18.1.2. Multas: Aplicadas de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções, observando-se os parâmetros do Decreto Municipal nº 13.735/2016 e os fatores de impacto definidos no Mapa de Riscos.

18.1.3. As multas serão aplicadas de forma progressiva em casos de inoperância do sistema, baixa qualidade no atendimento, atrasos na análise de contas, descontinuidade de equipe ou vulnerabilidades na segurança de dados;

18.1.4. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos devidos à CONTRATADA ou recolhido via Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

18.2. Impedimento e Inidoneidade:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

18.2.1. Impedimento de licitar e contratar, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo do descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município de Fortaleza, que observará o prazo previsto na legislação municipal aplicável.

18.2.2. Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

18.2.3. Rescisão Unilateral: Aplicável em casos de descumprimento reiterado, faltas graves ou violações críticas de segurança, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

18.3. Parâmetros de Aplicação: Para a dosimetria das sanções, serão utilizados obrigatoriamente os fatores de risco dispostos no Apêndice deste Contrato (Gestão de Risco), vinculando a gravidade da penalidade ao impacto direto causado aos beneficiários e à autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme as práticas e disposições elencadas no **Anexo V – Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)	**(nome do representante)**
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

APÊNDICE DO ANEXO IX – GESTÃO DE RISCOS

DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE A SER TRABALHADA	
Órgão:	Instituto de Previdência do Município - IPM
Área funcional:	Diretoria de Saúde - DISA/IPM
Atividade a se trabalhar gestão de risco:	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Cogestão do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza – FORTSAÚDE (IPM- SAÚDE)
Responsável pela atividade:	Diretoria de Saúde - DISA/IPM
Responsável pelo gerenciamento do risco:	Diretoria de Saúde - DISA/IPM e Diretoria Administrativo Financeira - DIAFI
Aprovador do gerenciamento do risco:	Superintendente do IPM
Consultados(especialistas e envolvidos na atividade):	Procuradoria Jurídica (PROJUR) - IPM e Diretoria Administrativo Financeira - DIAFI.
Informados:	Diretoria Administrativo Financeira - DIAFI e Superintendente do IPM
Data de início da análise:	17/04/2026
Data prevista de revisão do plano de resposta a risco:	17/10/2026
Observações Complementares:	
DEFINIÇÃO DA GOVERNANÇA	
Atividade a se trabalhar gestão de risco:	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Cogestão do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza – FORTSAÚDE (IPM- SAÚDE)
Instância Interna de Governança:	Superintendência do IPM
1ª Linha:	Diretoria de Saúde (DISA)
2ª Linha:	Diretoria Administrativo Financeira (DIAFI)
ANÁLISE DO AMBIENTE (MATRIZ SWOT)	

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Ambiente interno	Fortalezas	Base cadastral atualizada 79.747 beneficiários (43.929 titulares + 35.818 dependentes), com relatório atuarial recente (fev/2026), permitindo gestão precisa. Rede credenciada robusta aprox. 300 prestadores, com volume operacional definido (55k autorizações SADT/mês; 750 internações seletivas + 5.644 urgência/trimestre). Dados e relatórios disponíveis, histórico de sinistralidade e operações consolidadas, facilitando transição para cogestora. Previsão orçamentária Dotação alocada (elemento 339040), com PCA 2026 aprovado (PNCP).
	Fraquezas	Falta de equipe técnica interna insuficiente para auditoria, regulação e BI; inviável atrair talentos especializados economicamente. Infraestrutura limitada, sem plataforma de IA, call center 24h ou integração avançada; risco de glosas e atrasos em contas. Execução direta inviável. Riscos operacionais internos. Alta dependência manual, vulnerável a picos de demanda e conformidade LGPD. Capacidade limitada de BI. Dificuldade em gerar relatórios estratégicos de sinistralidade e custos em tempo real.

ANÁLISE DO AMBIENTE (MATRIZ SWOT)		
Ambiente externo	Oportunidades	Mercado de cogestoras especializadas, empresas com plataformas IA para auditoria/glosas, BI e cotação judicial (pesquisa preços: R$ 15-21/vida; média ($17,73). Tecnologia avançada disponível, integração TISS/XML, callcenter/chat mobile, compliance e certificações (ISO 27001), otimizando eficiência. Economia de escala, redução de glosas, SLAs > 99,5%, backups seguros; sustentabilidade financeira via relatórios atuariais. Regulamentação favorável, Lei 14.133/2021 e PCA 2026 facilitam pregão eletrônico; não parcelamento justificado.
	Ameaças	Indisponibilidade de sistemas, falhas em plataforma cogestora impactam autorizações (mitigação: PCN/PRD, SLA > 99,5%). Glosas e atrasos em contas, alta sinistralidade e judicializações; prazos >30 dias corroem caixa. Vulnerabilidades LGPD/dados, vazamentos sensíveis; multas. Picos de demanda call center TA/TMA elevados em urgências. Instabilidade econômica, aumento custos saúde/inflação; variação de beneficiários.

DEFINIÇÃO CRITÉRIOS DE RISCOS

Impacto						
	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5
	0	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
		Probabilidade				

NÍVEL	**VALOR LIMITE (CONFORME MATRIZ DE NÍVEL DE RISCO)**	**SÍMBOLO**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Extremo	Maior ou igual a **22**	
Alto	Maior ou igual a **15** e menor que **22**	
Médio	Maior ou igual a **8** e menor que **15**	
Baixo	Menor que 8	

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Código	Data da Identificação	Risco
R1	11/03/2026	Indisponibilidade do sistema da cogestora
R3	11/03/2026	Atrasos na análise e processamento de contas médicas e odontológicas
R2	11/03/2026	Falha em backups/integração com sistemas internos do IPM (ex: IPM Digital)
R7	11/03/2026	Aumento sinistralidade e custos assistenciais não controlados
R4	11/03/2026	Glosas elevadas, judicializações ou inconsistentes
R6	11/03/2026	Falta de equipe qualificada ou alocação inadequada
R5	11/03/2026	Picos de demandas no call centere chat mobile
R8	11/03/2026	Violação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e segurança da informação

ANÁLISE DO RISCO

Código	Risco	Causa	Consequência
R1	Indisponibilidade do sistema da cogestora	Pode ocorrer por falhas técnicas ou operacionais. As causas mais comuns incluem sobrecarga de demanda (picos de 55k autorizações/mês), falhas de hardware/software, manutenção não programada, ataques cibernéticos ou problemas de energia/infraestrutura. No contexto do programa com79.747 beneficiários, isso impacta autorizações e atendimentos.	A indisponibilidade do sistema da cogestora (plataforma para regulação, auditoria e call center do IPM-Saúde) gera impactos graves no atendimento a 79.747 beneficiários, paralisando fluxos críticos como as 55k autorizações mensais de SADT. Isso compromete a continuidade assistencial, aumenta glosas e sinistralidade, com prejuízos financeiros e reputacionais.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

R3	Atrasos na análise e processamento de contas médicas e odontológicas	As causas principais derivam de gargalos operacionais e tecnológicos na cogestora. Volume operacional alto, acúmulo de contas por picos (ex.: 5.644 internações urgência/trimestre), saturando o pipeline >30 dias. Auditoria manual ineficiente. Falta de IA para cruzamento automático, dependendo de análise humana demorada. Falhas na integração TISS/XML. Incompatibilidades ou lentidão no upload de contas, atrasando validação.	Comprometimento do ciclo financeiro do IPM-Saúde (79.747 beneficiários, rede 300 prestadores). Atrasos >30 dias gerando efeito cascata: caixa travado, glosas e disputas judiciais, elevando sinistralidade e custos operacionais.
R2	Falha em backups/integração com sistemas internos do IPM (ex:IPM Digital)	Afeta a rastreabilidade de dados sensíveis (79.747 beneficiários), podendo causar perda de histórico de sinistralidade/autorizações(55k/mês)e interrupção no fluxo IPM Digital. As causas derivam de incompatibilidades técnicas e falhas operacionais na cogestora.	Comprometimento da posse e fluidez de dados sensíveis (79.747 beneficiários), interrompendo BI, autorizações (55k/mês) e rastreabilidade. Pode escalar para multas LGPD e judicializações.
R7	Aumentos inistralidade e custos assistenciais não controlados	Afeta o equilíbrio orçamentário do IPM-Saúde(R$17,73/vida estimado,dotação 339040), impulsionado por overuse de serviços (55k SADT/mês) e ineficiências, podendo elevar sinistralidade acima do sustentável para 79.747 beneficiários. Uso excessivo SADT, solicitações desnecessárias de exames/procedimentos ambulatoriais sem regulação prévia. Falhas em auditoria/regulação, auditoria manual ineficiente, permitindo glosas não detectadas e fraudes.	Gera efeito cascata no IPM-Saúde, comprometendo o orçamento (dotação 339040, R$17,73/vida) e a sustentabilidade para 79.747 beneficiários. Sem controle, sinistralidade > 80% pode inviabilizar o programa.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANÁLISE DO RISCO			
Código	**Risco**	**Causa**	**Consequência**
R4	Glosas elevadas, judicializações ou inconsistentes	Glosas afetam contas da rede de 300 prestadores, elevando perdas no caixa do IPM-Saúde (R$1,4M/mês estimado), enquanto judicializações forçam pagamentos sem análise, desequilibrando sinistralidade para 79.747 beneficiários. Auditoria manual ineficiente, análisehumana demorada sem IA, falhando em detectar inconsistências OPME ou glosas abusivas. Falta de base preços, liminares sem referência de mercado para contestar valores inflados, facilitando judicializações.	Perdas financeiras no caixa, Glosas não contestadas reduzem pagamentos à rede (300 prestadores), corroendo liquidez. Aumento sinistralidade Glosas mascaram over use SADT (55k/mês), desequilibrando R$17,73/vida. Judicializações em cascata, Liminares por glosas viram processos crônicos, com custas extras. Insatisfação da rede credenciada, prestadores reduzem serviços ou migram por glosas recorrentes.
R6	Falta de equipe qualificada ou alocação inadequada	Falta de perfis especializados, dificuldade atrair auditores médicos, experts IA ou compliance para in loco. Alocação insuficiente, equipe não cobre postos-chave na rede (ex: urgências 5.644/trimestre). Treinamento inadequado, baixa capacitação em TISS/auditoria, gerando erros iniciais.	Gera lacunas na auditoria in loco e suporte especializado, afetando a rede de 300 prestadores e qualidade para 79.747 beneficiários. Pode elevar glosas e atrasos indiretos.
R5	Picos de demandas no callcenter e chat mobile	Sobrecarrega no atendimento para beneficiários/rede (79.747 vidas, 300 prestadores), elevando TA/TMA durante urgências (5.644 internações/trimestre). Urgências sazonais, picos em internações/exames (5.644 urgências/trimestre), demandando aprovações rápidas. Feriados/epidemias, aumento chamadas por fechamentos ou surtos, sem escalonamento. Volume de autorizações alto 55k SADT/mês gera consultas simultâneas no chat mobile.	Sobrecarrega o suporte 24h/7 para beneficiários e rede (79.747 vidas, 300 prestadores), elevando indicadores comoTaxa de Abandono(TA) e Tempo Médio de Atendimento (TMA), com prejuízos na satisfação e eficiência operacional.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

R8	Violação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e segurança da informação	Compromete dados sensíveis de 79.747 beneficiários (TISS/XML, sinistralidade), gerando multas ANPD (até 2% faturamento) e perda de confiança na cogestora.	Multas ANPD Sanções até 2% faturamento (R$17M anual estimado), porvazamento/perda de dados. Perda de confiança, beneficiários/prestadores (300) migram por breaches, danificando reputação IPM. Interrupção de serviços, paralisação backups/integração IPM Digital, afetando BI/autorizações (55k/mês). Judicializações, processos coletivos por danos morais/dados, com custas extras.

AVALIAÇÃO DO RISCO

Código	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (NRI)
R1	Indisponibilidade do sistema da cogestora	4	4	16
R3	Atrasos na análise e processamento de contas médicas e odontológicas	3	4	12
R2	Falha em backups/integração com sistemas internos do IPM (ex: IPM Digital)	2	3	6
R7	Aumento de sinistralidade e custos assistenciais não controlados	3	4	12
R4	Glosas elevadas, judicializações ou inconsistentes	4	3	12
R6	Falta de equipe qualificada ou alocação inadequada	2	3	6
R5	Picos de demandas no call centere chat mobile	3	3	9
R8	Violação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e segurança da informação	3	4	12

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CONTROLE DO RISCO					
Código	**Risco**	**Implementação dos Controles**	**Linha de Controle Responsável**	**Nível de Confiança (NC)**	**Risco de Controle (RC = 1 - NC)**
R1	Indisponibilidade do sistema da cogestora	O controle principal é o **SLA de disponibilidade superior a 99,5%**, implementado por meio de monitoramento contínuo 24horas com alertas automáticos via ferramentas de TI. A cogestora (equipe de TI) é responsável desde o dia 1 do contrato. O KPI é a taxa mensal de disponibilidade, medida por relatórios auditáveis. Em caso de descumprimento, **aplica-se multa de 0,5% por dia de interrupção**. Linha de Controle: 2ª Linha (Monitoramento TI). NC: Alto (ferramentas maduras com relatórios auditáveis). Complementarmente, **o Plano de Continuidade de Negócios (PCN) e Plano de Recuperação de Desastres (PRD)** exige testes anuais e simulações trimestrais. Responsável: cogestora operacional, prazo: primeiro mês. KPI: tempo de recuperação inferior a 4 horas. **Sanção:** suspensão parcial do serviço até correção. Linha de Controle: 1ª Linha(Operacional).NC: Médio (exige simulações regulares).	2	0.80	0.20

CONTROLE DO RISCO					
Código	**Risco**	**Implementação dos Controles**	**Linha de Controle Responsável**	**Nível de Confiança (NC)**	**Risco de Controle (RC = 1 - NC)**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

R3	Atrasos na análise e processamento de contas médicas e odontológicas	**O prazo máximo de 30 dias para análise** é controlado com um pipeline automatizado e dashboards em tempo real. A cogestora (auditoria) assume desde o dia 1. KPI: 95% das contas processadas no prazo. **Sanção:** multa de 1% por cada dia de atraso acumulado. Linha de Controle: 2ª Linha (Gestão de Processos). NC: Alto (automatização reduz erros humanos). O **uso de IA para auditoria** integra cruzamento de dados TISS/XML. Responsável: cogestora TI, prazo: segundo mês. KPI: redução de 20% nas glosas. **Sanção:** advertência formal com plano corretivo. Linha de Controle: 1ª Linha (Tecnologia Operacional). NC: Médio (depende de treinamento inicial).	2	0.60	0.40
R2	Falha em backups/ integração com sistemas internos do IPM (ex: IPM Digital)	O **backup diário em formato XML** inclui testes de restore mensais. Cogestora TI é responsável desde o dia 1. KPI: 100% de sucesso nos testes. **Sanção:** multa de 2% do valor mensal. Linha de Controle: 2ª Linha (Segurança de Dados). NC: Alto (padrão XML é robusto). **Testes de integração API** com simulações semanais garantem fluidez. Responsável: cogestora de desenvolvimento, prazo: primeiro mês. KPI: 99% de uptime na integração. **Sanção:** suspensão temporária até resolução.Linha de Controle: 1ª Linha (Desenvolvimento). NC: Médio (varia com atualizações IPM).	2	0.60	0.40

CONTROLE DO RISCO					
Código	**Risco**	**Implementação dos Controles**	**Linha de Controle Responsável**	**Nível de Confiança (NC)**	**Risco de Controle (RC = 1 - NC)**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

R7	Aumentos inistralidade e custos assistenciais não controlados	Os **relatórios BI preditivos semanais** monitoram overuse de SADT. Cogestora BI gerencia desde o primeiro mês.KPI:sinistralidadeabaixo de 80%. **Sanção:** multa progressiva de 1-3%. Linha de Controle: 2ª Linha (Análise de Riscos Financeiros). NC: Alto (dados reais em temporeal). A **regulação prévia com IA** foca em SADT. Responsável: cogestora médica, prazo: segundomês. KPI: reduçãode 15% nas autorizações desnecessárias. **Sanção:** advertência com auditoria externa. Linha de Controle: 1ª Linha (Médica Operacional). NC: Médio (exige calibração contínua).	2	0.60	0.40
R4	Glosas elevadas, judicializações ou inconsistentes	A **IA para contestação automática** usa base de preços liminares. Cogestora auditoria implementa no primeiro mês. KPI: glosas abaixo de 10%. **Sanção:** multa de 1,5%. Linha de Controle: 2ª Linha (Auditoria Financeira). NC: Alto (base judicial validada). A **plataforma judicial dedicada** permite cotação pré-liminar. Responsável: cogestora legal, prazo: segundo mês. KPI: 90% de contestação efetiva. **Sanção:** Suspensão de pagamentos até adequação. Linha de Controle: 3ª Linha (Legal Independente). NC: Médio (integração comtribunais).	2	0.60	0.40

CONTROLE DO RISCO					
Código	**Risco**	**Implementação dos Controles**	**Linha de Controle Responsável**	**Nível de Confiança (NC)**	**Risco de Controle (RC = 1 - NC)**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

R6	Falta de equipe qualificada ou alocação inadequada	A **alocação mínima in loco** cobre postos-chave na rede. Cogestora RH garante desde o dia 1. KPI: 100% de cobertura. **Sanção:** multa de 0,5% por dia sem equipe. Linha de Controle: 1ª Linha (RH Operacional). NC: Alto (contratual rígido). O **plano de sucessão e treinamentos** permite substituições em 48horas. Responsável: cogestora operacional, prazo: primeiro mês. KPI: rotatividade abaixo de 10%. **Sanção:** advertência com plano de ação. Linhade Controle: 2ª Linha (Gestão de Talentos). NC: Médio (depende mercado).	1	0.60	0.40
R5	Picos de demandas no call center e chat mobile	O **plano de contingência** de equipe inclui drills mensais para escalabilidade. Cogestora suporte gerência no primeiro mês. KPI: TA <5% e TMA<120 segundos. **Sanção:** multa de 1%. Linha de Controle: 1ª Linha (Suporte Operacional). NC: Médio (testes simulados). Os **SLAs de atendimento** usam monitoramento real- time. Responsável: cogestora operacional, prazo: dia 1. KPI: 95% de cumprimento. Sanção: advertência progressiva. Linha de Controle: 2ª Linha (Qualidade de Serviço). NC: Alto (métricas automáticas). Esses controles são escalonados, com fiscalização mensal pelo IPM e sanções cumulativas para garantir eficácia.	2	0.80	0.20

CONTROLE DO RISCO					
Código	**Risco**	**Implementação dos Controles**	**Linha de Controle Responsável**	**Nível de Confiança (NC)**	**Risco de Controle (RC = 1 - NC)**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

R8	Violação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e segurança da informação	A **certificação ISO 27001** exige auditoria anual e criptografia total. Cogestora TI implementa no primeiro mês. KPI: zero incidentes reportados. **Sanção:** multa de 3% + possibilidade de rescisão. Linha de Controle: 3ª Linha (Auditoria de Conformidade). NC: Alto (certificação externa). O **plano de compliance LGPD** inclui treinamentos e DPO dedicado. Responsável: cogestora legal, prazo: dia 1. KPI: 100% de conformidade auditada. **Sanção:** suspensão imediata do processamento de dados. Linha de Controle: 2ª Linha (Governança de Dados). NC: Alto (obrigatório legal).	3	0.80	0.20

DEFINIÇÃO DE TRATAMENTO DO RISCO				
Indisponibilidade do sistema da cogestora				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
MITIGAR	Ativar SLA > 99,5% com alertas 24h e implantar PCN/PRD com testes trimestrais.	Cogestora TI.	30/06/2026	Inclui drills simulados; multa de 0,5% por dia de falha. Mitigar: Reduz probabilidade ou impacto (principal para riscos operacionais/financeiros).
Atrasos na análise e processamento de contas médicas e odontológicas				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
MITIGAR	Implantar dashboard de pipeline com prazo rígido de 30 dias e IA para cruzamento TISS/XML.	Cogestora Auditoria e TI.	31/07/2026	KPI de 95% das contas no prazo; integra com relatórios BI mensais. Mitigar: Reduz probabilidade ou impacto (principal para riscos operacionais/financeiros).
Falha em backups/integração com sistemas internos do IPM (ex: IPM Digital)				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

DEFINIÇÃO DE TRATAMENTO DO RISCO				
MITIGAR	Realizar backups XML diários com testes de restore mensais e simulações semanais de API.	Cogestora TI e Desenvolvimento.	30/06/2026	Garante 100% de sucesso no restore; compatível com LGPD.
Aumento sinistralidade e custos assistenciais não controlados				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
MITIGAR	Lançar dashboards BI semanais preditivos e regulação IA focada em overuse de SADT.	Cogestora BI e Médica.	31/07/2026	Manter sinistralidade <80%; inclui relatórios atuariais. Mitigar: Reduz probabilidade ou impacto (principal para riscos operacionais/financeiros)
Glosas elevadas, judicializações ou inconsistentes				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
MITIGAR	Ativar IA de contestação com base de preços liminares e plataforma para cotação judicial prévia.	Cogestora Auditoria e Legal.	31/07/2026	Alvo de glosas < 10% e 90% de defesa eficaz. Mitigar: Reduz probabilidade ou impacto (principal para riscos operacionais/financeiros).
Falta de equipe qualificada ou alocação inadequada				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações
MITIGAR	Definir alocação mínima in loco e plano de sucessão com treinamentos e substituições em 48h.	Cogestora RH e Operacional.	30/06/2026	Rotatividade < 10%; cobre rede de 300 prestadores. Mitigar: Reduz probabilidade ou impacto (principal para riscos operacionais/financeiros).
Picos de demandas no call centere chat mobile				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

MITIGAR	Criar plano de contingência com drills mensais e monitoramento real-time de SLAs.	Cogestora Suporte e Operacional.	30/06/2026	A < 5% e TMA < 120s; cobre urgências de 5.644/trimestre. Mitigar: Reduz probabilidade ou impacto (principal para riscos operacionais/financeiros).
Violação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e segurança da informação				
Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Observações

DEFINIÇÃO DE TRATAMENTO DO RISCO				
EVITAR	Obter ISO 27001 com auditoria anual e implantar plano de compliance com DPO dedicado.	Cogestora TI e Legal.	30/06/2026	Zero incidentes tolerados; treinamentos obrigatórios. Evitar: Elimina completamente o risco(para conformidades legais críticas).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___/2026
Pregão Eletrônico nº___/2026
Processo Administrativo nº:

O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (FORTSAÚDE) – IPM/SAUDE, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 8.409 de 24 de dezembro de 1999, com sede na Rua 24 de Maio, nº 1479, Centro, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.965.184/0001-73, neste ato representado por sua Superintendente, Aline Vilar de Oliveira, advogada, OAB/CE nº 40.570, inscrita no CPF nº ***.580.394-**, RG nº **.068.** SSP/RN, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e do respectivo resultado homologado e publicado no DOM em __/__/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades estimadas, atendendo às condições previstas no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.608/2023, e demais regulamentos internos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

1.1. No resultado da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº _____;

1.2. Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional;

1.3. No Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023, e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Fortaleza;

1.4. No Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023;

1.5. Nas diretrizes da Lei Municipal nº 8.409, de 24 de dezembro de 1999 (criação do Programa FORTSAÚDE/IPM-Saúde) e do Decreto Municipal nº 11.700, de 16 de agosto de 2004 (regulamentação);

1.6. Nas disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cogestão do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza – FORTSAÚDE (IPM-Saúde), conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PregãoEletrônico nº ____/2026, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços do fornecedor classificado.

2.1.1. O valor global da presente ata, referido ao período de 05 (cinco) anos, é de R$ _____ (_____) correspondente à quantidade estimada de 79.747 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete) vidas assistidas e ao período de 60 (sessenta) meses.

2.1.2. O valor unitário mensal por vida assistida, correspondente a R$ _____ (_____), será obtido mediante conversão do valor global registrado, conforme consta na proposta adjudicada.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Este instrumento será assinado pela autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica e a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

3.3.1. A vigência desta Ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela decorrerem, os quais observarão o prazo de 05 (cinco) anos previsto no item 17.1 do Anexo I – Termo de Referência e na Cláusula Sexta da minuta contratual.

3.3.2. Os contratos assinados durante a vigência desta Ata permanecerão válidos e eficazes até o termo final neles fixado, ainda que a Ata expire antes, na forma do item 6.5.

3.3.3. A prorrogação da Ata não implica prorrogação automática dos contratos decorrentes, nem a expiração da Ata implica rescisão dos contratos em execução.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DO ÓRGÃOPARTICIPANTES DETENTOR DA ATA

SEQ.	DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	ENDEREÇO
01	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (FORTSAÚDE) – IPM/SAUDE	

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preços deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade detentora em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, o órgão Detentor poderá firmar contratos com o fornecedor(es) de preço registrado, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador eventual recusa do fornecedor em atender à solicitação no prazo estabelecido.

6.2. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou documento equivalente (como nota de empenho ou ordem de serviço), conforme autoriza o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as normas do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor convocado terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja justificativa aceita pela Administração.

6.4. Os órgãos participantes deverão abrir processo próprio contendo: solicitação da contratação, dotação orçamentária, comprovação da vigência da ata, e documento que formalize a demanda (ordem de compra, serviço ou similar).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.5. A vigência dos contratos individuais decorrentes desta Ata observará o prazo de 05 (cinco) anos previsto no item 1.1 do Edital, no item 17.1 do Anexo I – Termo de Referência e na Cláusula Sexta da minuta contratual, permanecendo válidos mesmo após a expiração da vigência desta Ata, desde que assinados durante sua validade.

6.6. Os contratos poderão sofrer alterações nos casos permitidos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.7. No momento da assinatura do contrato, será exigida comprovação da regularidade da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da contratada, conforme exigido no edital.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante (arts. 30 e 31 do Decreto Municipal nº 15.608/2023), desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. O pedido de adesão deverá ser submetido à SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR, que deliberará sobre a viabilidade administrativa da solicitação.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As contratações adicionais decorrentes de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vidas registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

7.5. O quantitativo total de vidas decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de vidas registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Executar os serviços pelos preços registrados nesta Ata, observados o valor global correspondente ao período de 60 (sessenta) meses, o valor unitário mensal por vida assistida dele derivado, o quantitativo estimado de 79.747 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete) vidas assistidas e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.3.2.1. O valor global registrado é o parâmetro de classificação e o limite máximo de aceitabilidade, vedada a execução por valor superior.

8.3.2.2. A remuneração mensal observará a quantidade de vidas efetivamente assistidas e ativas, apurada na forma estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual, vedado o pagamento por estimativa.

8.3.3. Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir as condições de garantia do objeto e prestar a garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, na forma do item 8.4 do Anexo I – Termo de Referência e da Cláusula Décima Quinta da minuta contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. A licitante que se classificar em primeira colocada, registrará na presente ata, seu preço adjudicado conforme respectiva proposta vencedora.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.2. É facultado às demais licitantes cotar os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame a serem registrados na forma disposta no Anexo - A da presente ata.

9.3. É facultado às demais licitantes registrarem seus preços em valores iguais aos ofertados na fase de lances.

9.4. As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.6. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.7. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.8. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.9. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no ANEXO I - Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento das obrigações inerentes à presente ata sujeita a licitante, cujo preço encontra registrado no presente instrumento às sações previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.2. A aplicação das penalidades é de competência da SELIFOR (no que tange ao registro de preços) e do IPM (quanto à execução contratual técnica), sendo sempre precedida de processo administrativo com garantia do contraditório.

12.3. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de fornecedores do Município.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	ASSINATURA
SELIFOR			

ÓRGÃO PARTICIPANE/ DETENTOR DA ATA	NOME DO TITULAR	CARGO	ASSINATURA
IPM			

LICITANTE VENCEDORA DO REG. DE PREÇO	NOME DO REPRESENTANTE	EMAIL DA EMPRESA	ASSINATURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO A - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA OU REGISTRAR O PREÇO DE SUAS PROPOSTAS ORGINAIS

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QNTD. ESTIMADA DE VIDAS	VIGENCIA (MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL P/ VIDA (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL QUINQUENAL (R$)
				79.747				

ANEXO B - QUANTITATIVOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (FORTSAÚDE), os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº_____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QNTD. ESTIMADA DE VIDAS	VIGENCIA (MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL P/ VIDA (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL QUINQUENAL (R$)
		Prestação de serviços de cogestão do Programa IPM (regulação, auditoria, processamento, cal center e BI)		79.747 vidas (estimativa mensal)				

FORNECEDOR _____

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

A presente justificativa fundamenta a vedação à participação de empresas em regime de consórcio para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COGESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - FORT SAÚDE**, em estrita observância ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A decisão de restringir o certame a licitantes singulares é fruto de uma avaliação criteriosa sobre a natureza complexa, integrada e de alta criticidade dos serviços, que são essenciais à manutenção da assistência a 79.747 beneficiários.

A cogestão do IPM SAÚDE exige uma execução altamente integrada. Atividades como regulação assistencial, auditoria médica, processamento de contas, BI gerencial e suporte ao beneficiário não são estanques; elas formam um ecossistema operacional onde a coordenação precisa é imprescindível para assegurar sua eficiência. A formação de consórcios, ao fragmentar a gestão entre diferentes personalidades jurídicas, criaria zonas de sombra na coordenação operacional, dificultando o cumprimento dos SLAs e comprometendo a celeridade dos fluxos assistenciais. A experiência demonstra que a governança unificada é indispensável para garantir a precisão do processamento financeiro e a qualidade do atendimento à rede credenciada de 300 prestadores.

Sob o ponto de vista da gestão de riscos, embora o consórcio preveja a responsabilidade solidária, a Administração Pública estaria exposta a riscos operacionais e jurídicos desnecessários. A fragmentação da execução entre empresas consorciadas fragiliza o controle sobre passivos fiscais, trabalhistas e previdenciários. Eventuais bloqueios judiciais ou inadimplementos parciais de uma das consorciadas poderiam paralisar a prestação de serviços de saúde, sem que a Administração possuísse meios ágeis de intervenção em um modelo particionado. A centralização em uma única contratada assegura a agilidade na resolução de incidentes e a proteção contínua da assistência aos servidores.

No que tange à qualificação técnica, a cogestão de um programa deste porte possui caráter *intuitu personae*. A experiência na prestação desses serviços, que envolve a integração de sistemas complexos e a auditoria de milhares de procedimentos mensais, é uma competência consolidada. A presunção de capacidade técnica deriva do histórico comprovado da empresa como unidade operacional única. A simples soma aritmética de atestados de empresas distintas em consórcio não garante a sinergia necessária para replicar a excelência operacional exigida, pois a expertise técnica não é um ativo transferível. Portanto, a participação isolada assegura que a contratada possua, por si só, o *know-how* integral para assumir a gestão desde o primeiro dia.

Por fim, a vedação aos consórcios é medida essencial para a eficiência da fiscalização. A interlocução direta entre o IPM e a contratada facilita o reporte de incidentes, como violações à LGPD, e a aplicação tempestiva de sanções. A centralização permite ao IPM exercer seu poder de polícia administrativa com plenitude, garantindo a transparência e a agilidade necessárias ao controle de recursos públicos destinados à saúde municipal. Assim, a contratação de uma única personalidade jurídica é a via mais segura para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público, resguardando, acima de tudo, o interesse dos beneficiários do sistema.

Fortaleza/CE, data assinatura digital.

ALINE VILAR DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – IPM

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XII – RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CATSER	ESPECIFICAÇÃO
8737	Serviços de cogestão do programa de assistência à saúde

Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

ASSINE JÁ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BSKXD8LO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5930341 e código BSKXD8LO
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: INGRID VASCONCELOS DE SOUSA ARAUJO em 11/11/2026

Assinado por: ALINE VILAR DE OLIVEIRA em 11/11/2026